Folha nº 01
Processo nº 090-2023
Rubrica

Memorando n.º 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Processo Administrativo nº 074/2023.

São João do Paraíso (MA), 28 de fevereiro de 2023.

Aos Senhores Secretários (as) municipais,

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2023 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para contratação de empresa para aquisição de pneus, prazo este até 01 de março de 2023.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Folha nº 02
Processo nº 040-2023
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretária Municipal de Agricultura, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto registro de Preços para eventual aquisição de pneus conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraiso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Jústo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Folha nº 03
Processo nº 090-2023
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraiso - MA, 01 de março 2023.

Atenciosamente,

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Folha nº 04
Processo nº 090-2023
Rubrica

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de pneus, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraiso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Folha nº 05
Processo nº 090-2023
Rubrica

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de pneus destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraiso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 06
Processo nº 090-2023
Rubrica

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto registro de Preços para eventual aquisição de pneus conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraiso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de infraestrutura

Folha nº 07
Processo nº 090-2023
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA

1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de Mês / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PNEUS				
			MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	10	R$ 3.187,67	R$ 31.876,70
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	16	R$ 4.113,00	R$ 65.808,00

3	PNEU 750-16 - LISO	16	R$ 1.224,67	R$ 19.594,72
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	10	R$ 1.360,67	R$ 13.606,70
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	18	R$ 2.899,00	R$ 52.182,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	10	R$ 2.388,00	R$ 23.880,00
VALOR R$			**TOTAL**	**R$ 206.948,12**

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PNEUS

			MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
7	PNEU 175-70 R13	16	R$ 578,33	R$ 9.253,28
8	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.277,67	R$ 20.442,72
9	PNEU 205-75 R16	32	R$ 1.346,67	R$ 43.093,44
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	8	R$ 3.187,67	R$ 25.501,36
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	8	R$ 4.113,00	R$ 32.904,00
VALOR R$			**TOTAL**	**R$ 131.194,80**

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PNEUS

			MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
12	PNEU 14-00-24	10	R$ 7.301,33	R$ 73.013,30
13	PNEU 19-5L-24	16	R$ 7.205,33	R$ 115.285,28
14	PNEU 12-16-5	16	R$ 3.039,00	R$ 48.624,00
15	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.327,67	R$ 21.242,72

16	PNEU 1000-20 - LISO	16	R$ 2.569,33	R$ 41.109,28
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	16	R$ 3.111,67	R$ 49.786,72
18	PNEU 14.9/24	16	R$ 6.079,67	R$ 97.274,72
19	PNEU 14.00-24	8	R$ 7.301,33	R$ 58.410,64
20	PNEU 12.5/80-18	16	R$ 4.132,33	R$ 66.117,28
21	PNEU 12.4-24	4	R$ 3.857,67	R$ 15.430,68
22	PNEU 18.4-30	4	R$ 6.852,67	R$ 27.410,68
23	PNEU 14.9-24	4	R$ 6.079,67	R$ 24.318,68
24	PNEU 18.4-34	4	R$ 6.849,33	R$ 27.397,32
25	PNEU 17.5-25	12	R$ 8.577,33	R$ 102.927,96
VALOR R$			**TOTAL**	**R$ 768.349,26**

LOTE 04 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNEUS

			MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
26	PNEU 205/60 R16	16	R$ 1.043,33	R$ 16.693,28
27	PNEU 175/65 R14	16	R$ 825,67	R$ 13.210,72
28	PNEU 185/60 R15	16	R$ 934,00	R$ 14.944,00
29	PNEU 100/80 R14	12	R$ 445,67	R$ 5.348,04
30	PNEU 100/60 R17	12	R$ 407,67	R$ 4.892,04
VALOR R$			**TOTAL**	**R$ 55.088,08**

LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE GOV. E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PNEUS			MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
31	PNEU 185/65 R15	10	R$ 942,00	R$ 9.420,00
VALOR R$			TOTAL	R$ 9.420,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	PNEUS		MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNT	TOTAL
32	PNEU 265/70 R16	8	R$ 1.421,67	R$ 11.373,36
			TOTAL	R$ 11.373,36
			GERAL	R$ 1.182.373,62

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da do setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

4.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

4.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

4.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

4.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

4.7. Os produtos devem ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

4.8. A embalagem devera informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

4.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2. O recebimento do produto ocorrera de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com ate cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

5.3. Os produtos entregues deveram ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

5.4. No ato do recebimento serão conferidas as informação especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERA RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (ate 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

5.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a se considerado em recebimento provisório.

5.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, terá ate 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

5.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o

nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obriga0es trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

7.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumias pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À Secretaria Municipal de Assistência Social é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Assistência Social, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2. Advertência.

11.3. Multa.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 05 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa

indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2. O atestado deverá ser acompanhado das receptivas notas fiscais, comprovando o fornecimento.

13. DAS AMOSTRAS:

13.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

13.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Integram este Termo de Referência cotação de preços e a dotação orçamentária.

São João do Paraiso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de infraestrutura

Folha nº 18
Processo nº 090-2023
Rubrica

HP PNEUS
HP COMERCIAL LTDA.
Pirelli Firestone GOODYEAR

CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA VALIDA POR SESSENTA DIAS

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	[illegible]	10	4.200,00	42.000,00
2	[illegible]	16	4.200,00	67.200,00
3	[illegible]	16	3.250,00	52.000,00
4	[illegible]	10	1.400,00	14.000,00
5	[illegible]	16	2.900,00	46.400,00
6	[illegible]	10	2.350,00	23.500,00
	VALOR R$			207.100,00

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	[illegible]	10	895,00	8.950,00
2	[illegible]	16	2.300,00	36.800,00
3	[illegible]	22	2.377,00	52.294,00
4	[illegible]	4	3.200,00	12.800,00
5	[illegible]	16	2.900,00	46.400,00
6	[illegible]	10	2.350,00	23.500,00
	VALOR R$			180.744,00

CNPJ (MF) 01.122.819/0001-94

[illegible]

Folha nº 19
Processo nº 040-2023
Rubrica

HP PNEUS
HP COMERCIAL LTDA.
PIRELLI Firestone GOODYEAR

CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

2	PNEU 275/80R22,5 - BORRACHUDO	8	4.200,00	33.600,00
	VALOR R$			133.600,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
	PNEU 14.00-24	10	7.300,00	73.000,00
	PNEU 17.5R25	16	7.300,00	116.800,00
	PNEU 215/75	36	2.100,00	75.600,00
	PNEU 205/75 R16	15	1.285,00	22.155,00
	PNEU 1000/20 - 1132	16	2.600,00	41.600,00
	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	16	3.200,00	51.200,00
	PNEU 215/75 R17	16	6.050,00	96.800,00
	PNEU 14.00-24	8	7.300,00	58.400,00
	PNEU 12.5/80-18	16	4.295,00	67.200,00
	PNEU 17.5-25	4	3.750,00	15.000,00
	PNEU 12.4-24	4	6.800,00	27.200,00
	PNEU 14.9-24	6	6.050,00	24.200,00
	PNEU 12.4-24	4	6.750,00	27.000,00
	PNEU 13.00-20	12	8.550,00	102.000,00
	VALOR R$			772.640,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
	PNEU 215/75 R16	16	1.020,00	16.320,00
	PNEU 205/75 R14	16	800,00	12.800,00
	PNEU 185/65 R15	16	910,00	14.560,00
	PNEU 175/65 R14	12	440,00	5.280,00
	PNEU 205/60 R16	12	400,00	4.800,00
	VALOR R$			53.440,00

01.122.819/0001-94
HP COMERCIAL LTDA
Rod Belém nº 1625 - Entroncamento CEP 65903-140
IMPERATRIZ - MA

Folha nº 20
Processo nº 090-2023
Rubrica

HP PNEUS
HP COMERCIAL LTDA.
PIRELLI Firestone GOODYEAR

CNPJ: (MF) 01.122.810/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
01	PNEU 195/65 R15	10	930,00	9.300,00
	VALOR R$			9.300,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNT	TOTAL
01	PNEU 205/65 R16	8	1.385,00	11.080,00
	VALOR R$			11.080,00

VALOR TOTAL	R$	1.187.160,00

IMPERATRIZ-MA, 27/02/2023

ENTREGA DOS PNEUS: UM DIA
GARANTIA DE FABRICA PARA OS PNEUS

Folha nº 21
Processo nº 090-2023
Rubrica

FERRAZ AUTO CENTER

Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

Razão Social: Ferraz Auto Center LTDA

CNPJ: 38.139.407/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.658.501-6

Endereço: Rua Guanabara, nº 377, Bairro Entroncamento, Cep: 65.903-147, Imperatriz – Ma

TELEFONE: (99) 98160-6486

Ao

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Ma

COTAÇÃO

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
	PNEU 275-80-22,5 – LISO	10	3.250,00	32.500,00
	PNEU 275-80-22,5 – BORRACHUDO	16	4.000,00	64.000,00
	PNEU 750-16 – LISO	16	1.185,00	18.960,00
	PNEU 750-16 – BORRACHUDO	10	1.290,00	12.900,00
	PNEU 215-75-17,5 – LISO	18	3.000,00	54.000,00
	PNEU 215-75-17,5 – BORRACHUDO	10	2.420,00	24.200,00
	VALOR R$			206.560,00

LOTE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL

FERRAZ AUTO CENTER LTDA
Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65313-447 Imperatriz-MA
Fone: (99) 98160-6486 CNPJ: 38.139.407/0001-77 Insc. Est.: 12658501-6
ferrazautoc@gmail.com

CNPJ 38.139.407/0001-77
FERRAZ AUTO CENTER LTDA
R GUANABARA, 377 - ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-447
IMPERATRIZ - MARANHÃO

AUTO CENTER

Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

	PNEU 175-70 R13	16	550,00	8.800,00
	PNEU 265/70 R16	16	1.195,00	19.120,00
	PNEU 750-16 R16	32	1.300,00	41.600,00
	PNEU 275/80-22,5 - LISO	8	3.250,00	26.000,00
	PNEU 275/80-22,5 - BORRACHUDO	8	4.000,00	32.000,00
	VALOR R$			127.520,00

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
12	PNEU 11-00-24	10	7.185,00	71.850,00
13	PNEU 10-00-24	16	7.000,00	112.000,00
14	PNEU 12-16-3	16	3.000,00	48.000,00
15	PNEU 265/70 R16	16	1.195,00	19.120,00
16	PNEU 1000-20 - LISO	10	2.500,00	40.500,00
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	16	3.000,00	48.000,00
18	PNEU 14.00-24	16	5.000,00	80.000,00
19	PNEU 14.00-25	8	7.185,00	57.480,00
20	PNEU 12.5/80-18	16	4.050,00	64.800,00
21	PNEU 23.1-26	4	3.999,00	15.996,00
22	PNEU 18.4-30	4	6.800,00	27.200,00
23	PNEU 11.0-24	4	6.000,00	24.000,00
24	PNEU 18.4-34	4	6.800,00	27.200,00
25	PNEU 17.5-25	12	8.550,00	102.600,00
	VALOR R$			754.246,00

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
26	PNEU 7.50 R16	16	1.099,00	17.584,00
27	PNEU 215/75 R17	16	845,00	13.520,00

Folha nº 23
Processo nº 090-2023
Rubrica

FERRAZ AUTO CENTER

Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

29	PNEU 16.9/28 R35	16	950,00	15.200,00
30	PNEU 13.6/38 R24	12	440,00	5.280,00
31	PNEU 320/60 R17	12	405,00	4.860,00
VALOR R$				56.444,00

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
31	PNEU 16.9/28 R35	10	950,00	9.500,00
VALOR R$				9.500,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNT	TOTAL
32	PNEU 205/70 R16	8	1.195,00	9.560,00
VALOR R$				9.560,00

VALOR TOTAL	R$	1.163.830,00

IMPERATRIZ-MA, 27/02/2023

ENTREGA DOS PRODUTOS 01 DIA
VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS
TROCA DOS PRODUTOS 05 DIAS
GARANTIA DOS PRODUTOS 90 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

CNPJ 38.139.407/0001-77
CEP 65.913-447
IMPERATRIZ - MARANHÃO

FERRAZ AUTO CENTER LTDA
Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA
Fone: (99) 98160-6486 - CNPJ: 38.139.407/0001-77 - Insc. Est.: 12.658501-6
ferrazautoc@gmail.com

autogiro
Automóveis e Utilitários
CNPJ: (M.F.) 02.695.358/0001-01
INS. ESTADUAL: 121.664.28-7

IMPERATRIZ - MA, 27/02/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

PROPOSTA DE PNEUS

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	10	3.113,00	31.130,00
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	16	4.139,00	66.224,00
3	PNEU 750-16 - LISO	16	1.239,00	19.824,00
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	10	1.392,00	13.920,00
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	18	2.897,00	52.146,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	10	2.394,00	23.940,00
VALOR R$				207.184,00

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
7	PNEU 175-70 R13	16	585,00	9.360,00
8	PNEU 265-70 R16	16	1.338,00	21.408,00
9	PNEU 205-75 R16	32	1.365,00	43.680,00
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	8	3.113,00	24.904,00
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	8	4.139,00	33.112,00
VALOR R$				132.464,00

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2023.02.27 17:13:59 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
12	PNEU 14-00-24	10	7.419,00	74.190,00
13	PNEU 19-5L-24	16	7.316,00	117.056,00
14	PNEU 12-16-5	16	3.017,00	48.272,00
15	PNEU 265-70 R16	16	1.403,00	22.448,00
16	PNEU 1000-20 - LISO	16	2.588,00	41.408,00
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	16	3.135,00	50.160,00
18	PNEU 14.9/24	16	6.189,00	99.024,00
19	PNEU 14.00-24	8	7.419,00	59.352,00
20	PNEU 12.5/80-18	16	4.147,00	66.352,00
21	PNEU 12.4-24	4	3.824,00	15.296,00
22	PNEU 18.4-30	4	6.958,00	27.832,00
23	PNEU 14.9-24	4	6.189,00	24.756,00
24	PNEU 18.4-34	4	6.958,00	27.832,00
25	PNEU 17.5-25	12	8.682,00	104.184,00
VALOR R$				778.162,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
26	PNEU 205/60 R16	16	1.031,00	16.496,00
27	PNEU 175/65 R14	16	832,00	13.312,00
28	PNEU 185/60 R15	16	942,00	15.072,00
29	PNEU 100/80 R14	12	457,00	5.484,00
30	PNEU 100/60 R17	12	418,00	5.016,00
VALOR R$				55.380,00

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2023.02.27 17:14:15 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

autogiro
Automóveis e Utilitários
C.N.P.J. (M.F.) 02.695.358/0001-01
INS. ESTADUAL: 121.664.28-7

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
31	PNEU 185/65 R15	10	946,00	9.460,00
VALOR R$				9.460,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
PNEUS				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNT	TOTAL
32	PNEU 265/70 R16	8	1.685,00	13.480,00
VALOR R$				13.480,00

VALOR TOTAL	R$	1.196.130,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA DOS PNEUS: 01 DIA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2023.02.27 17:14:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
PNEUS												
			PNEUS HP		FERRAZ AUTO CENTER		AUTO GIRO		MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	10	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00	R$ 3.250,00	R$ 32.500,00	R$ 3.113,00	R$ 31.130,00	R$ 3.187,67	R$ 31.876,70
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	16	R$ 4.200,00	R$ 67.200,00	R$ 4.000,00	R$ 64.000,00	R$ 4.139,00	R$ 66.224,00	R$ 4.113,00	R$ 65.808,00
3	PNEU 750-16 - LISO	16	R$ 1.250,00	R$ 20.000,00	R$ 1.185,00	R$ 18.960,00	R$ 1.239,00	R$ 19.824,00	R$ 1.224,67	R$ 19.594,72
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00	R$ 1.392,00	R$ 13.920,00	R$ 1.360,67	R$ 13.606,70
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	18	R$ 2.800,00	R$ 50.400,00	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00	R$ 2.897,00	R$ 52.146,00	R$ 2.899,00	R$ 52.182,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00	R$ 2.420,00	R$ 24.200,00	R$ 2.394,00	R$ 23.940,00	R$ 2.388,00	R$ 23.880,00
VALOR R$				**R$ 207.100,00**		**R$ 206.560,00**		**R$ 207.184,00**	TOTAL	**R$ 206.948,12**

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
PNEUS												
			PNEUS HP		FERRAZ AUTO CENTER		AUTO GIRO		MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
7	PNEU 175-70 R13	16	R$ 600,00	R$ 9.600,00	R$ 550,00	R$ 8.800,00	R$ 585,00	R$ 9.360,00	R$ 578,33	R$ 9.253,28
8	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.300,00	R$ 20.800,00	R$ 1.195,00	R$ 19.120,00	R$ 1.338,00	R$ 21.408,00	R$ 1.277,67	R$ 20.442,72
9	PNEU 205-75 R16	32	R$ 1.375,00	R$ 44.000,00	R$ 1.300,00	R$ 41.600,00	R$ 1.365,00	R$ 43.680,00	R$ 1.346,67	R$ 43.093,44
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	8	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00	R$ 3.250,00	R$ 26.000,00	R$ 3.113,00	R$ 24.904,00	R$ 3.187,67	R$ 25.501,36
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	8	R$ 4.200,00	R$ 33.600,00	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00	R$ 4.139,00	R$ 33.112,00	R$ 4.113,00	R$ 32.904,00
VALOR R$				**R$**		**R$ 127.520,00**		**R$ 132.464,00**	TOTAL	**R$ 131.194,80**

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA												
PNEUS												
			PNEUS HP		FERRAZ AUTO CENTER		AUTO GIRO		MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
12	PNEU 14-00-24	10	R$ 7.300,00	R$ 73.000,00	R$ 7.185,00	R$ 71.850,00	R$ 7.419,00	R$ 74.190,00	R$ 7.301,33	R$ 73.013,30
13	PNEU 19-5L-24	16	R$ 7.300,00	R$ 116.800,00	R$ 7.000,00	R$ 112.000,00	R$ 7.316,00	R$ 117.056,00	R$ 7.205,33	R$ 115.285,28
~~14~~	~~PNEU 12-16-5~~	~~16~~	~~R$ 3.100,00~~	~~R$ 49.600,00~~	~~R$ 3.000,00~~	~~R$ 48.000,00~~	~~R$ 3.017,00~~	~~R$ 48.272,00~~	~~R$ 3.039,00~~	~~R$ 48.624,00~~
15	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.385,00	R$ 22.160,00	R$ 1.195,00	R$ 19.120,00	R$ 1.403,00	R$ 22.448,00	R$ 1.327,67	R$ 21.242,72
16	PNEU 1000-20 - LISO	16	R$ 2.620,00	R$ 41.920,00	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00	R$ 2.588,00	R$ 41.408,00	R$ 2.569,33	R$ 41.109,28
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	16	R$ 3.200,00	R$ 51.200,00	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00	R$ 3.135,00	R$ 50.160,00	R$ 3.111,67	R$ 49.786,72
18	PNEU 14.9/24	16	R$ 6.050,00	R$ 96.800,00	R$ 6.000,00	R$ 96.000,00	R$ 6.189,00	R$ 99.024,00	R$ 6.079,67	R$ 97.274,72
19	PNEU 14.00-24	8	R$ 7.300,00	R$ 58.400,00	R$ 7.185,00	R$ 57.480,00	R$ 7.419,00	R$ 59.352,00	R$ 7.301,33	R$ 58.410,64

Folha nº 22
Processo nº 010.2023
Rubrica

20	PNEU 12.5/80-18	16	R$ 4.200,00	R$ 67.200,00	R$ 4.050,00	R$ 64.800,00	R$ 4.147,00	R$ 66.352,00	R$ 4.132,33	R$ 66.117,28
21	PNEU 12.4-24	4	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00	R$ 3.999,00	R$ 15.996,00	R$ 3.824,00	R$ 15.296,00	R$ 3.857,67	R$ 15.430,68
22	PNEU 18.4-30	4	R$ 6.800,00	R$ 27.200,00	R$ 6.800,00	R$ 27.200,00	R$ 6.958,00	R$ 27.832,00	R$ 6.852,67	R$ 27.410,68
23	PNEU 14.9-24	4	R$ 6.050,00	R$ 24.200,00	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00	R$ 6.189,00	R$ 24.756,00	R$ 6.079,67	R$ 24.318,68
24	PNEU 18.4-34	4	R$ 6.790,00	R$ 27.160,00	R$ 6.800,00	R$ 27.200,00	R$ 6.958,00	R$ 27.832,00	R$ 6.849,33	R$ 27.397,32
25	PNEU 17.5-25	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00	R$ 8.550,00	R$ 102.600,00	R$ 8.682,00	R$ 104.184,00	R$ 8.577,33	R$ 102.927,96
VALOR R$				**R$ 772.640,00**		**R$ 754.246,00**		**R$ 778.162,00**	TOTAL	**R$ 768.349,26**

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
PNEUS										
			PNEUS HP		**FERRAZ AUTO CENTER**		**AUTO GIRO**		**MEDIA**	
ITEM	**REFERENCIA**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**
26	PNEU 205/60 R16	16	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00	R$ 1.099,00	R$ 17.584,00	R$ 1.031,00	R$ 16.496,00	R$ 1.043,33	R$ 16.693,28
27	PNEU 175/65 R14	16	R$ 800,00	R$ 12.800,00	R$ 845,00	R$ 13.520,00	R$ 832,00	R$ 13.312,00	R$ 825,67	R$ 13.210,72
28	PNEU 185/60 R15	16	R$ 910,00	R$ 14.560,00	R$ 950,00	R$ 15.200,00	R$ 942,00	R$ 15.072,00	R$ 934,00	R$ 14.944,00
29	PNEU 100/80 R14	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00	R$ 440,00	R$ 5.280,00	R$ 457,00	R$ 5.484,00	R$ 445,67	R$ 5.348,04
30	PNEU 100/60 R17	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 405,00	R$ 4.860,00	R$ 418,00	R$ 5.016,00	R$ 407,67	R$ 4.892,04
VALOR R$				**53.440,00**		**R$ 56.444,00**		**R$ 55.380,00**	TOTAL	**R$ 55.088,08**

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO										
PNEUS										
			PNEUS HP		**FERRAZ AUTO CENTER**		**AUTO GIRO**		**MEDIA**	
ITEM	**REFERENCIA**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**
31	PNEU 185/65 R15	10	R$ 930,00	R$ 9.300,00	R$ 950,00	R$ 9.500,00	946	R$ 9.460,00	R$ 942,00	R$ 9.420,00
VALOR R$				**9.300,00**		**R$ 9.500,00**		**R$ 9.460,00**	TOTAL	R$ 9.420,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
PNEUS			**PNEUS HP**		**FERRAZ AUTO CENTER**		**AUTO GIRO**		**MEDIA**	
ITEM	**REFERENCIA**	**QTD**	**UNT**	TOTAL	**UNT**	TOTAL	**UNT**	TOTAL	**UNT**	TOTAL
32	PNEU 265/70 R16	8	R$ 1.385,00	R$ 11.080,00	R$ 1.195,00	R$ 9.560,00	R$ 1.685,00	R$ 13.480,00	R$ 1.421,67	R$ 11.373,36
				11.080,00		R$ 9.560,00		R$ 13.480,00	TOTAL	R$ 11.373,36
									GERAL	**R$ 1.182.373,62**

Cleudiane R. dos Santos

Cleudiane Rodrigues dos santos
Dpt. De Compras

São João do Paraíso-MA 14/03/2023

Processo nº 090-2023
28

Folha nº 29
Processo nº 090-2023
Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de pneus de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 029/2020, Decreto Municipal 031/2020, Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 032/2020 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraiso - MA, 03 de março de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Folha nº 30
Processo nº 090-2023
Rubrica

PORTARIA N. 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 972.296.283-34.

Parágrafo Único – Os membros da CPL serão os auxiliares direto do pregoeiro, nas execuções dos processos licitatórios, nas modalidades supramencionadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2021 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PÚBLICAÇÃO

Folha nº 31
Processo nº 090-2023
Rubrica

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO

Folha nº 32
Processo nº 090.2023
Rubrica

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Vale
Diretor

Ricardo Lantas
Palestrante

Erison Silva
Diretor

Código do Certificado: 1128153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Folha nº 33
Processo nº 040-2021
Rubrica

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Conferimos este certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **28/07/2021**
com carga horário de **5 horas**.

PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA LOURENÇO

Fundador e CEO

Folha Processo nº 34 090-2023

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES DAVID:04811904494

Assinado de forma digital por SAULO ALVES DAVID:04811904494
Dados: 2022.01.25 14:42:27 -03'00'

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Folha nº 35
Processo nº 090-2023
Rubrica

CNM QUALIFICA
SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ, certificam que

Ilton Rodrigues de Sousa

participou do **08/07 - CNM Qualifica EaD: Pregão Eletrônico a Luz do Decreto 10.024/2019**, realizado nos dias 08/07, 09/07, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020.

Paulo Ziulkoski
Presidente do CNM 1997-2018

Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2021

IPZ

Folha nº 36
Processo nº 090-2023
Rubrica

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

Luanne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 623683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Folha nº 37
Processo nº 0910-2023
Rubrica

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto CERTAME

Jovanine B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 1165470A3469F6474412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Folha nº 20
Processo nº 090.2023

PUBLIC THINKER
Treinamentos e Capacitações

CERTIFICADO

A Public Thinker confere o presente certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

Por sua conclusão no curso de **Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio,** realizado no formato ao vivo e online, através da plataforma Zoom, nos dias 15 e 16 de março com carga horária de 12 horas/aula.

Jamil Manasfi da Cruz
Professor

Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker

Apoio: LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 090/2023, com solicitação datada do dia 01 de março de 2023, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R$ 1.182.373,62 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Solicitação da Secretaria Requisitante, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

São João do Paraiso - MA, 06 de março de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos.

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de pneus, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA.

São João do Paraiso - MA, 07 de março de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

44
090-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 - SRP
TIPO: Menor Preço
PROCESSO Nº: 090/2023
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br
☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MEs / EPPs ☒ LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MEs / EPPs ☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA.
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 29/03/2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 29/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:20min do 29/03/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° XXX/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, após ouvir o responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.

1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R$ 1.182.373,62 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos),** tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

MINUTA

18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. De Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação plena por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema

MINUTA

eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, nos termos do Decreto Municipal n° 030/2020 - CRC; ou

5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.

5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;

6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA;

6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;

6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA;

6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, o item será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após a aquisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

MINUTA

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último preço ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) [illegible] o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a conexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate,

MINUTA

será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, do intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020';

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! Fonte de referência não foi encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o primeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.2.5. Sorteio.

11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possíveis empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome do proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2.**

13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração apresentar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

14. DA AMOSTRA:

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

14.1.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:

14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, designando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos técnicos exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às características.

14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando presente e formalmente requerida pelo interessado.

14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.

14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:

14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria

MINUTA

Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acuse como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (**Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência**)

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.775, de 2012; (**Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência**)

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (**Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência**).

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

MINUTA

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente regis[illegible] que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substitu[illegible] balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substitu[illegible] o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autentica[illegible] la Junta Comer[illegible]al;

b) a boa situação financeira da emp[illegible]esa será a[illegible]ada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Gera[illegible]G), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULA[illegible]E + REALIZÁ[illegible]EL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCU[illegible]TE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PA[illegible]IRCULA[illegible]TE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As li[illegible]ntes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices ac[illegible]a, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo d[illegible]10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) p[illegible]ante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUA[illegible]AÇÃO TÉ[illegible]CA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de [illegible]idade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compro[illegible] ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

15.3.5. ATE[illegible]IMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à

MINUTA

habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios diferenciados previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do sistema.

15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item** Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Edital.

15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente

MINUTA

só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**).Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e hora para a continuidade da mesma.

15.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.8. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraiso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraiso/MA.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

MINUTA

18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de h[illegible]cação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro rese[illegible]correrá, [illegible]speitada a [illegible]dem de classificação, quando o beneficiário da Ata de [illegible]Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante [illegible]a vigência, po[illegible]á ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração P[illegible]blica, na form[illegible]do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a va[illegible]gem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor b[illegible]neficiá[illegible]da Ata de R[illegible]egistro de Preços, observadas as condições nela estabelecid[illegible], optar p[illegible]a aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudi[illegible]que as obri[illegible]ções anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, **a 100% (cem por cento) do total registrado**, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O qu[illegible]ntitativo [illegible]al decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exc[illegible]a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decr[illegible]unicipal 0[illegible]2020 - SRP'.

18.6. DOS ACRÉSC[illegible]MO[illegible]QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. [illegible]dado efetua[illegible]acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclus[illegible]acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, obse[illegible]do o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"

MINUTA

do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.7.10. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;

Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria requisitante.

19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. O prazo de vigência do contrato será [illegible] da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, deverão de observância obrigatória dos contratados:
I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – preços e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou a conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste Edital ou dispostas em instrumento equivalente.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo

MINUTA

Folha nº 64
Processo nº 090-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados p[ara] fins de classificação e habilitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, ex[cluir]-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedi[ente] da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.

22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser [prorrogado] pelo tempo que se julgar necessário.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. Fica eleito o foro da cidade de Pinto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, na Rua

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraiso/MA, 14 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE MUNICIPAL

Folha nº 67
Processo nº 090-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA

1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação i[mpos]ta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº [illegible] pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de Mês / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA

3. ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PNEUS				
			MEDIA	
ITEM	REFERÊNCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	10	R$ 3.187,67	R$ 31.876,70
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	16	R$ 4.113,00	R$ 65.808,00
3	PNEU 750-16 - LISO	16	R$ 1.224,67	R$ 19.594,72
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	10	R$ 1.360,67	R$ 13.606,70
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	18	R$ 2.899,00	R$ 52.182,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	10	R$ 2.388,00	R$ 23.880,00
VALOR R$			TOTAL	R$ 206.948,12

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PNEUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	REFERENCIA	QTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
7	PNEU 175-70 R13	16	R$ 578,33	R$ 9.253,28
8	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.277,67	R$ 20.442,72
9	PNEU 205-75 R16	32	R$ 1.346,67	R$ 43.093,44
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	8	R$ 3.187,67	R$ 25.501,36
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	8	R$ 4.113,00	R$ 32.904,00
VALOR R$			TOTAL	**R$ 131.194,80**

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
12	PNEU 14-00-24	16	R$ 4.[illegible]01,33	R$ 73.013,30
13	PNEU 19-5L-24	16	R$ 7.2[illegible]3	R$ 115.285,28
14	PNEU 12-16-5	[illegible]	R$ 3.039,[illegible]	R$ 48.624,00
15	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.327,67	R$ 21.242,72
16	PNEU 1000-20 - LISO	16	R$ 2.569,33	R$ 41.109,28
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	16	R$ 3.111,67	R$ 49.786,72
18	PNEU 14.9/24	16	R$ 6.079,67	R$ 97.274,72
19	PNEU 14.00-24	8	R$ 7.301,33	R$ 58.410,64
20	PNEU 12.5/80-18	16	R$ 4.132,33	R$ 66.117,28
21	PNEU 12.4-24	4	R$ 3.857,67	R$ 15.430,68
22	PNEU 18.4-30	4	R$ 6.852,67	R$ 27.410,68
23	PNEU 14.[illegible]24	4	R$ 6.079,67	R$ 24.318,68
24	PNEU 18.[illegible]	4	R$ 6.849,33	R$ 27.397,32
25	PNEU 17.5-[illegible]5	12	R$ 8.577,33	R$ 102.927,96
[illegible]OR R$			TOTAL	**R$ 768.349,26**

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
26	PNEU 205/60 R16	16	R$ 1.043,33	R$ 16.693,28
27	PNEU 175/65 R14	16	R$ 825,67	R$ 13.210,72
28	PNEU 185/60 R15	16	R$ 934,00	R$ 14.944,00
29	PNEU 100/80 R14	12	R$ 445,67	R$ 5.348,04
30	PNEU 100/60 R17	12	R$ 407,67	R$ 4.892,04
VALOR R$			TOTAL	**R$ 55.088,08**

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE GOV. E PLANEJAMENTO				
PNEUS				
			MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
31	PNEU 185/65 R15	10	R$ 942,00	R$ 9.420,00
VALOR R$			TOTAL	R$ 9.420,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	PNEUS			
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNT	
32	PNEU 265/70 R16	8	R$ 1421,67	R$ 11.37[illegible]6
			TOTAL	R$ 11.373,36
			ERAL	R$ 182.373,62

MINUTA

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da do setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

4.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

4.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

4.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

4.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Deverá possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português, tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

4.7. Os produtos devem ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

4.8. A embalagem devera informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
4.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2. O recebimento do produto ocorrera de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com ate cinco dias de antecedência salvo se previamente aprovado;

5.3. Os produtos entregues deveram ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

5.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERA RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (ate 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

5.5 É responsabilidade do fornecedor firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

5.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a ser considerado em recebimento provisório.

5.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, terá ate 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

5.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência do Edital.

5.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e [illegible] causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, [illegible]losa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obriga0es trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

7.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência,

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumias pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À Secretaria Municipal de Assistência Social é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Assistência Social, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
11.2. Advertência.

11.3. Multa.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 05 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2. O atestado deverá ser acompanhado das receptivas notas fiscais, comprovando o fornecimento.

13. DAS AMOSTRAS:

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

13.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Integram este Termo de Referência cotação de preços e a dotação orçamentária.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO II
"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
   Razão Social:
   CNPJ:
   Endereço:
   E-mail:
   Fone:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
   Nome:
   Cédula de identidade/órgão:
   CPF:
   Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

Proposta de Preços. Valor total: R$ ..... (.....).
Prazo de validade da proposta: .....
Prazo de entrega: .....
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

MINUTA

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, os atos praticados diretamente ou por seu representante.

MINUTA

....., ... de ..... de .....

_____
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ----- de ------- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° XXX/2023, que tem como objeto _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo

de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de [illegible]e) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de [illegible]r designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que as contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições [illegible]

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações [illegible] de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
01						
02						
Valor Total						**0**

São João do Paraíso – MA, ---------- de ---------- de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA **PELA BENEFICIÁRIA**

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"
CONTRATO Nº XXX/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		[illegible]:	
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

MINUTA

PREÂMBULO

Aos ----- de ------ de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ---------, inscrita no CNPJ nº ----------, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ do Município de São João do Paraiso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência

constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023

II - Proposta, documentos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de __/____/2023 e encerramento em ____/_____/2023, somente podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização, acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As instruções e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desequilibre excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do alegado, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressalvando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendendo todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

MINUTA

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

MINUTA

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangidos pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____
—	—

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021-2024

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 017/2023. Processo nº 090/2023. Objeto: registro de preços para eventual aquisição pneus para atender as necessidades das secretarias do Município de São Joao do Paraiso/MA

RELATÓRIO

Trata- se de manifestação do Procuradoria Geral do Município acerca o Pregão - eletrônico nº 017/2023, objeto do Processo 090/2023, registro de preços para eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias do Município de São Joao do Paraiso/MA

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02 e pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. Consta nos autos ainda, pesquisa de preços ,bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia, do, ato ,de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de .edital ,de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos-concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc. Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

ANÁLISE JURÍDICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021-2024

Prefeitura de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão eletrônica características:

I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II - Local a ser retirado o edital;

III - Local, data e horário para abertura da sessão;

IV - Condições para participação;

V - Critérios para julgamerito;

VI - Condições de pàgamento;

VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;

IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

I) Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) Desburocratização do procedimento licitatório;

III) Rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Fase preparatória

Inicialmente é importante mencionar o art. 3° da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes limitem a competição;

III-dos autos do procedimento constarão a justificativas referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, ,autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação);definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Pesquisa de Preço Processo

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

Folha nº 94
Processo nº 090-2023
Rubrica

CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda, considerando o que dispõe o§ único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital do Pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com ,disposições claras e 1 objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93 e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município SÃO JOÃO DO PARAISO- MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. Portanto, somos pelo seguimento do processo.

É O PARECER

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraiso/MA 10 de março de 2023

Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/MA 14578

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo n° 090/2023

Aos 13 dias do mês de março de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, pregoeiro municipal, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	**Valor Total R$ 1.182.373,62 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).** ☒Estimado ☐Máximo ☐Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒AQUISIÇÃO ☐SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Órgão:** ☒SRP:
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado. **Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; **Alvara Sanitário ou Licença Sanitária** / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
QUALIFICAÇÃO TECNICA	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐NÃO ☒SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item _do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO ☐SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

São João do Paraiso - MA, 13 de março de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 090/2023

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01
☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 29/03/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 29/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:20min do 29/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.

1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R$ 1.182.373,62 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos),** tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. De Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema

eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, nos termos do Decreto Municipal n° 030/2020 - CRC; ou

5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.

5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;

6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA;

6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;

6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA;

6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, o item será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate,

será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020'.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! A origem da referência não foi encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Sorteio.

11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2.**

13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

14. DA AMOSTRA:

14.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

14.1.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:

14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.

14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou

14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:

14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria

Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (**Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência**)

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; (**Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência**)

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (**Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência**).

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes

habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item** Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Edital.

15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente

só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**).Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraiso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraiso/MA.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, **a 100% (cem por cento) do total registrado**, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 – SRP'.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"

do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.7.10. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.

22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, na Rua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraiso/MA, 14 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA

1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de Mês / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:
2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PNEUS				
			MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	10	R$ 3.187,67	R$ 31.876,70
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	16	R$ 4.113,00	R$ 65.808,00
3	PNEU 750-16 - LISO	16	R$ 1.224,67	R$ 19.594,72
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	10	R$ 1.360,67	R$ 13.606,70
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	18	R$ 2.899,00	R$ 52.182,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	10	R$ 2.388,00	R$ 23.880,00
VALOR R$			TOTAL	R$ 206.948,12

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PNEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	REFERENCIA	QTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
7	PNEU 175-70 R13	16	R$ 578,33	R$ 9.253,28
8	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.277,67	R$ 20.442,72
9	PNEU 205-75 R16	32	R$ 1.346,67	R$ 43.093,44
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	8	R$ 3.187,67	R$ 25.501,36
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	8	R$ 4.113,00	R$ 32.904,00
VALOR R$			TOTAL	R$ 131.194,80

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
12	PNEU 14-00-24	10	R$ 7.301,33	R$ 73.013,30
13	PNEU 19-5L-24	16	R$ 7.205,33	R$ 115.285,28
14	PNEU 12-16-5	16	R$ 3.039,00	R$ 48.624,00
15	PNEU 265-70 R16	16	R$ 1.327,67	R$ 21.242,72
16	PNEU 1000-20 - LISO	16	R$ 2.569,33	R$ 41.109,28
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	16	R$ 3.111,67	R$ 49.786,72
18	PNEU 14.9/24	16	R$ 6.079,67	R$ 97.274,72
19	PNEU 14.00-24	8	R$ 7.301,33	R$ 58.410,64
20	PNEU 12.5/80-18	16	R$ 4.132,33	R$ 66.117,28
21	PNEU 12.4-24	4	R$ 3.857,67	R$ 15.430,68
22	PNEU 18.4-30	4	R$ 6.852,67	R$ 27.410,68
23	PNEU 14.9-24	4	R$ 6.079,67	R$ 24.318,68
24	PNEU 18.4-34	4	R$ 6.849,33	R$ 27.397,32
25	PNEU 17.5-25	12	R$ 8.577,33	R$ 102.927,96
VALOR R$			TOTAL	R$ 768.349,26

LOTE 04 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNEUS

ITEM	REFERENCIA	QTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
26	PNEU 205/60 R16	16	R$ 1.043,33	R$ 16.693,28
27	PNEU 175/65 R14	16	R$ 825,67	R$ 13.210,72
28	PNEU 185/60 R15	16	R$ 934,00	R$ 14.944,00
29	PNEU 100/80 R14	12	R$ 445,67	R$ 5.348,04
30	PNEU 100/60 R17	12	R$ 407,67	R$ 4.892,04
VALOR R$			TOTAL	R$ 55.088,08

LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE GOV. E PLANEJAMENTO				
PNEUS			MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
31	PNEU 185/65 R15	10	R$ 942,00	R$ 9.420,00
VALOR R$			TOTAL	R$ 9.420,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
PNEUS			MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNT	TOTAL
32	PNEU 265/70 R16	8	R$ 1.421,67	R$ 11.373,36
			TOTAL	R$ 11.373,36
			GERAL	R$ 1.182.373,62

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da do setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

4.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

4.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

4.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

4.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

4.7. Os produtos devem ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

4.8. A embalagem devera informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
4.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2. O recebimento do produto ocorrera de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com ate cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

5.3. Os produtos entregues deveram ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

5.4. No ato do recebimento serão conferidas as informação especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERA RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (ate 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

5.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a se considerado em recebimento provisório.

5.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, terá ate 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

5.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
7.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obriga0es trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

7.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumias pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À Secretaria Municipal de Assistência Social é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Assistência Social, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
11.2. Advertência.

11.3. Multa.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 05 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2. O atestado deverá ser acompanhado das receptivas notas fiscais, comprovando o fornecimento.

13. DAS AMOSTRAS:

13.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

13.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Integram este Termo de Referência cotação de preços e a dotação orçamentária.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO II
"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
   Razão Social:
   CNPJ:
   Endereço:
   E-mail:
   Fone:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
   Nome:
   Cédula de identidade/órgão emissor:
   CPF:
   Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R$ ..... (.....).
Prazo de validade da proposta: .....
Prazo de entrega: .....
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ... de ..... de .....

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 017/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de .....

Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 017/2023

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 017/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ----- de --------- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° XXX/2023, que tem como objeto _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
01						
02						
Valor Total						**0**

São João do Paraíso - MA, ---------- de ---------- de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA **PELA BENEFICIÁRIA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"
CONTRATO Nº XXX/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ----- de -------- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ---------, inscrita no CNPJ nº ----------, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ do Município de São João do Paraiso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de __/____/2023 e encerramento em ____/_____/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

Folha nº 144
Processo nº 090-202
Rubrica

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____
NOME:

CPF:

_____
NOME:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Folha nº 146
Processo nº 090-2023
Rubrica

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA H PEREIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Portaria n° 012/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **H PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.735.078/0001-39, neste ato representada pela **Sra. HINGRYDE PEREIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade n° 0711915320191, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF n° 074.227.023-89, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços contínuos e a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido pela prorrogação do contrato o valor de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Santa Luzia do Paruá -MA, 02 de março de 2023.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 012/2021
CONTRATANTE

HINGRYDE PEREIRA DA SILVA
H PEREIRA DA SILVA
CNPJ nº 35.735.078/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d9f07f23a4b42d4a81c27ee088e2499e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de

pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 86a93e891084e970f497c4bd71ef7759

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9ee394d87a018491fa88b94e11d3dc4a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023, que teve como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.626.067/0001-58, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 46.180,97** (quarenta e seis mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraiso - MA, em 16 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Folha nº 147
Processo nº 090-2023
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ee506bc77afed5b9a5ce5c286ed5f8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 070303/2023, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa: CRHESCER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 16.849.445/0001-80 por INEXIGIBILIDADE, , objetivando a contratação de empresa para ministrar curso da nova lei de licitações e contratos administrativos com ênfase na formação de agentes de contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Essa Termo se fundamenta no Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n 8.666/93. O valor global do contrato é de R$ 10.528.00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais), que será pago com recursos. PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 14 de março de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: abec63161adbcd031c66de556e7e7938

AVISO EXTRATO DE CONTRATO N° 004.001/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2023 -Processo Administrativo nº 070303/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa CRHESCER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, OBJETO: Curso da nova lei de licitações e contratos administrativos com ênfase na formação de agentes de contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 16/03/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA São João dos Patos – MA, 16 de março de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e4a13a1737060d0c1d83c08a6ce35cdb

PORTARIA Nº 41/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Organização de evento do cantor Gusttavo Lima é notificada pelo Procon-TO por venda casada

Organização está proibindo os consumidores de levarem bebida ou comida

Prefeitura vai licitar e contratar todas as obras do Projeto Águas de Araguaína ainda em 2023

Projeto é financiado pela CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina

AscomAraguaína / Marcos Sandes



Obras concluídas foram vistoriadas

Nos próximos dois anos, a Prefeitura de Araguaína vai executar todas as obras do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína, financiado pela CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina).

O investimento contempla sistemas de drenagem, nova pavimentação e calçadas com acessibilidade em diversos bairros, parques urbanos, construção de bacias de detenção da água da chuva e novas vias de circulação nos trechos canalizados dos córregos. No total, as obras somam um investimento de R$ 350 milhões.

No último dia 8, auditores externos e independentes da empresa Sá & Leitão estiveram em Araguaína verificando as contas, vistoriando a documentação e todos os procedimentos em atendimento às cláusulas do contrato de financiamento CAF. Houve também a vistoria das obras já entregues, em andamento e das próximas implantações de infraestrutura urbana e ambiental.

"Quando necessário, fazemos apontamentos de controle ou alguma ressalva relacionada às demonstrações financeiras do programa. Mas as obras têm um padrão de qualidade muito bom e até o momento não vimos nada de relevante para ser apontado pela auditoria", informou o auditor Bruno Leonardo Barbosa.

De olho nas chuvas

Uma das frentes do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína é o manejo dos córregos urbanos e drenagem da água da chuva para evitar alagamentos.

Dentre as obras já contratadas e que aguardam a ordem de serviço para serem iniciadas está a construção de três bacias de detenção na cabeceira do córrego Neblina, na região da Vila Norte.

Esse tipo de reservatório controla o escoamento da água das chuvas com um armazenamento temporário, liberando lentamente a água acumulada e garantindo que o sistema de macrodrenagem funcione com eficiência.

As mudanças climáticas consolidadas nos últimos anos, em especial o aumento no volume de chuva, exigem que os projetos de drenagem sejam cada vez mais presentes e eficientes dentro da infraestrutura urbana.

De acordo com o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Cemaden) do Governo Federal, somente em fevereiro deste ano, em Araguaína, o índice acumulado de chuva foi de 316,22 mm. Em 2022, o mesmo mês registrou 217,10 mm.

Uma nova grande via

O projeto de maior destaque desta nova fase do Águas de Araguaína será a Avenida Nascentes do Neblina, que está em adiantado processo de licitação. A nova via será mais um acesso rápido entre o centro e os bairros, completando a malha viária da cidade e dividindo o fluxo da Via Norte e Avenida Castelo Branco, interligando com as avenidas Neief Murad e Campos Elísios.

Haverá a canalização de todo o Córrego Neblina e a criação do Parque Nascentes do Neblina para preservação da região. A Avenida Nascentes do Neblina seguirá margeando sobre a canalização do Córrego Neblina pelos setores Itapuã, Brasil, Luiz Vinhal, Castelo Branco, futuro Parque 47, Couto Magalhães até a Vila Norte, próximo ao Instituto de Prevenção (Hospital do Amor).

Ainda dentro do projeto, os córregos afluentes Tanque, Planalto, São Miguel e Água Fria também serão canalizados, além da construção dos parques São Miguel e Raizal para lazer e esportes.

Mais obras iniciadas e previstas

Atualmente, estão em andamento as obras de drenagem e pavimentação dos setores Alaska e Jardim América, também das ruas 9, 10 e 15 no setor Morada do Sol, além da extensão da Avenida Campos Elísios até a BR-153, incluindo recapeamento e sinalização de toda a via.

Outra importante obra já contratada é a de desassoreamento e recuperação do córrego São Benedito, onde ocorre o lançamento das águas pluviais do Setor Ana Maria. O projeto ainda contempla a drenagem e pavimentação do Setor Itatiaia, em processo de licitação.

Obras entregues e vistoriadas pelos auditores

O Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína já entregou a primeira etapa da Via Norte, a drenagem da Avenida Primeiro de Janeiro, e a implantação de drenagem, pavimentação, calçadas com acessibilidade e sinalização viária nos setores Morada do Sol 3, Ana Maria, Itaipú, Tocantins e Jardim Vitória. *(Assessoria)*

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: agsinelz.curriculum@bol.com.br
Fone: (99) 99164-2090.

- Consultor de Vendas Externas
- Empregada Doméstica;
- Babá
- Lanterneiro de Ônibus
- Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica
- Porteiro - PCD
- Auxiliar de Cozinha
- Camareira
- Diarista
- Vaqueiro
- Mecânico Montador de Ônibus
- Eletricista Automotivo de Ônibus
- Consultor de Vendas Internas
- Costureira
- Auxiliar de Serviços Gerais - PCD
- Conservador Ferroviário - PCD
- Motorista - categoria AD - PCD
- Operador de Máquinas Pesadas - CNH D - PCD
- Motorista Operador de Caminhão Muck - CNH D - PCD
- Auxiliar Administrativo - CNH AB - PCD
- Mecânico de Caminhão - PCD
- Soldador - PCD.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

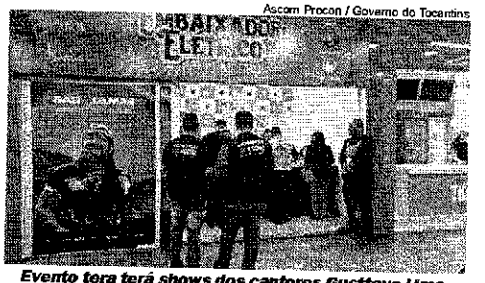
O Procon Tocantins notificou a empresa Diversões Entretenimentos, na tarde desta quinta-feira (16), por proibir a entrada de bebidas e comidas no evento denominado 'Embaixador Elétrico'.

A prática é considerada venda casada, e, na notificação, o órgão de defesa do consumidor solicita a suspensão imediata da proibição. A medida foi tomada após denúncias de consumidores.

O evento será realizado neste sábado (18), no estacionamento do estádio Nilton Santos, em Palmas, e terá shows dos cantores Gusttavo Lima, Bell Marques e Thiago Brava. Segundo as denúncias, os consumidores relatam que, na retirada dos ingressos, são informados de que não poderão levar nenhum tipo de bebida ou comida.

O artigo 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), afirma que é proibido ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

Ascom Procon / Governo do Tocantins



Evento tora terá shows dos cantores Gusttavo Lima, Bell Marques e Thiago Brava

"Neste caso, o que está sendo vendido é o show e não pode ser condicionada proibição de bebida e comida. Isso é venda casada, prática proibida e abusiva", afirma Rafael Pereira Parente, superintendente do Procon Tocantins.

Na notificação, o Procon solicita que a proibição seja suspensa de imediato. "Notificamos para que não haja restrição de entrada de alimentos ou bebidas durante o evento. Somente devem ser proibidos alimentos ou bebidas que impliquem em risco à saúde e segurança dos consumidores", explica o superintendente.

O gerente de fiscalização Magno Silva ressalta, ainda, que "os consumidores que tiverem alimentos ou bebidas barrados devem documentar a proibição, registrar o caso, se possível, com seus celulares, e entrar em contato com o Procon para formalizar a denúncia".

As denúncias podem ser feitas por meio do Disque 151 ou pelo Whats Denúncia 99216-6840. Podem ser enviados vídeos, fotos, prints e todos os documentos e comprovantes para formalizar a denúncia. *(Assessoria)*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023
SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **ABERTURA:** 05 de abril de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na Integra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http:/ /buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – Câmara Municipal de Açailândia /MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 29 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor **Preço, por item** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://cmacailandia.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRASPUBLICAShttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 15 de março de 2023.Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – Câmara Municipal de Açailândia /MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 30 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor **Preço, por item** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente para o plenário da Câmara Municipal de Açailândia – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://cmacailandia.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRASPUBLICAShttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 15 de março de 2023.Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – Câmara Municipal de Açailândia /MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 31 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor **Preço, por Item** Registro de Preços para eventual prestação de serviço de manutenção nos equipamentos de sonorização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https:// http://cmacailandia.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRASPUBLICAShttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 15 de março de 2023.Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

"menor preço" critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Data: dia 30 de março de 2023 às 09:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://santainespm.mcu-cloud.com:8078/Transparencia//. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.sãojoãodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023,** a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.sãojoãodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades do município de São Pedro da Água Branca.. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 29 de Março de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 29 de Março de 2023. Alexsandro Tenório Rolim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023. Processo Administrativo nº 2111722.105/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CHMADA PÚBLICA, objetivando à aquisição de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Satubinha/MA, no exercício de 2023. REALIZAÇÃO: **19/04/2023 às 10:00 horas**. DIPLOMA LEGAL: Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015. OBSERVAÇÕES: A Prefeitura Municipal comunica ainda que o referido Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, sala da CPL, sito à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com. Satubinha (MA), 13 de março de 2023. ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023. Processo Administrativo nº 080316/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as

Folha nº 150
Processo nº 090-2023
Rubrica

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 / PROCESSO Nº 090/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 08H:00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREZADO SENHOR,

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À VOSSA APRECIAÇÃO A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

1. PROPONENTE:
Razão Social: Autocap Peças e Serviços Eireli - ME;
CNPJ: 27.636.892.0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.523.634-4 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 958182
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro: entroncamento, CEP: 65.903-270, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;
TELEFONE: (99) 99163-0484
E-mail: autocappecas@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E CONTRATO:
NOME: Rouberth Sousa Santos
Cédula de identidade/órgão emissor: RG nº: 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF:Nº 615.035.253-68
Cargo/Função: Titular Administrador

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PNEUS						
					MEDIA	
ITEM	REFERENCIA	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UND	10	R$ 1.999,00	R$ 19.990,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UND	10	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00

VALOR TOTAL R$ (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS);	**R$ 34.290,00**

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PNEUS						
					MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
7	PNEU 175-70 R13	DUNLOP	UND	16	R$ 390,00	R$ 6.240,00
8	PNEU 265-70 R16	GT RADIAL	UND	16	R$ 695,00	R$ 11.120,00
9	PNEU 205-75 R16	GT RADIAL	UND	32	R$ 735,00	R$ 23.520,00
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UND	8	R$ 1.785,00	R$ 14.280,00
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UND	8	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00
VALOR TOTAL R$ (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);						**R$ 71.560,00**

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
PNEUS						
					MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
12	PNEU 14-00-24	TITAN	UND	10	R$ 4.550,00	R$ 45.500,00
13	PNEU 19-5L-24	TITAN	UND	16	R$ 4.650,00	R$ 74.400,00
16	PNEU 1000-20 - LISO	DUNLOP	UND	16	R$ 1.475,00	R$ 23.600,00
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	DUNLOP	UND	16	R$ 1.830,00	R$ 29.280,00
19	PNEU 14.00-24	TITAN	UND	8	R$ 4.400,00	R$ 35.200,00
20	PNEU 12.5/80-18	TITAN	UND	16	R$ 1.900,00	R$ 30.400,00
21	PNEU 12.4-24	TITAN	UND	4	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
22	PNEU 18.4-30	TITAN	UND	4	R$ 6.280,00	R$ 25.120,00

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

23	PNEU 14.9-24	FIRESTONE	UND	4	R$ 3.700,00 Rubrica	~~R$ 14.800,00~~
24	PNEU 18.4-34	TITAN	UND	4	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
25	PNEU 17.5-25	TITAN	UND	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
VALOR TOTAL R$ (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS);						**R$ 357.900,00**

LOTE 04 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNEUS

					MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
26	PNEU 205/60 R16	GT RADIAL	UND	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
27	PNEU 175/65 R14	GT RADIAL	UND	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00
28	PNEU 185/60 R15	GT RADIAL	UND	16	R$ 390,00	R$ 6.240,00
VALOR TOTAL R$ (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);						**R$ 20.640,00**

LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE GOV. E PLANEJAMENTO

PNEUS

					MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
31	PNEU 185/65 R15	GT RADIAL	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL R$ (QUATO MIL REAIS);						**R$ 4.000,00**

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	PNEUS				MEDIA	
ITEM	**REFERENCIA**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**UNT**	**TOTAL**
32	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	UND	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00

VALOR TOTAL R$ (CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS);	**R$ 5.600,00**
GERAL R$ (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).	**R$ 493.990,00**

Proposta de Preços: Valor total: R$ 493.990,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
Prazo de entrega: Conforme solicitação do setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
Prazo de garantia do bem: O prazo de garantia do fabricante;

Dados Bancários:
Banco do Brasil
Nº da Agência Bancária: 4322-2
Nº da Conta Corrente: 22382-4
Favorecido: Autocap Peças e Serviços Eireli - ME

Declaramos que havendo a necessidade de reparar, corrigir, remover, substituir, as nossas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI:27636892000178
Assinado de forma digital por AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI:27636892000178
Dados: 2023.03.29 14:19:26 -03'00'

Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Folha nº 154
Processo nº 090-2023
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.636.892/0001-78 **MATRIZ**		**02/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTOCAP PECAS E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	**1885**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-270	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM	**(99) 3523-1417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **13:47:31** (data e hora de Brasília).

Folha nº 155
Processo nº 090-2023
Rubrica

Folha nº 156
Processo nº 090-2023
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.636.892/0001-78 **MATRIZ**		**02/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	**1885**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-270	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM	**(99) 3523-1417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **13:47:31** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Folha nº 157
Processo nº 090-2023
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROUBERTH SOUSA SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 61503525368, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 13/12/1977, empresario, Carteira de Identidade (RG) : 154594938-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SAFIRA (RES POR DO SOL), nº 23, QUADRA12, SANTA INES, Imperatriz-MA, CEP 65919474.

EDCLEIA MILHOMEM SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 86091484320, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 15/07/1979, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 0373927620097-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SAFIRA (RES POR DO SOL), nº 12, QUADRA23, SANTA INES, Imperatriz-MA, CEP 65919474.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA e terá sede na R U A GUANABARA, 7 3 , LETRA A, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA, CEP 65913447 e usará a expressão AUTOCAP PECAS E SERVICOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços de reboque de veículos

Edcleia

1 - Atividade Principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2 - Atividade Secundária: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores , CNAE 2950-6/00.
3 - Atividade Secundária: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores , CNAE 4520-0/01.
4 - Atividade Secundária: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores , CNAE 4520-0/02.
5 - Atividade Secundária: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores , CNAE 4520-0/03.
6 - Atividade Secundária: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores , CNAE 4520-0/04.
7 - Atividade Secundária: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores , CNAE 4520-0/05.
8 - Atividade Secundária: Serviços de borracharia para veículos automotores , CNAE 4520-0/06.
9 - Atividade Secundária: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores , CNAE 4520-0/07.
10 - Atividade Secundária: Serviços de capotaria , CNAE 4520-0/08.
11 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores , CNAE 4530-7/04.
12 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , CNAE 4530-7/05.
13 - Atividade Secundária: Comércio varejista de lubrificantes , CNAE 4732-6/00.
14 - Atividade Secundária: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura , CNAE 4741-5/00.
15 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas , CNAE 4744-0/01.
16 - Atividade Secundária: Serviços de reboque de veículos , CNAE 5229-0/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ROUBERTH SOUSA SANTOS	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R$ 1,00	R$ 40.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PEÇAS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ROUBERTH SOUSA SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUFOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 160
Processo nº 090-2013
Rubrica

resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz , 28 de abril de 2017

Rouberth Sousa Santos
ROUBERTH SOUSA SANTOS
Sócio/Administrador

Edcléia Milhomem Santos
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS
Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ROUBERTH SOUSA SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG nº 154594938 SSP/MA e CPF nº 615.035.253-68, nascido em: 13/12/1977; e **EDCLEIA MILHOMEM SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº 0373927620097 SSP/MA e CPF nº 860.914.843-20, nascida em: 15/07/1979; ambos residentes e domiciliados na cidade de Imperatriz – MA, Rua Safira, nº 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65919-474; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200962121**, com sede na Rua Guanabara, nº 73-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78**; Resolvem alterar e transformar a Empresa: **Nome da Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da sociedade a sócia: **EDCLEIA MILHOMEM SANTOS**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizadas, Transferindo total de suas quotas para o sócio: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, acima qualificado, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª – Fica Transformada esta Sociedade em: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da empresa que era de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 21/09/2018, passa a constitui o capital social da empresa: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA 4ª – A partir desta data o endereço da sede social passará a ser: **na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180595894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 ... SOB Nº ...

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA 5ª - A atividade econômica da sede social, partir desta data passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Thaeusa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA 6ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 7ª – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270,** com inscrição no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 8ª – A atividade econômica da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos)
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, tricíclos, quadricíclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA 9ª – O capital social da empresa será representado pela importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	R$	%
ROUBERTH SOUSA SANTOS	120.000,00	100%

CLÁUSULA 10ª – O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 11ª – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA 12ª – A Empresa será administrada pelo titular: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 13ª – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 14ª – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Imperatriz – MA, 21 de Setembro de 2018.

Rouberth Sousa Santos
ROUBERTH SOUSA SANTOS
Titular - Administrador

Edcleia Milhomem Santos
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS
Sócia – Cedente

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG n.º 154594938 SSP/MA e do CPF nº. 615.035.253-68, nascido em 13/12/1977, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Safira, nº. 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65.919-474, Titular da: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1885-A, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21600092701**, em sessão de 04/10/2018, inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.636.892/0001-78**, resolve assim alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A atividade econômica da sede social a partir desta data passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900307726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).

CLÁUSULA 2ª – O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - O Titular – Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 4ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com a seguinte redação:**

CLÁUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA 2ª - A Empresa tem sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1885-A, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900307726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900307726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
ANO 2019 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).

CLÁUSULA 4ª – O capital social representado pela importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	R$	%
ROUBERTH SOUSA SANTOS	120.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2017, na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – O titular poderá realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

CLÁUSULA 8ª – O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 9ª – O titular poderá fixar retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900307726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 170
Processo nº 090-2023
Rubrica 5/5

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA 10ª – Falecendo ou interditando o empresáro, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª - O Titular – Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 21 de Janeiro de 2019.

ROUBERTH SOUSA SANTOS
Titular - Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900307726. NIRE: 21500092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 171
Processo nº 090-2023
Rubrica

AUTENTICADO



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENTD29827RF7APDL7YSMM5L52
Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. IMPERATRIZ/MA 08/01/2023 13:00:31.Ato: 13.16. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RONALDO ALBUQUERQUE CORDEIRO

Folha nº 172
Processo nº 040-2023
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **615.035.253-68**

Nome: **ROUBERTH SOUSASANTOS**

Data de Nascimento: **13/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/05/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:20:47** do dia **13/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0A51.7384.0C57.C420**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Folha nº 173
Processo nº 040-2023
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
REGISTRO..... : MA-005367/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.655.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/02/2023 as 14:10:43.
Válido até: 15/05/2023.
Código de Controle: 564810.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folha nº 174
Processo nº 090-2023
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.636.892/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROUBERTH SOUSA SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/03/2023** às **13:48** (data e hora de Brasília).

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61503525368
DATA: 08/03/2023
HORA: 10:50

Folha nº 175
Processo nº 0902/2023
Rubrica

INSC. ESTADUAL:	12.523.634-4	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	30/12/2022
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA		
SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
MOTIVO CADASTRAL:	--		

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA		
NIRE:	21600092701	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	02/05/2017	CAPITAL SOCIAL:	120.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/10/2010	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	REALCONTABILIDADE2008@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65903-270		
ENDEREÇO	AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO:	1885
COMPLEMENTO:	LETRA A		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)9163-0484	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO:	1885
COMPLEMENTO:	LETRA A		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)9163-0484	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
12	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
13	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
15	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
16	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
17	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
18	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
19	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
23	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
24	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
25	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
26	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61503525368
DATA: 08/03/2023
HORA: 10:50

Folha nº 176
Processo nº 6990-2023
Rubrica

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS	205 - ADMINISTRADOR
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	02/05/2017	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Folha nº 177
Processo nº 6910-2023
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.636.892/0001-78**	DUNS®:	**94*****53**
Razão Social:	**AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTOCAP PECAS E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2023**
FGTS	Validade:	**11/04/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**20/05/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/03/2023 08:52
CPF: 615.035.253-68 Nome: ROUBERTH SOUSA SANTOS

Folha nº 178
Processo nº 090.2023
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **27.636.892/0001-78**
Razão Social: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - LETRA A - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/03/2023 08:52

Folha nº 179
Processo nº 090-2023
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 08:53:29

Informações da Pessoa Jurídica:
Razão Social: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **27.636.892/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:
Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Folha nº 180
Processo nº 090-2023
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.636.892/0001-78
Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303133630336336

Informação obtida em 15/03/2023 15:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

15/03/2023 13:49:22

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 958182-3 **Situação:** ATIVA
Razão social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 27.636.892/0001-78
Insc. Estadual: 125236344
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 02/05/2017
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 02/05/2017

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	1885	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	615.035.253-68	ROUBERTH SOUSA SANTOS	0	02/05/2017	

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

15/03/2023 13:49:22

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE CAPOTARIA	1	02/05/2017	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	02/05/2017	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	02/05/2017	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	02/05/2017	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	02/05/2017	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	02/05/2017	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	02/05/2017	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	02/05/2017	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	02/05/2017	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	02/05/2017	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	02/05/2017	

Folha nº 183
Processo nº 090-2023
Rubrica

15/03/2023 13:49:22

Comprovante de Inscrição Municipal

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM
FONE	9935231417

Folha nº 184
Processo nº 090-2023
Rubrica

SINTEGRA/ICMS
Sistema de Informações Públicas da Fazenda do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.636.892/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.523634-4

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1885 **Complemento:** LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903270 **DDD:** **Telefone:** 91630484

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/05/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):	01/10/2010 - (2950600), 25/07/2017 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:	
CTE a partir de:	

Folha nº 185
Processo nº 0910-2023
Rubrica

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/03/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Gerat/COTEC - 2005-2012

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Folha nº 186
Processo nº 0910-2023
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO: 27.636.892/0001-78
DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/03/2023, às 09:45:36, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **AYDAUG3S73**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 3732023
Código de validação: 55EDF735CF

Número da guia: 23053601001435742.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO*, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 09 de fevereiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Folha nº 188
Processo nº 090-2023
Rubrica

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 09/02/2023 11:37 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

Folha nº 189
Processo nº 090-2023
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000678/23 **Data da** 03/01/2023 08:03:48

Inscrição Estadual: 125236344 **CPF/CNPJ:** 27636892000178

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 LETRA A CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)91630484 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 17:26:14

Folha nº 190
Processo nº 0010-2023
Rubrica

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

CERTIDAO

21/03/2023 07:57:55
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4794/2023

AUTENTICAÇÃO:BXZW-BWFH

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **27.636.892/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 27.636.892/0001-78

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

Endereço: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 LETRA A CENTRO

Inscrição: 958182-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 02/05/2017

Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **20/05/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 21/03/2023.

Folha nº 191
Processo nº 090-2023
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000402/23 **Data da** 03/01/2023 08:04:30

Inscrição Estadual: 125236344 **CPF/CNPJ:** 27636892000178

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 LETRA A CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)91630484 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 17:27:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
☎ *(63) 3380-1184*

AUTENTICADO

AUTENTICADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **Autocap Peças e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Entroncamento – Imperatriz – MA, forneceu e fornece Peças Automotivas, Serviços Mecânicos, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de diversas Marcas e Modelos para veículos Médios, Leves, Pesados, Máquinas e Implementos, descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/2020 referentes ao Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 003/2020 – SRP e Contratos nº 10.02.02.2020, 11.02.02.2020 e 12.02.02.2020 do Pregão Presencial 004/2020.

O Fornecimento das Peças Automotivas, Serviços Mecânicos, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores foram entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão e Ordem de Compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos, condições e qualidade dos produtos.

Maurilândia do Tocantins - TO, 18 de Dezembro de 2020

AUTENTICADO

AUTENTICADO

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal

Leoneide Conceição Sobreira
Prefeita Municipal

Poder Judiciário TJMA Selo: REOFIR02982?JMDRA1BRAYDE5U54. 03/05/2021 09:43:39. Ato: 13.17.2 - Parte(s): LEONEIDE CONCEICAO SOBREIRA - Rec.Firma: Autenticidade: Total R$ 5.12 Emol R$ 4.63 FERC R$ 0.13 FADEP R$ 0.18 FEMP R$ 0.18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Maria Madalena Almeida
TABELIÃ

Poder Judiciário TJMA
Nº SELO AUTENT02982748LJQRLXKJQD3X13
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-o nos termos do art. 7º da lei 8935/94. IMPERATRIZ-MA, 06/01/2023 13:00:30 Ato: 13.18 Total R$ 5.47 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.18 FADEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Autenticado
RONALD PINEIRO CORDEIRO

Folha nº 193
Processo nº 090-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA — Valor NFe: R$7.257,30 — Data de Emissão: 21/09/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe Nº 675 SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 675
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

CHAVE DE ACESSO
2120 0927 6368 9200 0178 5500 1000 0006 7517 8666 5187

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
125236344		27636892000178	421200022130917 21/09/2020 17:01:55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	21/09/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
TRAVESSA TOCANTINS-SN	000	CENTRO	77918000	21/09/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3360-1103	TO	ISENTO	17:01:08

FATURA

Dpc	Vcto	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.257,30	970,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.538,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	1.280,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.257,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO, 2-TERCEIROS, 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
01204	TAMBOR FREIO TRASEIRO	87083090	000	6404	PC	1,00	1.085,00	1.085,00	922,25	119,63	0,00	12,00	0,00
GLP456036	#ROLAMENTO	87089990	000	6404	PC	3,00	568,00	696,00	591,60	76,99	0,00	12,00	0,00
	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO												
C1344	SAPATA FREIO TRASEIRA	87083090	000	6404	PC	1,00	320,00	320,00	272,00	32,64	0,00	12,00	0,00
N81813511	SILENCIOSO	84099190	000	6404	PC	1,00	284,00	284,00	241,40	28,97	0,00	12,00	0,00
BS10097C	ROLAMENTO MANGA EIXO	84822010	000	6404	PC	1,00	107,00	107,00	90,95	10,91	0,00	12,00	0,00
GLP052020	#MANGUEIRA	87089390	000	6404	PC	9,00	125,00	250,00	212,50	25,50	0,00	12,00	0,00
	MANGUEIRA CUICA												
201200CO	JUNTA SEMI EIXO	40169300	000	6404	PC	2,00	13,00	26,00	22,10	2,65	0,00	12,00	0,00
R05111	SEMI EIXO	86071990	000	6404	PC	1,00	1.025,00	1.025,00	871,25	104,55	0,00	12,00	0,00
GLP456070	#JUMELO	87089990	000	6404	PC	2,00	156,00	312,00	265,20	31,82	0,00	12,00	0,00
	JUMELO FEIXE												
R03965	ENGRENAGEM 4A MOVEL	84834090	000	6404	PC	1,00	739,00	739,00	628,15	75,38	0,00	12,00	0,00
333339800	ENGRENAGEM 3A	82160000	000	6404	PC	2,00	597,00	597,00	507,45	60,89	0,00	12,00	0,00
61270	CUICA FREIO	87083099	000	6404	PC	1,00	825,00	825,00	701,25	84,15	0,00	12,00	0,00
104000	BOMBA DAGUA	84133090	000	6404	PC	1,00	980,00	980,00	833,00	99,96	0,00	12,00	0,00
72094	BOMBA TRANSFERENCIA	87089990	000	6404	PC	1,00	980,00	980,00	833,00	99,96	0,00	12,00	0,00
AL893709	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	87089990	000	6404	PC	2,00	156,00	312,00	265,20	31,82	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO — **FP:** DINHEIRO — **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 — **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000281585 **T.Entrega:** BALCÃO

REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 003/2020, CONTRATO NR. 06.02.02.2020 -// SECRETARIA DE AGRICULTURA-V EICULOS -// VEICULO ONIBUS 15.190 VOLKSWAGEN, PLACA JVZ-2455, ANO 2006/2006 -// DADOS BANCARIOS -// BA NCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C: 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI.

NF-e emitida por: www.flextotal.com.br

Folha nº 194

Processo nº 090-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
30848 - FUNDO MUNC DE SAUDE DE MAURILANDIA TO Valor NFe: R$5.044,75 Data de Emissão: 29/06/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

Nº 512
SÉRIE 1

Rubrica

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 512
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1685
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

CHAVE DE ACESSO
2120 0627 6368 9200 0178 5500 1000 0005 1219 1689 5042

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200013940631 29/06/2020 09:58:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
30848 FUNDO MUNC DE SAUDE DE MAURILANDIA TO			12223446000164	29/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA SAÍDA
AV ULISSES GUIMARAES SN 000	CENTRO		77918000	29/06/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS		TO	ISENTO	09:57:55

FATURA

Dup.			
Venc.			
Valor			

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.044,75	605,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.935,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	890,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0			0	0	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5037171	BANDEJA SUPERIOR LE	87089990	000	6404	PC	1,00	525,00	525,00	525,00	63,00	0,00	12,00	0,00
19275	BRACO AUXILIAR	87089990	000	6404	PC	1,00	280,00	280,00	238,80	28,56	0,00	12,00	0,00
7727	FLANGE EIXO PILOTO	87089990	000	6404	PC	1,00	275,00	275,00	233,75	28,05	0,00	12,00	0,00
VY31303	TENSOR CORREIA DENTADA (PQ)	84822310	000	6404	PC	1,00	155,00	155,00	131,75	15,81	0,00	12,00	0,00
0240513	BRACO PITMAN	87088000	000	6404	PC	1,00	150,00	150,00	127,50	15,30	0,00	12,00	0,00
RD7109	FILTRO AR LONGO	84213100	000	6404	PC	1,00	68,00	68,00	57,80	6,94	0,00	12,00	0,00
6653	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	87089990	000	6404	PC	2,00	55,00	110,00	93,50	11,22	0,00	12,00	0,00
3209	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	87089990	000	6404	PC	1,00	355,00	355,00	301,75	36,21	0,00	12,00	0,00
14361	ALTERNADOR	85122020	000	6404	PC	1,00	1.118,00	1.118,00	950,30	114,04	0,00	12,00	0,00
7692	EIXO PILOTO	87084090	000	6404	PC	1,00	885,00	885,00	752,25	90,27	0,00	12,00	0,00
C3455	CILINDRO RODA LD/LE	87089990	000	6404	PC	2,00	227,00	454,00	385,90	46,31	0,00	12,00	0,00
MD198C9	SAPATA FREIO	87093090	000	6404	PC	1,00	392,00	353,00	299,29	35,90	0,00	12,00	0,00
7693	EIXO CARRETAO	87084090	000	6404	PC	1,00	1.115,00	1.115,00	947,75	113,73	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000160742 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 003/2020, CONTRATO NR. 08.02.02.2020 -// VEICULO L200, PLACA QKC-7838, ANO 2015/2015 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322 2 -// C.C. 22352-4 -// FAV. AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI.

Folha nº 195
Processo nº 090-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA — Valor NFe: R$5.632,10 Data de Emissão: 18/11/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO — IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 751 SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 751
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1127 6368 9200 0178 5500 1000 0007 5116 0836 9525

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NOS SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200027676693 18/11/2020 09:47:50

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991530484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125236344
INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 27638892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 28194 PREF MUN DE MAURILANDIA
CNPJ / CPF: 25064015000144
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2020

ENDEREÇO: TRAVESSA TOCANTINS-SN 000
BAIRRO: CENTRO
CEP: 77818000
DATA SAÍDA: 18/11/2020

MUNICÍPIO: MAURILANDIA DO TOCANTINS
TELEFONE: (63) 3380-1103
UF: TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
HORA DA SAÍDA: 09:46:56

FATURA
DPS
Num
Valor

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.632,10	676,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.626,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	993,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.632,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]
CÓDIGO ANT.
PLACA
UF
CNPJ / CPF
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
MUNICIPIO
QUANTIDADE: 0
ESPECIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO: 0
PESO LIQUIDO: 0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
156002	REPARO BOMBA DAGUA	84133050	000	6404	PC	1,00	240,00	335,00	140,78	33,93	0,00	12,00	0,00
68474	POLIA BOMBA DAGUA	84845010	000	6404	PC	1,00	275,00	275,00	233,75	26,00	0,00	12,00	0,00
32304	ROLAMENTO EIXO PILOTO	84822010	000	6404	PC	1,00	475,00	475,00	403,75	48,45	0,00	12,00	0,00
14330291	CORPO ACOPLAMENTO 6A VELOCIDADE	87089990	000	6404	PC	1,00	536,00	536,00	455,60	54,67	0,00	12,00	0,00
14330425	CONE SINCRONIZADO REDUZIDA	87089990	000	6404	PC	1,00	420,00	420,00	357,00	42,84	0,00	12,00	0,00
122	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	84831011	000	6404	PC	1,00	496,00	496,00	420,75	50,49	0,00	12,00	0,00
3408	ENGRENAGEM 4A	87089990	000	6404	PC	1,00	496,00	496,00	420,75	50,49	0,00	12,00	0,00
43106	CUICA AUXILIAR DIANTEIRA (SIMPLES)	87081090	000	6404	PC	1,00	550,00	550,00	467,50	56,10	0,00	12,00	0,00
9382	CUBO SINCRONIZADO 4A 5A	87089990	000	6404	PC	1,00	728,00	728,00	607,75	72,93	0,00	12,00	0,00
01405	CUBO RODA TRASEIRA	87083090	000	6404	PC	1,00	1.105,00	1.105,00	939,25	112,71	0,00	12,00	0,00
9395R	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	87089990	000	6404	PC	1,00	1.345,00	1.345,00	1.143,25	137,19	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO
FP: DINHEIRO
COND: A VISTA
Entrada: R$0,00
Vendedor: VENDEDOR 09
Pedido: 20000380527 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 003/2020, CONTRATO NR. 06.02.02.2020 -// SECRETARIA DE AGRICULTURA-V EICULOS -// VEICULO CACAMBA 1215 MERCEDES BENZ, PLACA MWW-7607, ANO 2004/2004 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C: 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

8

Folha nº 196
Processo nº 090-2023
Rubrica

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
461276 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDIA Valor NFe: R$3.960,00 Data de Emissão: 10/03/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 328
SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 328
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0327 6368 9200 0178 5500 1000 0003 2814 8112 1388

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200005559406 10/03/2020 14:29:36

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125236344
INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO
CNPJ 27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 461276FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDIA - TO
CNPJ / CPF: 13778446000116
DATA DE EMISSÃO: 10/03/2020

ENDEREÇO: TRAVESSA TOCANTINS 100
BAIRRO: CENTRO
CEP: 77916000
DATA SAÍDA: 10/03/2020

MUNICÍPIO: MAURILANDIA DO TOCANTINS
TELEFONE: (63) 3380-1103
UF: TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
HORA DA SAÍDA: 14:27:00

FATURA

Doc	Venc	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.960,00	475,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]
CÓDIGO ANT.
PLACA
UF
CNPJ / CPF
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
MUNICÍPIO

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GDP456260	#PNEU PNEU - 275.80 R 22.5	40116090	000	5102	PC	2,00	1.980,00	3.960,00	3.960,00	475,20	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FP: DINHEIRO
Vendedor: VENDEDOR 09
Pedido: 20000043620 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 004/2020, CONTRATO NR. 11.02.02.2020 -// VEICULO VW 15.190 INDUSCAR F OS U -// DADOS BANCARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG. 4322-2 -// C.C. 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PECAS E SERVIC OS EIRELI

COND: A VISTA
Entrada: R$0,00

NF-e emitida por: www.flextotal.com.br

Folha nº 197
Processo nº 090-2023
Rubrica

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA — Valor NFe: R$11.700,00 Data de Emissão: 18/11/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 744
SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 744
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1127 6368 9200 0178 5500 1000 0007 4416 4700 1230

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200027676685 18/11/2020 09:47:50

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
128236344		27635892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	18/11/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
TRAVESSA TOCANTINS-SN	000	CENTRO	77618000	18/11/2020
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	09:45:45

FATURA

Doc	Venc	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.700,00	1.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATARIO, 2-TERCEIROS, 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
GLP456260	#PNEU PNEU 1000 X 20	40118090	000	6404	PC	6,00	1.730,00	10.380,00	10.380,00	1.245,60	0,00	12,00	0,00
RE14	CAMARA AR	40132000	000	6404	PC	6,00	148,00	888,00	888,00	106,56	0,00	12,00	0,00
GLP456278	#PROTETOR PROTETOR	87089990	000	6404	PC	6,00	72,00	432,00	432,00	51,84	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO — **FP:** DINHEIRO — **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 — **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000360464 **T.Entrega:** BALCÃO

REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 004/2020. CONTRATO NR. 10.02.02.2020 -// SECRETARIA DE AGRICULTURA -// VEICULO CACAMBA ATRON 2729, PLACA OYC-6991 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C. 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI.

2

Folha nº 198

Processo nº 090-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA — Valor NFe: R$14.140,00 Data de Emissão: 28/07/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 578
SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 578
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0727 6388 9200 0178 5500 1000 0005 7815 1871 5949

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200016785016 28/07/2020 17:01:13

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	28/07/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
TRAVESSA TOCANTINS-SN	000	CENTRO	77918000	28/07/2020
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	17:00:45

FATURA

Doc.								
Venc								
Valor								

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.140,00	1.696,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.140,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE) [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GLP456260	#PNEU PNEU 12.4-24 DIANT	40118090	000	6404	PC	3,00	3.170,00	6.340,00	6.340,00	760,80	0,00	12,00	0,00
GLP456260	#PNEU PNEU 18.4-30 TRAS	40118090	000	6404	PC	2,00	3.900,00	7.800,00	7.800,00	936,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO — FP:DINHEIRO — **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 — **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000205131 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 004/2020, CONTRATO NR. 10.02.02.2020 -// SECRETARIA DE AGRICULTURA -// VEICULO TRATOR TT-4038 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C. 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI.

8

Folha nº 199
Processo nº 090-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	202000000000223
Data e Hora da Emissão	21/09/2020 15:08:13
Código de Verificação	C99C.A872.1936.7688.6CB2.2528.5D0D.794E
CERTIFICADO	1028200805352639

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI — Inscrição Municipal: 958162
CPF / CNPJ: 27.636.892/0001-78
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1985 LETRA:A; - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Município: IMPERATRIZ — UF: MA — Email: autocappecas@gmail.com — Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MAURILANDIA PREFEITURA MUNICIPAL — Inscrição Municipal: 9412416
CPF/CNPJ: 25.064.015/0001-44
Endereço: TRAVESSA TOCANTINS - BAIRRO CENTRO - CEP: 77915000
Município: MAURILANDIA DO — UF: TO — Email: — Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020, CONTRATO NR. 06.02.02.2020 -// SECRETARIA DE AGRICULTURA-VEICULOS -// VEICULO CACAMBA 1215 MERCEDES BENZ, PLACA MVW-7807, ANO 2004/2004 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4823-2 -// C/C: 223624 -// FAV. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MECANICA GERAL - HHT	15	132,00	1.980,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.980,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.980,00	2,55%	R$ 50,49

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador — Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL — Mês de 09/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019.02.10.03

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO**, situada na Travessa Tocantins, 100 – Centro, inscrita no CNPJ: **25.064.015/0001-44**, neste ato representada por sua Prefeita, Srª. **LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF Nº **854.514.011-87** e RG nº. **1.175.198 SSP-DF**, doravante denominada GERENCIADORA e a EMPRESA: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, situado à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento – Imperatriz/MA, através do seu representante legal o Sr(ª). **EDMUNDO DOS SANTOS BONFIN**, brasileiro(a), casado, inscrito(a) no RG nº 031.964.162.006-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 029.662.632-53, vencedor do certame doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº **003/2020**, Ata de julgamento de Preços, publicada na Imprensa Oficial e homologada pela Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços mecânicos para veículos de pequeno e grande porte, para máquinas e tratores pertencentes, à frota da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Transporte Escola do Município de Maurilândia do Tocantins/TO**, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, com referência aos lotes como segue:

LOTE I - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIF	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC (%)	V. LIQUIDO
1	IVECO CITYCLASS	IVECO	2012	2013	OLK - 5611	360.000,00	15,00 %	306.000,00
2	IVECO CITYCLASS	IVECO	2012	2013	OLJ - 9341			
3	VOLARE V - 8 L 4X4	MARCOPOLO	2011	2012	MWV - 7143			
4	VOLARE V - 8 L	MARCOPOLO	2008	2009	MWQ - 7557			
5	VOLARE V - 8 L 4X4	MARCOPOLO	2013	2013	OLK - 3041			
6	VW - 15-190 - INDUSCAR FOS U	VOLKSWAGEN	2009	2010	MWY - 2307			
7	VW - 8-120 - MASCA GRANMINI	VOLKSWAGEN	2010	2010	MXG - 7071			
8	KOMBI	VOLKSWAGEN	2004	2005	MVY - 3483			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIF	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	VALOR LÍQUIDO
1	KANGOO	RENAULT	2014	2014	OLN - 3089	120.000,00	15,00%	102.000,00
2	GOL	VOLKSWAGEN	2015	2015	QKB - 7424			
3	GOL	VOLKSWAGEN	2018	2018	QKM - 1215			
4	L - 200	MITSUBISHI	2015	2015	QKC - 7838			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIF.	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	VALOR LÍQUIDO
1	CAÇAMBA - 1215	MERCEDES BENZ	2004	2004	MVW - 7807	160.000,00	15,00%	136.000,00
2	CAMINHÃO	FORD CARGO 1119	2017	2017	QKE - 3707			
3	CAÇAMBA ATRON 2729	MERCEDES BENZ	2014	2014	OYC - 6991			
4	ÔNIBUS 15-190	VOLKSWAGEN	2008	2008	JVZ - 2453			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFI	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	VALOR LÍQUIDO
1	UNO DRIVE	FIAT	2018	2018	QKL - 3442	20.000,00	15,00 %	17.000,00

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS PARA OS LOTE I, II, III E IV R$	**561.000,00**

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – MÁQUINAS

RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2	PÇ	ANEL CONVERSOR	32,00	64,00
2	2	PÇ	ANEL SEGMENTO	107,00	214,00
3	9	PÇ	ANEL TEFLON	5,00	45,00
4	18	PÇ	ARRUELA TRAVA	32,00	576,00
5	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	3.788,00	3.788,00
6	1	PÇ	BOMBA TRM S/ CANECA	1.406,00	1.406,00
7	4	PÇ	BUCHA BALANCA	85,00	340,00
8	12	PÇ	BUCHA BALDE	85,00	1.020,00
9	4	PÇ	BUCHA ROTULA	236,00	944,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

10	4	PÇ	CABO ACELERADOR	150,00	600,00
11	6	PÇ	CABO REVERSAO	150,00	900,00
12	1	PÇ	CAPA SECA	3.930,00	3.930,00
13	1	PÇ	CILINDRO MESTRE	1.731,00	1.731,00
14	1	PÇ	COLMEIA RADIADOR	2.706,00	2.706,00
15	2	PÇ	COROA PLANETARIA	1.893,00	3.786,00
16	4	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	107,00	428,00
17	6	PÇ	COXIM MOTOR	273,00	1.638,00
18	8	PÇ	COXIM RADIADOR	41,00	328,00
19	4	PÇ	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	389,00	1.556,00
20	6	PÇ	CRUZETA	215,00	1.290,00
21	1	PÇ	CUBO CONVERSOR	866,00	866,00
22	1	PÇ	DEFLETOR CONVERSOR	756,00	756,00
23	18	PÇ	DENTE CONCHA	258,00	4.644,00
24	4	PÇ	DISCO GROSSO	647,00	2.588,00
25	4	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	323,00	1.292,00
26	1	PÇ	ESTATOR CONVERSOR	647,00	647,00
27	6	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	194,00	1.164,00
28	6	PÇ	FILTRO AR INTERNO	96,00	576,00
29	4	PÇ	FILTRO CONVERSOR	270,00	1.080,00
30	8	PÇ	FILTRO DIESEL	96,00	768,00
31	2	PÇ	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	303,00	606,00
32	2	PÇ	FILTRO TELA	301,00	602,00
33	1	PÇ	GAXETA DO FILTRO	4,00	4,00
34	2	PÇ	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	323,00	646,00
35	1	PÇ	HELICE	593,00	593,00
36	1	PÇ	IMPULSOR CONVERSOR	1.622,00	1.622,00
37	1	PÇ	JOGO VEDACAO CONVERSOR	1.191,00	1.191,00
38	2	PÇ	JUNTA ESCAPAMENTO	63,00	126,00
39	2	PÇ	LAMINA	1.455,00	2.910,00
40	1	PÇ	LUVA DO CARDAN	702,00	702,00
41	1	PÇ	LUVA SAIDA	485,00	485,00
42	2	PÇ	MANCAL SEM ROLAMENTO	355,00	710,00
43	1	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA	268,00	268,00
44	2	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	85,00	170,00
45	1	PÇ	MANGUEIRA PURIFICADOR	117,00	117,00
46	2	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	85,00	170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

47	64	PÇ	PARAFUSO CREMALHEIRA	6,00	384,00
48	36	PÇ	PARAFUSO LAMINA	41,00	1.476,00
49	2	PÇ	PINO ARTICULACAO	810,00	1.620,00
50	2	PÇ	PINO BALANCA	161,00	322,00
51	4	PÇ	PINO BALDE	161,00	644,00
52	6	PÇ	PINO BRONZE	193,00	1.158,00
53	32	PÇ	PISTAO	214,00	6.848,00
54	1	PÇ	POLIA VENTILADOR	269,00	269,00
55	2	PÇ	PORCA BALANCA	96,00	192,00
56	36	PÇ	PORCA LAMINA	7,00	252,00
57	1	PÇ	RADIADOR OLEO	3.030,00	3.030,00
58	2	PÇ	REPARO CILINDRO DIRECAO	232,00	464,00
59	10	PÇ	REPARO CILINDRO INCLINACAO	150,00	1.500,00
60	10	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTE	271,00	2.710,00
61	1	PÇ	REPARO CILINDRO FREIO	262,00	262,00
62	1	PÇ	RETENTOR CONVERSO	193,00	193,00
63	4	PÇ	RETENTOR DIFERENCIAL	146,00	584,00
64	8	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIARA	204,00	1.632,00
65	1	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO	178,00	178,00
66	2	PÇ	ROLAMENTO CENTRO	258,00	516,00
67	3	PÇ	SILENCIOSO	323,00	969,00
68	1	PÇ	SUPORTE EIXO FLANGE	866,00	866,00
69	1	PÇ	TAMPA	541,00	541,00
70	12	PÇ	TERMINAL DOS CABOS	52,00	624,00
71	12	PÇ	TRAVA	41,00	492,00
72	1	PÇ	TRAVA CONVERSOR	85,00	85,00
73	1	PÇ	TUBO ESCAPAMENTO	174,00	174,00
74	1	PÇ	TURBINA CONVERSOR	2.740,00	2.740,00
75	1	PÇ	VARETA OLEO	161,00	161,00
76	1	PÇ	VOLANTE DIREÇÃO	1.623,00	1.623,00
			TOTAL R$		**85.102,00**

01 (UM) - TRATOR TT 4030

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2	PÇ	ANEL BI PARTIDA	53,00	106,00
2	2	PÇ	ANEL ELÁSTICO	40,00	80,00
3	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO	342,00	684,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

4	2	PÇ	ANEL TRAVA EIXO	12,00		24,00
5	2	PÇ	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	40,00		80,00
6	2	PÇ	ANEL TRAVA MOTOR	26,00		52,00
7	2	PÇ	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	37,00		74,00
8	2	PÇ	ARO EMBREAGEM	129,00		258,00
9	2	PÇ	ARRUELA 3/8 15MM	22,00		44,00
10	2	PÇ	ARRUELA ENCOSTO	143,00		286,00
11	2	PÇ	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	228,00		456,00
12	4	PÇ	BALANCIN	302,00		1.208,00
13	2	PÇ	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	146,00		292,00
14	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO	1.158,00		2.316,00
15	2	PÇ	BATERIA 150 AH	1.045,00		2.090,00
16	2	PÇ	BICO INJETOR	740,00		1.480,00
17	2	PÇ	BUCHA HASTE	13,00		26,00
18	2	PÇ	BUCHA MANGA EIXO	131,00		262,00
19	4	PÇ	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S	61,00		244,00
20	1	PÇ	BUCHA VOLANTE	54,00		54,00
21	1	PÇ	BUJÃO BLOCO	14,00		14,00
22	1	PÇ	CABEÇA ARTICULADORA	291,00		291,00
23	1	PÇ	CABO 2 RCA	152,00		152,00
24	1	PÇ	CABO ACELERADOR	109,00		109,00
25	1	PÇ	CABO EMBREAGEM	131,00		131,00
26	1	PÇ	CABO VELOCIMETRO	119,00		119,00
27	1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	95,00		95,00
28	1	PÇ	CORREIA DENTADA	230,00		230,00
29	2	PÇ	COXIM RADIADOR	32,00		64,00
30	1	PÇ	CREMALHEIRA	410,00		410,00
31	2	PÇ	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	61,00		122,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

32	4	PÇ	CRUZETA CARDAN	150,00		600,00
33	2	PÇ	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	285,00		570,00
34	1	PÇ	CUBO ACOPLAGEM	283,00		283,00
35	1	PÇ	CUBO EIXO DIANTEIRO	2.224,00		2.224,00
36	1	PÇ	CUBO HASTER	139,00		139,00
37	12	PÇ	DENTE CONCHA	187,00		2.244,00
38	2	PÇ	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	193,00		386,00
39	1	PÇ	DISCO EIXO EMBREAGEM	219,00		219,00
40	1	PÇ	DISCO EMBREAGEM	691,00		691,00
41	1	PÇ	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	2.691,00		2.691,00
42	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	2.852,00		2.852,00
43	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	3.571,00		3.571,00
44	1	PÇ	EIXO AÇO USINADO	1.020,00		1.020,00
45	1	PÇ	EIXO BALANCIN	1.720,00		1.720,00
46	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	123,00		246,00
47	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	215,00		430,00
48	1	PÇ	EMBOLO	432,00		432,00
49	1	PÇ	ENGRENAGEM 1ª	775,00		775,00
50	1	PÇ	ENGRENAGEM 2ª	630,00		630,00
51	1	PÇ	ENGRENAGEM 3ª	494,00		494,00
52	1	PÇ	ENGRENAGEM 4ª	642,00		642,00
53	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUTORA	517,00		517,00
54	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUZIDA	2.669,00		2.669,00
55	1	PÇ	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	1.045,00		1.045,00
56	1	PÇ	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	1.347,00		1.347,00
57	1	PÇ	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	1.869,00		1.869,00
58	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMARIA	1.071,00		1.071,00
59	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO			563,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

				563,00	
60	18	PÇ	ESFERA	83,00	1.494,00
61	1	PÇ	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	4.846,00	4.846,00
62	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO	129,00	129,00
63	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	95,00	95,00
64	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	95,00	95,00
65	1	PÇ	ESTOJO DIFERENCIAL	143,00	143,00
66	1	PÇ	EXTREMIDADE LD	1.656,00	1.656,00
67	1	PÇ	EXTREMIDADE LE	1.764,00	1.764,00
68	2	PÇ	FACA	215,00	430,00
69	4	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	131,00	524,00
70	4	PÇ	FILTRO AR INTERNO	62,00	248,00
71	4	PÇ	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	87,00	348,00
72	1	PÇ	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	268,00	268,00
73	1	PÇ	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	318,00	318,00
74	1	PÇ	FORÇA AÇO	17,00	17,00
75	1	PÇ	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	125,00	125,00
76	1	PÇ	GARFO EIXO DIFERENCIAL	955,00	955,00
77	1	PÇ	GARFO EIXO INJETOR	1.015,00	1.015,00
78	1	PÇ	GARFO EMBREAGEM	478,00	478,00
79	1	PÇ	GARFO TRANSMISSÃO	932,00	932,00
80	4	PÇ	GRAMPO CRUZETA	11,00	44,00
81	4	PÇ	GRAXEIRO EIXO	5,00	20,00
82	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	49,00	98,00
83	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ESCAPE	49,00	98,00
84	1	PÇ	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	475,00	475,00
85	1	PÇ	HASTE ROSCADA	35,00	35,00
86	1	PÇ	HASTER TRANSMISSÃO	355,00	355,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

87	1	PÇ	HELICE DO MOTOR	393,00		393,00
88	1	PÇ	IGNIÇÃO	411,00		411,00
89	1	PÇ	IMPULSOR	223,00		223,00
90	1	PÇ	INDICADOR COMBUSTIVEL	114,00		114,00
91	1	JG	JUNTA ALOJAMENTO BICO	22,00		22,00
92	1	JG	JUNTA CABEÇOTE	799,00		799,00
93	1	PÇ	JUNTA CARTER	347,00		347,00
94	1	PÇ	JUNTA COLETOR ADMISÃO	41,00		41,00
95	1	PÇ	JUNTA COLETOR ESCAP	20,00		20,00
96	1	PÇ	JUNTA INFERIOR	268,00		268,00
97	1	PÇ	JUNTA MANGA EIXO	58,00		58,00
98	1	PÇ	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.623,00		1.623,00
99	1	PÇ	MANGOTE ENCAIXE	75,00		75,00
100	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	116,00		116,00
101	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	114,00		114,00
102	1	PÇ	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	289,00		289,00
103	2	PÇ	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	103,00		206,00
104	2	PÇ	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	103,00		206,00
105	1	PÇ	MANGUEIRA TURBINA	117,00		117,00
106	1	PÇ	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	27,00		27,00
107	1	PÇ	MOLA -BOS	112,00		112,00
108	1	PÇ	MOLA ENGATE	27,00		27,00
109	1	PÇ	MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA	59,00		59,00
110	4	PÇ	MOLA PLATOR	52,00		208,00
111	4	PÇ	MOLA VÁLVULA	109,00		436,00
112	1	PÇ	MOTOR PARTIDA	4.437,00		4.437,00
113	12	PÇ	PARAFUSO CABEÇOTE	41,00		492,00
114	6	PÇ	PARAFUSO COLETOR	16,00		96,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

115	12	PÇ	PARAFUSO COROA	23,00		276,00
116	4	PÇ	PARAFUSO FIXADOR	7,00		28,00
117	4	PÇ	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	32,00		128,00
118	4	PÇ	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	18,00		72,00
119	1	PÇ	PARAFUSO VOLANTE	27,00		27,00
120	1	PÇ	PINHÃO LATERAL CAMBIO	524,00		524,00
121	1	PÇ	PINO ACIONADOR	258,00		258,00
122	1	PÇ	PINO AÇO	77,00		77,00
123	1	PÇ	PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	121,00		121,00
124	1	PÇ	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	24,00		24,00
125	2	PÇ	PINO ELÁSTICO	26,00		52,00
126	2	PÇ	PINO EMBREAGEM	162,00		324,00
127	2	PÇ	PINO ENGRENAGEM DUPLA	159,00		318,00
128	4	PÇ	PISTÃO BOMBA INJETORA	415,00		1.660,00
129	4	PÇ	PISTÃO PINCA FREIO	227,00		908,00
130	2	PÇ	PIVO BANDEJA	228,00		456,00
131	2	PÇ	PIVO BANDEJA SUPERIOR	228,00		456,00
132	1	PÇ	PLACA SUPORTE	188,00		188,00
133	1	PÇ	PLACA EMBREAGEM	150,00		150,00
134	2	PÇ	PLAQUETA	32,00		64,00
135	1	PÇ	PLATOR ENBREAGEM	1.723,00		1.723,00
136	1	PÇ	POLIA ALTERNADOR	163,00		163,00
137	2	PÇ	PONTA CARCAÇA	3.930,00		7.860,00
138	2	PÇ	PONTEIRA CARDAN	557,00		1.114,00
139	4	PÇ	PORCA 7/6 X 2	107,00		428,00
140	4	PÇ	PORCA AGREGADO	52,00		208,00
141	4	PÇ	PORCA BORBOLETA	12,00		48,00
142	4	PÇ	PORCA EIXO	59,00		236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

143	4	PÇ	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	119,00		476,00
144	8	PÇ	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	4,00		32,00
145	1	PÇ	PORCA PINHÃO	69,00		69,00
146	12	PÇ	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	4,00		48,00
147	2	PÇ	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	63,00		126,00
148	2	PÇ	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	155,00		310,00
149	1	PÇ	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRAÇÃO	926,00		926,00
150	4	PÇ	PRATO VÁLVULA	43,00		172,00
151	2	PÇ	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	42,00		84,00
152	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	246,00		246,00
153	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	475,00		475,00
154	1	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	609,00		609,00
155	1	PÇ	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	651,00		651,00
156	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	354,00		708,00
157	2	PÇ	ROLAMENTO MANGA EIXO	359,00		718,00
158	2	PÇ	ROLAMENTO PINHÃO	420,00		840,00
159	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	280,00		560,00
160	2	PÇ	ROLAMENTO SEMI EIXO	185,00		370,00
161	2	PÇ	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	232,00		464,00
162	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	69,00		138,00
163	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	62,00		124,00
164	8	PÇ	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	9,00		72,00
165	2	PÇ	SAPATA FREIO	201,00		402,00
166	2	PÇ	SATELITE CONEY EMBREAGEM	515,00		1.030,00
167	2	PÇ	SEMI EIXO LD	3.453,00		6.906,00
168	2	PÇ	SEMI EIXO LE	2.810,00		5.620,00
169	2	PÇ	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	199,00		398,00
170	1	PÇ	SILENCIOSO	236,00		236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

171	1	PÇ	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	170,00		170,00
172	1	PÇ	TANQUE COMBUSTÍVEL	1.526,00		1.526,00
173	4	PÇ	TRAVA ROLAMENTO/BUCHAS	15,00		60,00
174	1	PÇ	TUBO ADMISSÃO TURBINA	215,00		215,00
175	2	PÇ	TUBO FLÉXIVEL	150,00		300,00
176	2	PÇ	TUBO FREIO DIANTEIRO LD	254,00		508,00
177	2	PÇ	TUBO FREIO DIANTEIRO LE	254,00		508,00
178	8	PÇ	TUBO INJETOR BICO	280,00		2.240,00
179	1	PÇ	TUBO RESERVATÓRIO	246,00		246,00
180	1	PÇ	TUBO RÍGIDO BOMBA	70,00		70,00
181	1	PÇ	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	146,00		146,00
182	1	PÇ	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	215,00		215,00
TOTAL R$						**119.039,00**

01 (UM) - TRATOR TL-80

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.		P. TOTAL
1	2	PÇ	ANEL BI PARTIDA	53,00		106,00
2	2	PÇ	ANEL ELÁSTICO	40,00		80,00
3	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO	342,00		684,00
4	2	PÇ	ANEL TRAVA EIXO	12,00		24,00
5	2	PÇ	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	40,00		80,00
6	2	PÇ	ANEL TRAVA MOTOR	26,00		52,00
7	2	PÇ	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	37,00		74,00
8	2	PÇ	ARO EMBREAGEM	129,00		258,00
9	2	PÇ	ARRUELA 3/8 15MM	22,00		44,00
10	2	PÇ	ARRUELA ENCOSTO	143,00		286,00
11	2	PÇ	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	228,00		456,00
12	4	PÇ	BALANCIN	302,00		1.208,00
13	2	PÇ	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	146,00		292,00
14	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO	1.158,00		2.316,00
15	2	PÇ	BATERIA 150 AH	1.045,00		2.090,00
16	2	PÇ	BICO INJETOR	740,00		1.480,00
17	2	PÇ	BUCHA HASTE	13,00		26,00
18	2	PÇ	BUCHA MANGA EIXO	131,00		262,00
19	4	PÇ	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S	61,00		244,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

20	1	PÇ	BUCHA VOLANTE	54,00	54,00
21	1	PÇ	BUJÃO BLOCO	14,00	14,00
22	1	PÇ	CABEÇA ARTICULADORA	291,00	291,00
23	1	PÇ	CABO 2 RCA	152,00	152,00
24	1	PÇ	CABO ACELERADOR	109,00	109,00
25	1	PÇ	CABO EMBREAGEM	131,00	131,00
26	1	PÇ	CABO VELOCIMETRO	119,00	119,00
27	1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	95,00	95,00
28	1	PÇ	CORREIA DENTADA	230,00	230,00
29	2	PÇ	COXIM RADIADOR	32,00	64,00
30	1	PÇ	CREMALHEIRA	410,00	410,00
31	2	PÇ	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	61,00	122,00
32	4	PÇ	CRUZETA CARDAN	150,00	600,00
33	2	PÇ	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	285,00	570,00
34	1	PÇ	CUBO ACOPLAGEM	283,00	283,00
35	1	PÇ	CUBO EIXO DIANTEIRO	2.224,00	2.224,00
36	1	PÇ	CUBO HASTER	139,00	139,00
37	12	PÇ	DENTE CONCHA	187,00	2.244,00
38	2	PÇ	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	193,00	386,00
39	1	PÇ	DISCO EIXO EMBREAGEM	219,00	219,00
40	1	PÇ	DISCO EMBREAGEM	691,00	691,00
41	1	PÇ	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	2.691,00	2.691,00
42	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	2.852,00	2.852,00
43	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	3.571,00	3.571,00
44	1	PÇ	EIXO AÇO USINADO	1.020,00	1.020,00
45	1	PÇ	EIXO BALANCIN	1.720,00	1.720,00
46	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	123,00	246,00
47	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	215,00	430,00
48	1	PÇ	EMBOLO	432,00	432,00
49	1	PÇ	ENGRENAGEM 1ª	775,00	775,00
50	1	PÇ	ENGRENAGEM 2ª	630,00	630,00
51	1	PÇ	ENGRENAGEM 3ª	494,00	494,00
52	1	PÇ	ENGRENAGEM 4ª	642,00	642,00
53	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUTORA	517,00	517,00
54	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUZIDA	2.669,00	2.669,00
55	1	PÇ	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	1.045,00	1.045,00
56	1	PÇ	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	1.347,00	1.347,00
57	1	PÇ	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	1.869,00	1.869,00
58	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMARIA	1.071,00	1.071,00
59	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	563,00	563,00
60	18	PÇ	ESFERA	83,00	1.494,00
61	1	PÇ	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	4.846,00	4.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

62	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO	129,00	129,00
63	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	95,00	95,00
64	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	95,00	95,00
65	1	PÇ	ESTOJO DIFERENCIAL	143,00	143,00
66	1	PÇ	EXTREMIDADE LD	1.656,00	1.656,00
67	1	PÇ	EXTREMIDADE LE	1.764,00	1.764,00
68	2	PÇ	FACA	215,00	430,00
69	4	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	131,00	524,00
70	4	PÇ	FILTRO AR INTERNO	62,00	248,00
71	4	PÇ	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	87,00	348,00
72	1	PÇ	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	268,00	268,00
73	1	PÇ	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	318,00	318,00
74	1	PÇ	FORÇA AÇO	17,00	17,00
75	1	PÇ	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	125,00	125,00
76	1	PÇ	GARFO EIXO DIFERENCIAL	955,00	955,00
77	1	PÇ	GARFO EIXO INJETOR	1.015,00	1.015,00
78	1	PÇ	GARFO EMBREAGEM	478,00	478,00
79	1	PÇ	GARFO TRANSMISSÃO	932,00	932,00
80	4	PÇ	GRAMPO CRUZETA	11,00	44,00
81	4	PÇ	GRAXEIRO EIXO	5,00	20,00
82	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	49,00	98,00
83	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ESCAPE	49,00	98,00
84	1	PÇ	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	475,00	475,00
85	1	PÇ	HASTE ROSCADA	35,00	35,00
86	1	PÇ	HASTER TRANSMISSÃO	355,00	355,00
87	1	PÇ	HELICE DO MOTOR	393,00	393,00
88	1	PÇ	IGNIÇÃO	411,00	411,00
89	1	PÇ	IMPULSOR	223,00	223,00
90	1	PÇ	INDICADOR COMBUSTÍVEL	114,00	114,00
91	1	JG	JUNTA ALOJAMENTO BICO	22,00	22,00
92	1	JG	JUNTA CABEÇOTE	799,00	799,00
93	1	PÇ	JUNTA CARTER	347,00	347,00
94	1	PÇ	JUNTA COLETOR ADMISÃO	41,00	41,00
95	1	PÇ	JUNTA COLETOR ESCAP	20,00	20,00
96	1	PÇ	JUNTA INFERIOR	268,00	268,00
97	1	PÇ	JUNTA MANGA EIXO	58,00	58,00
98	1	PÇ	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.623,00	1.623,00
99	1	PÇ	MANGOTE ENCAIXE	75,00	75,00
100	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	116,00	116,00
101	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	114,00	114,00
102	1	PÇ	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	289,00	289,00
103	2	PÇ	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	103,00	206,00

Folha nº 213
Processo nº 090-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

104	2	PÇ	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	103,00	206,00
105	1	PÇ	MANGUEIRA TURBINA	117,00	117,00
106	1	PÇ	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	27,00	27,00
107	1	PÇ	MOLA -BOS	112,00	112,00
108	1	PÇ	MOLA ENGATE	27,00	27,00
109	1	PÇ	MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA	59,00	59,00
110	4	PÇ	MOLA PLATOR	52,00	208,00
111	4	PÇ	MOLA VÁLVULA	109,00	436,00
112	1	PÇ	MOTOR PARTIDA	4.437,00	4.437,00
113	12	PÇ	PARAFUSO CABEÇOTE	41,00	492,00
114	6	PÇ	PARAFUSO COLETOR	16,00	96,00
115	12	PÇ	PARAFUSO COROA	23,00	276,00
116	4	PÇ	PARAFUSO FIXADOR	7,00	28,00
117	4	PÇ	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	32,00	128,00
118	4	PÇ	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	18,00	72,00
119	1	PÇ	PARAFUSO VOLANTE	27,00	27,00
120	1	PÇ	PINHÃO LATERAL CAMBIO	524,00	524,00
121	1	PÇ	PINO ACIONADOR	258,00	258,00
122	1	PÇ	PINO AÇO	77,00	77,00
123	1	PÇ	PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	121,00	121,00
124	1	PÇ	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	24,00	24,00
125	2	PÇ	PINO ELÁSTICO	26,00	52,00
126	2	PÇ	PINO EMBREAGEM	162,00	324,00
127	2	PÇ	PINO ENGRENAGEM DUPLA	159,00	318,00
128	4	PÇ	PISTÃO BOMBA INJETORA	415,00	1.660,00
129	4	PÇ	PISTÃO PINCA FREIO	227,00	908,00
130	2	PÇ	PIVO BANDEJA	228,00	456,00
131	2	PÇ	PIVO BANDEJA SUPERIOR	228,00	456,00
132	1	PÇ	PLACA SUPORTE	188,00	188,00
133	1	PÇ	PLACA EMBREAGEM	150,00	150,00
134	2	PÇ	PLAQUETA	32,00	64,00
135	1	PÇ	PLATOR ENBREAGEM	1.723,00	1.723,00
136	1	PÇ	POLIA ALTERNADOR	163,00	163,00
137	2	PÇ	PONTA CARCAÇA	3.930,00	7.860,00
138	2	PÇ	PONTEIRA CARDAN	557,00	1.114,00
139	4	PÇ	PORCA 7/6 X 2	107,00	428,00
140	4	PÇ	PORCA AGREGADO	52,00	208,00
141	4	PÇ	PORCA BORBOLETA	12,00	48,00
142	4	PÇ	PORCA EIXO	59,00	236,00
143	4	PÇ	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	119,00	476,00
144	8	PÇ	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	4,00	32,00
145	1	PÇ	PORCA PINHÃO	69,00	69,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

146	12	PÇ	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	4,00	48,00
147	2	PÇ	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	63,00	126,00
148	2	PÇ	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	155,00	310,00
149	1	PÇ	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRAÇÃO	926,00	926,00
150	4	PÇ	PRATO VÁLVULA	43,00	172,00
151	2	PÇ	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	42,00	84,00
152	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	246,00	246,00
153	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	475,00	475,00
154	1	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	609,00	609,00
155	1	PÇ	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	651,00	651,00
156	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	354,00	708,00
157	2	PÇ	ROLAMENTO MANGA EIXO	359,00	718,00
158	2	PÇ	ROLAMENTO PINHÃO	420,00	840,00
159	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	280,00	560,00
160	2	PÇ	ROLAMENTO SEMI EIXO	185,00	370,00
161	2	PÇ	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	232,00	464,00
162	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	69,00	138,00
163	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	62,00	124,00
164	8	PÇ	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	9,00	72,00
165	2	PÇ	SAPATA FREIO	201,00	402,00
166	2	PÇ	SATELITE CONEY EMBREAGEM	515,00	1.030,00
167	2	PÇ	SEMI EIXO LD	3.453,00	6.906,00
168	2	PÇ	SEMI EIXO LE	2.810,00	5.620,00
169	2	PÇ	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	199,00	398,00
170	1	PÇ	SILENCIOSO	236,00	236,00
171	1	PÇ	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	170,00	170,00
172	1	PÇ	TANQUE COMBUSTÍVEL	1.526,00	1.526,00
173	4	PÇ	TRAVA ROLAMENTO/BUCHAS	15,00	60,00
174	1	PÇ	TUBO ADMISSÃO TURBINA	215,00	215,00
175	2	PÇ	TUBO FLÉXIVEL	150,00	300,00
176	2	PÇ	TUBO FREIO DIANTEIRO LD	254,00	508,00
177	2	PÇ	TUBO FREIO DIANTEIRO LE	254,00	508,00
178	8	PÇ	TUBO INJETOR BICO	280,00	2.240,00
179	1	PÇ	TUBO RESERVATÓRIO	246,00	246,00
180	1	PÇ	TUBO RÍGIDO BOMBA	70,00	70,00
181	1	PÇ	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	146,00	146,00
182	1	PÇ	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	215,00	215,00
TOTAL R$					119.039,00

RETROESCAVADEIRA 580N CASE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	3.788,00	

Folha nº 215
Processo nº 048-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

					3.788,00
2	1	PÇ	BOMBA TRM S/ CANECA	1.406,00	1.406,00
3	4	PÇ	BUCHA BALANCA	85,00	340,00
4	12	PÇ	BUCHA BALDE	85,00	1.020,00
5	4	PÇ	BUCHA ROTULA	236,00	944,00
6	4	PÇ	CABO ACELERADOR	150,00	600,00
7	6	PÇ	CABO REVERSAO	278,00	1.668,00
8	1	PÇ	CAPA SECA	1.947,00	1.947,00
9	1	PÇ	CILINDRO MESTRE	1.731,00	1.731,00
10	1	PÇ	COLMEIA RADIADOR	2.706,00	2.706,00
11	2	PÇ	COROA PLANETARIA	1.893,00	3.786,00
12	4	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	166,00	664,00
13	6	PÇ	COXIM MOTOR	289,00	1.734,00
14	8	PÇ	COXIM RADIADOR	41,00	328,00
15	4	PÇ	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	236,00	944,00
16	6	PÇ	CRUZETA	215,00	1.290,00
17	1	PÇ	CUBO CONVERSOR	866,00	866,00
18	1	PÇ	DEFLETOR CONVERSOR	756,00	756,00
19	18	PÇ	DENTE CONCHA	258,00	4.644,00
20	4	PÇ	DISCO GROSSO	647,00	2.588,00
21	3	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	323,00	969,00
22	1	PÇ	ESTATOR CONVERSOR	647,00	647,00
23	6	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	139,00	834,00
24	6	PÇ	FILTRO AR INTERNO	96,00	576,00
25	4	PÇ	FILTRO CONVERSOR	41,00	164,00
26	8	PÇ	FILTRO DIESEL	96,00	768,00
27	2	PÇ	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	150,00	300,00
28	2	PÇ	FILTRO TELA	301,00	602,00

Folha nº 216
Processo nº 098-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

29	1	PÇ	GAXETA DO FILTRO	4,00	4,00
30	2	PÇ	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	323,00	646,00
31	1	PÇ	HELICE	593,00	593,00
32	1	PÇ	IMPULSOR CONVERSOR	1.622,00	1.622,00
33	1	PÇ	JOGO VEDACAO CONVERSOR	1.191,00	1.191,00
34	2	PÇ	JUNTA ESCAP	63,00	126,00
35	2	PÇ	LAMINA	3.247,00	6.494,00
36	1	PÇ	LUVA DO CARDAN	702,00	702,00
37	1	PÇ	LUVA SAIDA	485,00	485,00
38	2	PÇ	MANCAL SEM ROLAMENTO	355,00	710,00
39	1	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA	377,00	377,00
40	2	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	85,00	170,00
41	1	PÇ	MANGUEIRA PURIFICADOR	117,00	117,00
42	2	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	85,00	170,00
43	64	PÇ	PARAFUSO CREMALHEIRA	41,00	2.624,00
44	36	PÇ	PARAFUSO LAMINA	41,00	1.476,00
45	2	PÇ	PINO ARTICULACAO	810,00	1.620,00
46	2	PÇ	PINO BALANCA	228,00	456,00
47	4	PÇ	PINO BALDE	219,00	876,00
48	6	PÇ	PINO BRONZE	193,00	1.158,00
49	32	PÇ	PISTAO	289,00	9.248,00
50	1	PÇ	POLIA VENTILADOR	269,00	269,00
51	2	PÇ	PORCA BALANCA	96,00	192,00
52	36	PÇ	PORCA LAMINA	11,00	396,00
53	1	PÇ	RADIADOR OLEO	3.030,00	3.030,00
54	2	PÇ	REPARO CILINDRO DIRECAO	195,00	390,00
55	10	PÇ	REPARO CILINDRO INCLINACAO	278,00	2.780,00
56	10	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTE	1.828,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmauriiandia@outlook.com

					18.280,00
57	1	PÇ	REPARO CILINDRO FREIO	117,00	117,00
58	1	PÇ	RETENTOR CONVERSO	193,00	193,00
59	4	PÇ	RETENTOR DIFERENCIAL	63,00	252,00
60	8	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA	204,00	1.632,00
61	1	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO	204,00	204,00
62	2	PÇ	ROLAMENTO CENTRO	258,00	516,00
63	3	PÇ	SILENCIOSO	323,00	969,00
64	1	PÇ	SUPORTE EIXO FLANGE	866,00	866,00
TOTAL R$					**99.561,00**

MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	PEÇA	ALAVANCA	527,00	527,00
2	10	PEÇA	ANEL RETENTOR TANDEM	138,00	1.380,00
3	10	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	118,00	1.180,00
4	6	PEÇA	ARRUELA TRAVA	118,00	708,00
5	1	PEÇA	BATERIA 150 AMPERES	1.045,00	1.045,00
6	6	PEÇA	BIELA	746,00	4.476,00
7	1	PEÇA	BÓIA TANQUE	429,00	429,00
8	2	PEÇA	BOMBA COMBUSTIVEL	1.045,00	2.090,00
9	1	PEÇA	BOMBA DAGUA	926,00	926,00
10	1	PEÇA	BOMBA HIDRAULICA	3.955,00	3.955,00
11	1	PEÇA	BOMBA OLEO	1.345,00	1.345,00
12	6	PEÇA	BRONZE BIELA	253,00	1.518,00
13	6	PEÇA	BRONZE MANCAL	200,00	1.200,00
14	6	PEÇA	BUCHA BIELA	118,00	708,00
15	4	PEÇA	CABO ACELERADOR	200,00	800,00
16	10	PEÇA	CALÇO AJUSTE	87,00	870,00
17	1	PEÇA	CAPA ACLOPAMENTO	243,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

					243,00
18	6	PEÇA	CASQUILHO BRONZE	512,00	3.072,00
19	1	PEÇA	COLETOR ADMISSÃO	2.414,00	2.414,00
20	1	PEÇA	COLETOR ESCAPE	2.651,00	2.651,00
21	1	PEÇA	COLMEIA RADIADOR	1.927,00	1.927,00
22	4	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR	164,00	656,00
23	6	PEÇA	COXIM MOTOR	268,00	1.608,00
24	6	PEÇA	COXIM RADIADOR	42,00	252,00
25	6	PEÇA	CRUZETA	258,00	1.548,00
26	1	PEÇA	ESTICADOR	418,00	418,00
27	4	PEÇA	FILTRO CONVERSOR	200,00	800,00
28	4	PEÇA	FILTRO DE OLEO	140,00	560,00
29	4	PEÇA	FILTRO DIESEL	273,00	1.092,00
30	4	PEÇA	FILTRO E AR	181,00	724,00
31	4	PEÇA	FILTRO HIDRAULICO	253,00	1.012,00
32	4	PEÇA	FILTRO TANQUE	118,00	472,00
33	3	PEÇA	HELICE	304,00	912,00
34	1	PEÇA	IMPULSOR PARTIDA	346,00	346,00
35	1	PEÇA	INDICADOR COMBUSTIVEL	181,00	181,00
36	1	PEÇA	JOGO DE JUNTA MOTOR	1.823,00	1.823,00
37	6	PEÇA	KIT MOTOR	2.030,00	12.180,00
38	6	PEÇA	LAMINA	1.423,00	8.538,00
39	4	PEÇA	LONA FREIO	200,00	800,00
40	1	PEÇA	LUVA CARDAN	719,00	719,00
41	1	PEÇA	LUVA SAIDA	614,00	614,00
42	2	PEÇA	MANGUEIRA HIDRUALICA	222,00	444,00
43	2	PEÇA	MANOMETRO PRESSÃO OLEO	160,00	320,00
44	1	PEÇA	POLIA	719,00	719,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

45	4	PEÇA	RETENTOR ANEL CORREIA		65,00	260,00
46	2	PEÇA	RETENTOR COMANDO FINAL LD		304,00	608,00
47	3	PEÇA	RETENTOR CUBO		346,00	1.038,00
48	1	PEÇA	RETENTOR VOLANTE		284,00	284,00
49	2	PEÇA	SILENCIOSO		304,00	608,00
50	3	PEÇA	SOLENOIDE		149,00	447,00
51	2	PEÇA	TERMOMETRO		181,00	362,00
52	1	PEÇA	TUBO		118,00	118,00
53	2	PEÇA	VARETA OLEO		304,00	608,00
54	1	PEÇA	VIRABREQUIM		5.140,00	5.140,00
55	1	PEÇA	VOLANTE		707,00	707,00
SUB TOTAL R$					R$	80.394,00

TOTAL DE PEÇAS PARA MAQUINAS PARA O LOTE V R$ 503.135,00 (Quinhentos e três mil cento e trinto e cinco reais)

LOTE VI - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	990	135,00	**133.650,00**
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VI - R$					**133.650,00**

LOTE VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	245	132,00	**32.340,00**
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VII - R$					**32.340,00**

LOTE VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SERVIÇOS VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	355	132,00	**46.860,00**
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VIII - R$				46.860,00	

LOTE IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SERVIÇOS MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	355	140,00	**49.700,00**
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE IX - R$				49.700,00	

LOTE X - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	85	132,00	**11.220,00**
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE X - R$				11.220,00	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS LOTE VI, VII, VIII, IX E X - R$				***273.770,00***	

VALOR GLOBAL R$ 1.337.905,00 (Hum milhão trezentos e trinta e sete mil novecentos e cinco Reais)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços mecânicos para veículos de pequeno e grande porte, para máquinas e tratores pertencentes, à frota da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Transporte Escola do Município de Maurilândia do Tocantins/TO**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de **Pregão Presencial nº 003/2020.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Fundos Municipais do Município de Maurilândia do Tocantins/TO não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 003/2020.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

modalidade Ata de Registro de preços Nº 002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 003/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2020.

Classificação Orçamentaria:

04.122.0002.2.005 - MANUT DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.122.0002.2.029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.122.0012.2.038 - MANUT DA GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL.

12.361.0012.2.040- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.122.0011.2.020 - MANUT DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA V - DA ENTREGA
5.1. As peças e a prestação de serviços deverão ser realizados conforme necessidade de cada Fundo.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado até dia 10 (dez), do mês subsequente ao fornecimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item XII.
6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, CNPJ n.º 25.064.015/0001-44;
6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
7.1. A aquisição, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA
8.1. As peças e a prestação de serviços deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. As peças e a prestação de serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.
9.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão na modalidade registro de preço Nº 003/2020 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Maurilândia do Tocantins/TO, 02 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
Leoneide Conceição Sobreira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins – TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

CPF N.º

2-_____

CPF N.º

Folha nº 225
Processo nº 090-2023
Rubrica

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

503/2022

Insc. Municipal
958182

CNPJ
27.636.892/0001-78

Data da Constituição
02/05/2017

Nome/Razão Social
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

Denominação Comercial
AUTOCAP PECAS E SERVICOS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPON

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
2950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
02/05/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número
1885

Complemento
LETRA A

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro

Validade
28/02/2023

Código de Autenticação
1AP4-G36V

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 08/02/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

08/02/2022 10:39:50

Folha nº 226
Processo nº 040-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2023

Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento, do Alvará da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 001/2003 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a atualização do sistema gestão pública municipal e os procedimentos técnicos e administrativos internos necessários à sua ocorrência relativos a implantação do Novo Código Tributário,

CONSIDERANDO que ao contribuinte deve ser oportunizado prazo hábil para o pagamento acima mencionado.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem visar a eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2023, a data de vencimento do Alvará de Localização de Funcionamento dos estabelecimentos de Imperatriz-MA.

Art. 2º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2023, a data de vencimento do Alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária dos estabelecimentos de Imperatriz-MA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 JANEIRO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS: 76079287315

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS: 76079287315
Data: 2023-01-06 13:57:37

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Folha nº 227
Processo nº 090-2023
Rubrica

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.634-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 / PROCESSO Nº 090/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 08H:00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: PREGÃO Nº 017/2023

PREZADO SENHOR,

A Empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, por intermédio de seu representante legal Sr. Rouberth Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e do CPF nº 615.035.253-68, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

(NÃO) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.

Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

Folha nº 228
Processo nº 090-2023
Rubrica

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.634-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 / PROCESSO Nº 090/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 08H:00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO Nº 017/2023

PREZADO SENHOR,

A Empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, por intermédio de seu representante legal Sr. Rouberth Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e do CPF nº 615.035.253-68, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º, art. 3º da citada Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.

Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

3

Folha nº 229
Processo nº 090-2023
Rubrica

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.634-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 / PROCESSO Nº 090/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 08H:00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPOSABILIDADE

REF.: PREGÃO Nº 017/2023

PREZADO SENHOR,

A Empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, sediada no endereço Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro: entroncamento, CEP: 65.903-270, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, telefone (99) 99163-0484, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rouberth Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e do CPF nº 615.035.253-68, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação para a participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPOSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.

Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Folha nº 930
Processo nº 090-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, localizada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1885A, Bairro Entrocamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz/MA, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias em veículos leves, médios, grande porte e máquinas. Sendo que a Prestação de Serviços e o fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias foram executados e entregues nos prazos e em condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato.

Imperatriz – Ma, 05 de Março de 2020

AUTENTICADO

6º Ofício

José Antonio Silva Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Modernização
CPF Nº 269.739.603-91

AUTENTICADO

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECFIR63044EF6ZKeB6M5429118,
01/07/2020 11:11:55, Ato: 13.17.2,
Pertence(): JOSE ANTONIO SILVA
PEREIRA, Rec Firsam Gerenciamento,
Total R$ 4,84 Emol R$ 4,48 FERC R$
0,18 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Cleodomar Alexandre Silveira Reis
Escrevente

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL 2º

Nº SELO AUTENTIZ00275DEQTKUNIITZPR88
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art 7º da lei 8935/94. IMPERATRIZ/MA 06/01/2023 13:00:30 Ato: 13.18, Total R$ 5,60 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RONALD ALMEIDA CORDEIRO

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 Imperatriz - MA

Folha nº
Processo nº 090-2023
Rubrica

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO
302008 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.TRANSITO E TRANSPORTES R$3.651,00 Data de Emissão: 23/03/2020
Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 363
SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 363
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0327 6368 9200 0178 5500 1000 0003 6316 7694 2344

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200006601427 23/03/2020 11:15:44

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125236344
INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 302008PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.TRANSITO E TRANSPORTES
CNPJ / CPF: 06158455000116
DATA DE EMISSÃO: 23/03/2020

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA-201 | 201 | BAIRRO: CENTRO | CEP: 65900440 | DATA SAÍDA: 23/03/2020
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ | TELEFONE: (99) 3524-9892 | UF: MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122138244 | HORA DA SAÍDA: 11:15:35

FATURA

Doc.
Venc
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9] | CÓDIGO ANT | PLACA | UF | CNPJ / CPF

ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
7002	INTERRUPTOR RE INTERRUPTOR DE RE	85365090	060	5405	PC	1,00	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2R0127	FILTRO SEPARADOR DAGUA FILTRO SEPARADOR	84212300	060	5405	PC	1,00	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025800	SONDA LAMBDA	90271090	060	5405	PC	1,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEL152	TERMINAL BATERIA GRANDE 35/70MM	85365090	060	5405	PC	2,00	15,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASTMD3	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA 1 LT ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA	38112170	060	5405	PC	2,00	25,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118282	VALVULA TERMOSTATICA	87089990	060	5405	PC	1,00	95,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23007W	PISTAO PINCA FREIO	87083090	060	5405	PC	2,00	285,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RM4105	RADIADOR	87089990	060	5405	PC	1,00	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LB123	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	84212300	060	5405	PC	1,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456	OLEO OLEO DE FREIO	87089990	060	5405	PC	1,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364232	INTERRUPTOR TEMP AGUA	85365090	060	5405	PC	1,00	95,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11081	CABO VELA	85443000	060	5405	PC	1,00	145,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AYFS22	VELA IGNICAO (C/4UND)	85369990	060	5405	PC	1,00	81,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAN002	MODULO COMBUSTIVEL	87082990	060	5405	PC	1,00	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SETRAN
Vendedor: ELMER ALVES SOUSA
Pedido: 20000059327 T.Entrega: BALCÃO

FP: FECHAMENTO
COND: FECHAMENTO
Entrada: R$0,00

NF-e emitida por: www.flextotal.com.br

Folha nº 232
Processo nº 090-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rubrica NF-e

Nº 000.000.260
SÉRIE: 1

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - - CENTRO,
Imperatriz, MA - CEP: 65903270 - Fone/Fax: 9935231417

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.260
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2119 1227 6368 9200 0178 5500 1000 0002 6011 1970 9009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421190027976093 - 06/12/2019 16:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
VENDA DE MERCADORIA		27.636.892/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125236344		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREF MUN DE IMPERATRIZ		06.158.455/0001-16	06/12/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA RUI BARBOSA, 201 -	CENTRO	65900-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Imperatriz	9935249862	MA 122138244	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.030,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.030,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
117	BOMBA D'AGUA	84099190	0400	5405	PC	1,0000	135,0000	135,00					
418	BRONZE MANCAL 0.25	84833010	0400	5405	PC	1,0000	294,0000	294,00					
419	VALVULA BOMBA OLEO	84133030	0400	5405	PC PC25	1,0000 1,0000	25,0000 25,0000	25,00					
420	COXIM MOTOR	40161010	0400	5405	PC	2,0000	840,0000	1.680,00					
64	CORREIA DENTADA	40101100	0400	5405	PC	1,0000	115,0000	115,00					
71	COLA SILICONE PRETO (LOCTITE)	32101290	0400	5405	PC	1,0000	75,0000	75,00					
126	ADITIVO RADIADOR	38112120	0400	5405	PC	2,0000	43,0000	86,00					
421	LIXA FERRO 80	87089990	0400	5405	PC	1,0000	6,0000	6,00					
422	LANTERNA PLACA C/ SOQUETE	40091290	0400	5405	PC	1,0000	35,0000	35,00					
14	LAMPADA H7 55W 12V	85392010	0400	5405	PC	2,0000	32,0000	64,00					
177	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	40093100	0400	5405	PC	1,0000	55,0000	55,00					
423	PISTAO MOTOR C/ ANEIS	84099190	0400	5405	PC	1,0000	1.440,0000	1.440,00					
266	RETENTOR COMANDO	40169990	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00					
414	MANGOTE SUSPIRO	84099190	0400	5405	PC	1,0000	15,0000	15,00					
424	BIELA DO MOTOR	87089990	0400	5405	PC	1,0000	575,0000	575,00					
425	BOMBA DE OLEO	84833010	0400	5405	PC	1,0000	385,0000	385,00					
426	BRONZE BIELA MONZA	84833010	0400	5405	PC	1,0000	85,0000	85,00					
255	INTERRUPTOR OLEO	85365090	0400	5405	PC	1,0000	52,0000	52,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
958182			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações adicionais de interesse do Fisco: SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES	

Folha nº 233
Processo nº 040-2013
Rubrica

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - - CENTRO,
Imperatriz, MA - CEP: 65903270 - Fone/Fax: 9935231417

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.260
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2119 1227 6368 9200 0178 5500 1000 0002 6011 1970 9089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421190027976093 - 06/12/2019 16:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF
125236344		27.636.892/0001-78

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
54	FILTRO DE OLEO	84212930	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00					
24	ROLAMENTO ESTIC CORREIA DENT	84822010	0400	5405	PC	1,0000	160,0000	160,00					
604	THINNER PU 4030 1L	38112140	0400	5405	PC	3,0000	36,0000	108,00					
118	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	84842000	0400	5405	PC	1,0000	475,0000	475,00					
20	LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V 5W	85392910	0400	5405	PC	2,0000	5,0000	10,00					
427	TUCHO DE VALVULA	84099180	0400	5405	PC	8,0000	35,0000	280,00					
125	RADIADOR	87089990	0400	5405	PC	1,0000	1.224,0000	1.224,00					
111	RETENTOR VALVULA	40169300	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00					
428	PROTETOR CORREIA DENT DIANT	87082999	0400	5405	PC	1,0000	240,0000	240,00					
146	OLEO 5W30	27101259	0400	5405	PC	6,0000	56,0000	336,00					

Folha nº 234
Processo nº 090-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rubrica NF-e Nº 000.000.292 SÉRIE: 1

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65903270 - Fone/Fax: 9935231417

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.292
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2119 1227 6368 9200 0178 5500 1000 0002 9210 0022 5008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421190030037318 - 30/12/2019 12:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
VENDA DE MERCADORIA		27.636.892/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL
125236344

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ			00.939.023/0001-66	30/12/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 47 -	CENTRO		65901-550	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Imperatriz	9935249853	MA		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
490	GUIA PORTA CORR. SUP.	83023000	0400	5405	PC	1,0000	120,0000	120,00					
395	BATERIA 90 AMPERES	85061030	0400	5405	PC	1,0000	715,0000	715,00					
63	KIT CONECTOR DUAS VIAS	85444200	0400	5405	PC	1,0000	35,0000	35,00					
491	REGULADOR PRESSAO FLAUTA	90262090	0400	5405	PC	1,0000	440,0000	440,00					
225	BICO INJETOR	84099951	0400	5405	PC	4,0000	2.370,0000	9.480,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
958182			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

D

Folha nº 235
Processo nº 090-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

202000000000049	1920200060316844
Data e Hora da Emissão: 23/03/2020 11:32:56	
Código de Verificação: EE47.1C87.CBE6.4913.DF15.87FB.05F5.8A03	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Inscrição Municipal: 958182
CPF / CNPJ: 27.636.892/0001-78
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1865 LETRA:A; - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: autocappecas@gmail.com Telefone: (00)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREF MUN DE IMPERATRIZ- SEC. DE TRANSITO E TRANSPORTES
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16
Endereço: RUA RUI BARBOSA201 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900440
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: sefazgoimperatriz@gmail.com Telefone: (99) 991857126

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	SERVICO MAO DE OBRA	4	152,50	610,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO EXTRACAO PARAFUSO	1	350,00	350,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO LAVAGEM	1	60,00	60,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO CONSERTO DA INSTALACAO ELETRICA	1	120,00	120,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.140,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.140,00	2,01%	R$ 22,91

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês de 03/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Folha nº 236

Processo nº 090-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

201900000000064	10201900000347865
Data e Hora da Emissão	
06/12/2019 11:54:23	
Código de Verificação	
F568.28A6.D6DD.3944.7676.0B40.836F.44FC	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Inscrição Municipal: 958182

CPF / CNPJ: 27.636.892/0001-78

Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885 LETRA:A; - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270

Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: autocappecas@gmail.com Telefone: (00)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC. DE TRANSITO E TRANSPORTES

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

Endereço: RUA RUI BARBOSA201 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65906440

Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: sefazpoimperatriz@gmail.com Telefone: (99) 991857126

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Discriminação:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	SERVICO CONSERTO DA INSTALACAO ELETRICA	1	150,00	150,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO LAVAGEM QUIMICA	2	75,00	150,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO EMBUCHAR BIELAS	4	80,00	320,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO MONTAGEM DESMONTAGEM GERAL MOTOR	1	2.950,00	2.950,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO ESMERILHAMENTO DO CABECOTE	1	250,00	250,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO TROCA DOS GUIAS DE VALVULA CABECOTE	8	10,00	80,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO RETIFICA DO VIRABREQUIM	1	280,00	280,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO PLAINAGEM CABECOTE	1	180,00	180,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO RETIFICA COMPLETA DO BLOCO	4	120,00	480,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO RETIFICA DAS SEDES DO CABECOTE	8	10,00	80,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.920,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 4.920,00	2,01%	R$ 98,89

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador IMPERATRIZ / MA

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês de 12/2019

Local de Prestação do Recolhimento: ISS A RECOLHER

Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Folha nº 237
Processo nº 090-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

201900000000082

Data e Hora da Emissão
30/12/2019 15:08:27

Código de Verificação
0100.818E.3337.7E9F.881A.759C.192D.8D43

16201900803527 32

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Inscrição Municipal: 958182
CPF / CNPJ: 27.636.892/0001-78
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885 LETRA:A; - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Telefone: (00)
Município: IMPERATRIZ
UF: MA
Email: autocappecas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ
Inscrição Municipal: 932183
CPF/CNPJ: 00.939.023/0001-66
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS1613 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903280
Telefone: (99) 35249872
Município: IMPERATRIZ
UF: MA
Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO CARGA DE GÁS	1	240,00	240,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE GUINCHO	1	120,00	120,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 360,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 360,00	2,01%	R$ 7,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador
Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL
Mês de 12/2019
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Folha nº 238
Processo nº 090.2023
Rubrica

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL

Imperatriz - MA
31/12/2021

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC.EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1886-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

Resultado do Exercício em:		**31/12/2021**
RECEITA BRUTA		**1.351.072,89**
Vendas de Mercadorias	1.291.201,89	
Serviços Prestados	59.871,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**112.284,53**
Devolução de Vendas	34.835,60	
Simples Nacional	77.448,93	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**1.238.788,36**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**660.161,49**
Custo das Mercadorias Vendidas	630.824,70	
Custo dos Serviços Prestados	29.336,79	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**578.626,87**
DESPESAS OPERACIONAIS		**432.578,72**
Administrativas	58.070,51	
Pessoal	358.117,04	
Tributarias	9.890,61	
Financeira	6.500,56	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**146.048,15**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**146.048,15**

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC:5387/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Roberth Sousa Santos
CPF: 615.035.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC.EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

Balanço Patrimonial em: 31/12/2021

			EM R$
ATIVO			
CIRCULANTE			**1.334.692,02**
DISPONIBILIDADES		**29.834,20**	
Caixa/Banco	29.834,20		
CLIENTES		**249.889,50**	
A Receber	249.889,50		
APLICAÇÃO FINANCEIRA		**97.410,78**	
BB Auto Mais	97.410,78		
ESTOQUE		**957.557,54**	
Mercadorias	957.557,54		
NÃO CIRCULANTE			**28.046,90**
IMOBILIZADO		**36.850,00**	
Computadores e Periféricos	10.550,00		
Móveis e Utensílios	20.800,00		
Instalações	5.500,00		
CONTAS RETIFICADORAS			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**- 8.803,10**	
Deprec. Computadores e Periféricos	3.290,50		
Deprec. Móveis e Utensílios	4.326,40		
Deprec. Instalações	1.186,20		
TOTAL DO ATIVO			**1.362.738,92**

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC:5367/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rouberth Sousa Santos
CPF: 915.035.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC.EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

Balanço Patrimonial em: 31/12/2021

PASSIVO			EM R$
CIRCULANTE			**641.550,74**
DÍVIDAS OPERACIONAIS		**528.866,76**	
Fornecedores	528.866,76		
OBRIGAÇÕES FISCAIS		**13.811,65**	
Simples Nacional a Recolher	13.811,65		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		**84.050,15**	
Salários a Pagar	82.581,65		
Pro-Labore a Pagar	1.468,50		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**14.822,18**	
INSS a Recolher	7.618,62		
FGTS a Recolher	7.203,56		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**721.188,18**
Capital Social Realizado	120.000,00		
Lucros Acumulados	601.188,18		
TOTAL DO PASSIVO			**1.362.738,92**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2021

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Técnico em Contabilidade
CRC:6367/MA CPF: 254.655.973-72

Autocap Peças e Serviços Eireli
Rouberth Sousa Santos
CPF nº 615.035.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

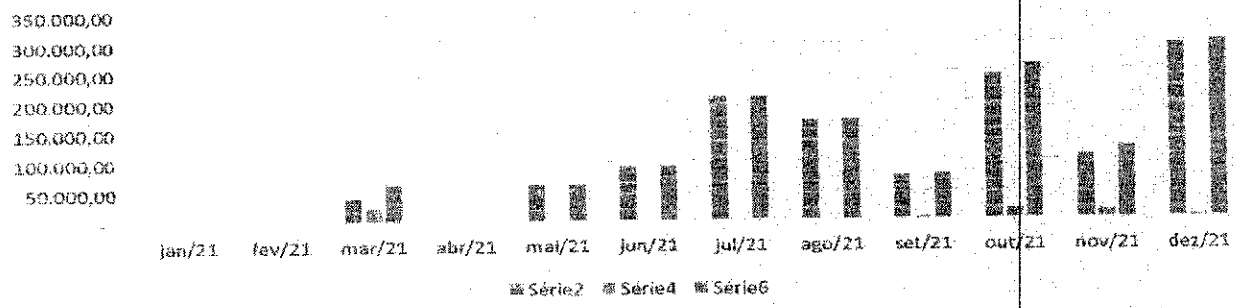
CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC.EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

DEMONSTRATIVO MENSAL DA CONTA "VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS"

MÊS/ANO	VENDAS DE MERCADORIAS	SERVIÇOS PRESTADOS	TOTAL
jan/21	-	-	-
fev/21	-	-	-
mar/21	40.224,00	22.400,00	**62.624,00**
abr/21	-	-	-
mai/21	61.870,93	-	**61.870,93**
jun/21	92.594,53	-	**92.594,53**
jul/21	207.646,25	-	**207.646,25**
ago/21	168.481,52	-	**168.481,52**
set/21	73.599,90	2.816,00	**76.415,90**
out/21	243.802,63	17.358,00	**261.160,63**
nov/21	107.228,25	12.878,00	**120.106,25**
dez/21	295.753,88	4.419,00	**300.172,88**
TOTAIS	**1.291.201,89**	**59.871,00**	**1.351.072,89**

Evolução das Receitas



JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC:5367/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rouberth Sousa Santos
CPF: 615.035.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC.EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2021

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela formula:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PNC} = >1,0$$

$$LG = \frac{R\$\ 1.334.692,02}{R\$\ 641.550,74} = 2,08$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = >1,0$$

$$LC = \frac{R\$\ 1.334.692,02}{R\$\ 641.550,74} = 2,08$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+PNC} = >1,0$$

$$SG = \frac{R\$\ 1.362.738,92}{R\$\ 641.550,74} = 2,12$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,60), obtido pela fórmula

$$LG = \frac{PC+PNC}{AT}$$

$$LG = \frac{R\$\ 641.550,74}{R\$\ 1.362.738,92} = 0,47$$

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC:5367/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rouberth Sousa Santos
CPF: 615.036.253-68

Folha nº 244
Processo nº 090-2023
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO.....: AV. DORGIVAL PINHEIRO, 1885-A
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.903-270
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21600092701, EM 04 DE OUTUBRO 2018
INSCR. ESTADUAL.: 12.523.634-4
CNPJ.....: 27.636.892/0001-78

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2021

ROUBERTH SOUSA SANTOS
CPF: 605.035.253-68

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Contador
CRC: 5362/MA CPF:254.655.973-72

Folha nº 245
Processo nº 040-2023
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO.....: AV. DORGIVAL PINHEIRO, 1885-A
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.903-270
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21600092701, EM 04 DE OUTUBRO 2018
INSCR. ESTADUAL.: 12.523.634-4
CNPJ.....: 27.636.892/0001-78

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2021

ROUDENILH SOUSA SANTOS
CPF: 615.035.253-68

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Contador
CRC: 5367/MA CPF:254.655.973-72

Folha nº 246
Processo nº 090-2023
Rubrica

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Nota Explicativa
Balanço Patrimonial
2021

Imperatriz - MA
31/12/2021

Folha nº 247
Processo nº 090-2023
Rubrica

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701, se insere no seguimento de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial Ano de 2021

3.1.Demonstrativos Indices Financeiros

- **Parecer**

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou uma irrelevante queda em 2021, de 0,83 em relação a 2020, isso não atingiu a mesma capacidade da empresa honrar suas dívidas.

b) Liquidez Corrente

Em relação ao indice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2021 em relação a 2020, houve uma leve queda, mas sem comprometer a capacidade de liquidez, com os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, o indice sempre está acima de $ 2,00, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

c) Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta indice de $ 2,12 em 2021, observa-se que embora houve uma leve baixa no índice, existe uma continuidade em uma margem satisfatoria para cumprir as obrigações passivas.

d) Endividamento Total

Mesmo com uma leve queda no Total Geral do Ativo e do Passivo entre os anos 2020 e 2021, a empresa conseguiu continuar com a mesma capacidade de liquidar suas dívidas.

4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal nota-se uma queda no Faturamento Bruto de 2021 em relação a 2020, isso devido aos efeitos da pandemia na economia global. A empresa mantém-se a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos.

5. Parecer Final

Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a CAPACIDADE da empresa **Autocap Peças e Serviços Eireli,** em todos os aspectos, mercantil, economico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os indices continuarem equilibrados, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos.

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rouberth Sousa Santos
CPF: 615.035.253-68

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
CRC-MA 5367/MA CPF:254.655.973-72

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 08:33 SOB Nº 20220513970.
PROTOCOLO: 220513970 DE 29/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205354374. CNPJ DA SEDE: 27636892000170.
NIRE: 21600012701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL
PNEU ZERO EIRELI

Folha nº 250
Processo nº 090-2023
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de alteração, **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 203404820027/GEJSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº: 035.275.793-03, residente e domiciliado na Rua Aquiles Lisboa nº 1227 – Bairro Entroncamento – CEP 65.913-483, Imperatriz-Ma, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira sob a denominação social de **PNEU ZERO EIRELI**, com sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460, com ato constitutivo registrado na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21600069564**, início de atividade em 13/06/2013, inscrita no **CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00**, resolve consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial: **PNEU ZERO EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA -_O Titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$ 99.800,00 (Noventa e Noves Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país pelo titular.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460.

CLAUSULA QUINTA - A empresa tem como objeto social a atividade principal**: 45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e como secundarias, **22.12-9-00** - Reforma de pneumáticos usados; **29.50-6-00** - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; **33.14-7-02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; **33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-16** - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.20-0-08** - Serviços de capotaria; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.41-2-02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **45.41-2-05** - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (aditivos para combustíveis e lubrificantes, cargas e preparados para extintores de incêndio, etc...) **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes; **52.29-0-02** - Serviços de reboque de veículos; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, etc...) **77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **4543-9/00** - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL
PNEU ZERO EIRELI

Folha nº 951
Processo nº 090-2023
Rubrica

CLAUSULA SEXTA - O início das Atividades se deu a partir de 13/06/2013, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS,** com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmo e assino a presente consolidação em 01 (uma) via de igual teor e forma ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz-Ma, 22 de Junho de 2021

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 252
Processo nº 040-2023
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 09:39 SOB Nº 20210842440.
PROTOCOLO: 210842440 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104677366. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
PNEU ZERO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha nº 253
Processo nº 890-2023
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.335.071/0001-00 **MATRIZ**		**19/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
PNEU ZERO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PNEU ZERO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-010	**3441**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-460	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	**(99) 3525-6478**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2023** às **10:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Folha nº 254
Processo nº 090/2023
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.335.071/0001-00 **MATRIZ**		**19/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
PNEU ZERO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-010	**3441**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-460	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	**(99) 3525-6478**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

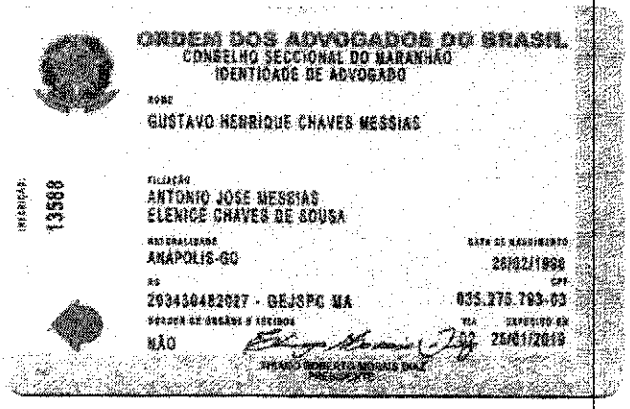
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2023** às **10:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Folha nº 255
Processo nº 090 - 2023
Rubrica





Folha nº 256
Processo nº 1090-2023
Rubrica

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 31704621149
DATA: 15/02/2023
HORA: 18:30

INSC. ESTADUAL: 12.412.149-7	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022
RAZÃO SOCIAL: PNEU ZERO LTDA	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO--	
MOTIVO CADASTRAL:	

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO LTDA		
NIRE:	21600069564	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	20/06/2013	CAPITAL SOCIAL:	99.800,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	--	ÁREA UTILIZADA:	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65913-460		
ENDEREÇO	ROD BR 010	NÚMERO:	3441
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	PNEU ZERO	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3525-4233	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	ROD BR-010	NÚMERO:	3441
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	Entroncamento
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3525-4233	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4	3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
5	3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
6	3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
7	3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
8	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
12	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
13	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
14	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
15	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
16	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
18	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
19	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
20	4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
21	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
22	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
23	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
24	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
25	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
26	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 17784621149
DATA: 15/02/2023
HORA: 18:30

Rubrica

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
28	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
29	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
30	2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
31	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	205 - ADMINISTRADOR
3527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 5332023
Código de validação: 4C603EB833

Número da guia: 23053601001455085.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **PNEU ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO*, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/03/2023 12:06 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

PNEU ZERO
Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Folha nº 260
Processo nº 090-2023
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: Pregão nº 017/2023

Prezado Senhor,

A empresa PNEU ZERO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.335.071/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA, e do CPF nº. 035.275.793-03, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Imperatriz - MA, 21 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 22/03/2023 13:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591
Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 -
Imperatriz - MA

PNEU ZERO
Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Folha nº 261
Processo nº 090.2023
Rubrica

Fone: (99) 3071-2591
Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 -
Imperatriz - MA

PNEU ZERO
Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Folha nº 262
Processo nº 090-2023
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

REF.: Pregão nº 017/2023

Prezado Senhor,

A empresa PNEU ZERO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.335.071/0001-00, sediada no endereço Rodovia BR-010, 3441, Entroncamento, Imperatriz – MA, telefone/fax nº (99) 3071-2591, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA e do CPF nº. 035.275.793-03, DECLARA, que a empresa atende todos os requisitos de habilitação para a participação em processos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Imperatriz - MA, 21 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 22/03/2023 13:52:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591
Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 -
Imperatriz - MA

Folha nº 263
Processo nº 090-2023
Rubrica

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

CERTIDAO

08/02/2023 10:57:05
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2450/2023

AUTENTICAÇÃO:5OSB-TZ6D

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **PNEU ZERO EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **18.335.071/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Razão Social: PNEU ZERO EIRELI

Endereço: BR-010, 3441 Entroncamento

Inscrição: 927635-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 09/03/2020

Atividade Principal: 4530705-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Nome Fantasia: PNEU ZERO

A Referida Certidão terá validade até **09/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 08/02/2023.

Folha nº 264
Processo nº 090.2023
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.335.071/0001-00
Razão Social: PNEU ZERO EIRELI EPP
Endereço: R AQUILES LISBOA 1227 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-483

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301442604935748

Informação obtida em 21/03/2023 14:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha nº 265
Processo nº 090.2013
Rubrica

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PNEU ZERO LTDA

Protocolo: MAC2302498970

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600069564	18.335.071/0001-00	19/06/2013	13/06/2013

Endereço Completo
Rodovia BR-010, Nº 3441, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65913-460

Objeto Social
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) **Capital Integralizado** R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	035.275.793-03	R$ 99.800,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	035.275.793-03	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
15/02/2023	20230223400	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2023, às 15:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **ACXKOB1A.**

MAC2302498970

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Folha nº 266
Processo nº 090-2023
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PNEU ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:49 do dia 24/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2023.
Código de controle da certidão: **A9FB.31E7.3CAB.5EAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 267
Processo nº 090-2023
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEU ZERO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.335.071/0001-00
Certidão nº: 37105125/2022
Expedição: 31/10/2022, às 15:13:20
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEU ZERO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.071/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha nº 268
Processo nº 090-2023
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044660/23 **Data da** 06/03/2023 10:14:48

Inscrição Estadual: 124121497 **CPF/CNPJ:** 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35254233 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/03/2023 12:01:56

Folha nº 269
Processo nº 090-2023
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010794/23 **Data da** 10/02/2023 10:38:25

Inscrição Estadual: 124121497 **CPF/CNPJ:** 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35254233 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2023 10:38:25

PNEU ZERO
Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Folha nº 270
Processo nº 090-2023
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: Pregão nº 017/2023

Prezado Senhor,

A empresa PNEU ZERO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.335.071/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA, e o CPF nº. 035.275.793-03, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 21 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 22/03/2023 13:54:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591
Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 -
Imperatriz - MA

Folha nº 271
Processo nº 090-2023
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0006 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0006 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 6 páginas numeradas de 1 a 6; e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441

Bairro: ENTRONCAMENTO CEP:65.913-460

Cidade : IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Inscr. Estadual: 12412149-7

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº da Inscrição: 21600069564

Imperatriz-Ma, 01 de Janeiro de 2022

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Dados: 2023.02.15 18:57:06 -03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303 Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303 Dados: 2023.02.15 18:56:27 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
035.275.793-03
Titular

PNEU ZERO LTDA
18.335.071/0001-00

Folha nº 272
Processo nº 090-2023
Rubrica

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

MÊS/ANO	PREST. SERV.	VENDAS	TOTAL
JANEIRO/2022	5.140,00	130.379,00	135.519,00
FEVEREIRO/2022	13.931,00	76.493,94	90.424,94
MARÇO/2022	8.445,00	123.723,55	132.168,55
ABRIL/2022	4.188,00	113.048,62	117.236,62
MAIO/2022	4.840,00	88.346,00	93.186,00
JUNHO/2022	3.825,00	64.398,87	68.223,87
JULHO/2022	2.931,01	133.867,21	136.798,22
AGOSTO/2022	3.710,00	101.598,96	105.308,96
SETEMBRO/2022	7.257,00	180.257,85	187.514,85
OUTUBRO/2022	11.342,00	110.330,58	121.672,58
NOVEMBRO/2022	19.163,50	85.307,74	104.471,24
DEZEMBRO/2022	23.068,73	307.542,82	330.611,55
TOTAL	**107.841,24**	**1.515.295,14**	**1.623.136,38**

Imperatriz- MA, 31 de Dezembro de 2022

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

PNEU ZERO LTDA
18.335.071/0001-00

Folha nº 273
Processo nº 090-2023
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		1,515,295.14
(+) RECEITAS DE SERVIÇOS		107.841,24
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		1.623.136,38
(--)DEDUÇOES DA RECEITA OPERACIONAL		178.552,31
(--)CUSTO DE MERC.VENDIDAS		1.051.335,10
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		393.248,97
(--) DESPESAS C/PESSOAL		
Pró-labore	14.544,00	
Ordenados e Salários matriz	66.414,77	
Fgts	5.422,15	
Inss	16.888,56	
Rescisão matriz	6.717,62	109.987,10
DESPESAS OPERACIONAIS		
Energia Elétrica	16.222,61	
Agua e esgoto	789,25	
Material de escritório	616,66	
Telefone	3.554,48	
Pagamentos de terceiros	4.052,11	
Despesas Diversas	10.212,44	
Honorários Profissionais	14.544,00	
Correios	545,20	
Material de Limpeza	898,82	
Seguros e Licenciamento	1.005,36	
Manut.Conser.Mov.Utensílios	852,25	
Propaganda e Publicidade	1.600,50	
Combustíveis Matriz/filiais	2.841,28	
Fretes e Carretos Matriz/filiais	1.430,00	
Honorários Profissionais	1.000,00	
Despesas c/veículos	919,80	
Aluguel	24.000,00	85.084,76
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		198.177,11

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

PNEU ZERO LTDA
18.335.071/0001-00

Folha nº 274
Processo nº 090-2023
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

CIRCULANTE		
OBRIGAÇOES		
FORNECEDORES		
Fornecedores		232.550.00
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		
Pró-labore a Recolher	1,212.00	
Salarios a recolher	6.548,50	
Fgts arecolher	528,71	
Inss a recolher	1.701,58	9.990,79
Total do passivo circulante		242.540,79
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
Capital Subscrito		99,800.00
RESULTADO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício	198.177,11	
Lucros acumulados	59.570,27	257.747,38
Lucros acumulados		
TOTAL DO PASSIVO		**600.088,17**

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

PNEU ZERO LTDA
18.335.071/0001-00

Folha nº 275
Processo nº 040-2023
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

ATIVO

CIRCULANTE	**DISPONIVEL**	
Caixa	21.580,00	
BANCOS (matriz)	125.660,50	147.240,50
CREDITOS		
DUPLICATAS A RECEBER		
Duplicatas a Receber matriz	131.775,00	
ESTOQUE		
Mercadorias em estoque matriz	221.072,67	
Total do ativo circulante		500.088,17
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO/MTZ		
Computadores e Periféricos	25,000.00	
Veiculos	15,000.00	
Maquinas e Equipamentos	60,000.00	100,000.00
Total do ativo permanente		
TOTAL DO ATIVO		**600.088,17**

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

PNEU ZERO LTDA
18.335.071/0001-00

Folha nº 276
Processo nº 090-2023
Rubrica

Indice de Liquidez Corrente=	AC	500,088.17	= 2.06
	PC	242,540.79	

Indice de Liquidez Seca =	ACEST	279,015.50	= 1.15
	PC	242,540.79	

Indice de solvência geral	AT	600.088,17	= 2
	PC	242.540,79	

Gustavo Henrique chaves Messias
Socio administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
843.776.233-20

Folha nº 277
Processo nº 090-2023
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 09:55 SOB Nº 20230223400.
PROTOCOLO: 230223400 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302148536. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.
PNEU ZERO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha nº 278
Processo nº 090-2023
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **Pneu Zero Ltda**, registrada no CNPJ(MF) sob o nº 18.335.071/0001-00 é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz-MA, tendo como objeto social o comercio varejista de Pneumáticos e câmaras de ar, com início de atividades em 19/06/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) **Aplicações Financeiras**
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) **Direitos e obrigações**
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) **Imobilizado**
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) **Ajuste de avaliação patrimonial**
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) **Investimentos em empresas coligadas e controladas**
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) **Impostos Federais**
A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais, dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS.....R$.....99.800,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui propriedades.

Folha nº 279
Processo nº 090-2023
Rubrica

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2022

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2023.02.15 18:59:13 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Administrador

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2023.02.15 18:58:42 -03'00'

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/MA: 9512

Folha nº 280
Processo nº 090-2023
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0006 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0006 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 6 páginas numeradas de 1 a 6; e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441

Bairro: ENTRONCAMENTO CEP:65.913-460

Cidade : IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Inscr. Estadual: 12412149-7

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº da Inscrição: 21600069564

Imperatriz-Ma, 31 de dezembro de 2022

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Dados: 2023.02.15 18:53:48 -03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303 Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303 Dados: 2023.02.15 18:54:28 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
035.275.793-03
Titular

Folha nº 284
Processo nº 040.2023
Rubrica

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-009512/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.776.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/02/2023 as 16:54:11.
Válido até: 16/05/2023.
Código de Controle: 404094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA** e **DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **PNEU ZERO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, estabelecida na RODOVIA BR-010 - 3441 - BAIRRO: ENTROCAMENTO - IMPERATRIZ/MA, conforme Nº do Pregão: 029/2021; Nº do Processo: 121/2021, Nº da ATA: 029.3/2021, **EXECUTA/EXECUTOU SERVIÇOS/MATERIAIS** para a Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de:

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA
00019	00001	UN	*BATERIA 90 AMPERES*	*PIONEIRO*
00021	00001	UN	*PNEU 750-16 LISO*	*GOODYEAR*
00022	00001	UN	*PNEU 31-10.50 R15*	*DUNLOP*
00026	00001	UN	*PNEU 265/70R16*	*DUNLOP*
00027	00001	UN	*PNEU 225/75R16 LISO*	*FARROAD*
00029	00001	UN	*PNEU 265/65R17*	*SUN FULL*
00030	00001	UN	*PNEU 215/75R17.5 LISO*	*WESTLAKE*
00035	00001	UN	*PNEU 275/80R22.5 16 PR (COTA PRINCIPAL)*	*ANTEO*
00036	00001	UN	*PNEU 275/80R22.5 16 PR (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)*	*ANTEO*
00038	00001	UN	*PNEU AGRICULA 14.00-24*	*MAXAM*

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sampaio/TO, 29 de março de 2022.

JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154

Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759631000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Para verificar, acesse o Assinatura aqui
Data: 2022.03.29 12:09:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.0

JORNADEL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Folha nº 283
Processo nº 090-2020
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA
CNPJ: 1.597.627/0001-34
Departamento de Compras

Governador Edison Lobão/MA, 29 de julho de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PNEU ZERO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.335.071/0001-00**, estabelecida na **BR 010**, nº **3441**, **ENTRONCAMENTO**, na cidade de **IMPERATRIZ** , Estado de **MA**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO** CNPJ nº **01.597.627/0001-34**, estabelecida na **Rua URBANO ROCHA**, bairro **CENTRO** , na cidade de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado **MA** de , detém qualificação técnica **PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

REC

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 29 de JULHO de 2020.

Matheus da Silva Pereira
Chefe de Controle Administrativo
Port. nº 033/2019

MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Portaria 033/2019
Chefe Departamento e Compras

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Poder Judiciário TJMA, Selo
REQF1R1149062ZWGVQBBOBNJ4AA05, 30/07/2020 08:34:13
Ato 13.17.2, Parte(s): MATHEUS DA SILVA PEREIRA, Rec
Fums: Semelhança Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10
FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Carla Andrade da Silva
Serventia Autorizada

Digitalizado com CamScanner

Folha nº 284
Processo nº 040-2023
Rubrica

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 017/2023

0001 - PNEU 275-80-22.5 - LISO | Valor de Referência: 3.187,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.999,00	10	275-80-22,5 - LISO	DUNLOP	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desclnab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 2.199,99	10	16Lonas 149/146M CR976A	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 3.000,00	10	SS622	SPEEDMAX	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	10	durable dr622	durable dr622	EPP/SS	Sim	—

0002 - PNEU 275-80-22,5 - BORRACHUDO | Valor de Referência: 4.113,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 1.980,00	16	SD755	SPEEDMAX	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.990,00	16	275-80-22.5 - BORR.	DUNLOP	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desclnab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 2.299,99	16	16 Lonas 149/146L AD153 (Tração)	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	SPEEDMAX SD755	SPEEDMAX SD755	EPP/SS	Sim	—

0003 - PNEU 750-16 - LISO | Valor de Referência: 1.224,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desclnab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 733,99	16	14LONAS 122/118G CR832 (LISO)TTD	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 734,00	16	AT52	ANTEO	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 750,00	16	750-16 - LISO	GOODYEAR	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	WESTLAKE CR832	WESTLAKE CR832	EPP/SS	Sim	—

0004 - PNEU 750-16 - BORRACHUDO | Valor de Referência: 1.360,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desclnab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 1.299,99	10	14LONAS 122/118G CL830 TTD (BORRACHUDO)	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 1.300,00	10	AT59	ANTEO	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.340,00	10	750-16 - BORR.	GOODYEAR	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	10	WESTLAKE CL830	WESTLAKE CL830	EPP/SS	Sim	—

0005 - PNEU 215-75-17.5 - LISO | Valor de Referência: 2.899,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 700,00	18	CR906A	WESTLAKE	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desclnab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 739,99	18	16LONAS 135/133J LLF86 TTD SII (LISO)	LINGLONG	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 750,00	18	215-75-17.5 - LISO	DUNLOP	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:58:37.
Código verificador: 4BEE3C

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	18	LONGMARCH LM216	LONGMARCH LM216	EPP/SS	Sim	

0006 - PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO | Valor de Referência: 2.388,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	18.335.071/0001-00	R$ 750,00	10	CM986	WESTLAKE	ME	Sim	---
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 799,99	10	16 Lonas 135/133J TL CM986 (Borrachudo/T	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	---
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.430,00	10	215-75-17.5 - BORR.	DUNLOP	ME	Sim	---
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	10	MILEVER SDR01	MILEVER SDR01	EPP/SS	Sim	---

0007 - PNEU 175-70 R13 | Valor de Referência: 578,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 390,00	16	175-70 R13	DUNLOP	ME	Sim	---
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 396,50	16	KELLY	GOODYEAR	ME	Sim	---
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 449,99	16	82T RADIAL 109	ROADKING	EPP/SS	Sim	---
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 1.000,00	16	TORNEL TURBO	TORNEL TURBO	EPP/SS	Sim	---

0008 - PNEU 265-70 R16 | Valor de Referência: 1.277,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 695,00	16	265-70 R16	GT RADIAL	ME	Sim	---
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 700,00	16	NY187 HT	ONYX	ME	Sim	---
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 789,99	16	112H ARGOS H/T TTD	ROADKING	EPP/SS	Sim	---
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	TRACMAX X-PRIVILO	TRACMAX X-PRIVILO	EPP/SS	Sim	---

0009 - PNEU 205-75 R16 | Valor de Referência: 1.346,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	18.335.071/0001-00	R$ 630,00	32	ARS71	AUSTONE	ME	Sim	---
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 649,99	32	C 8PR 110/108R CARGOPLUS G1 TTD	ROADKING	EPP/SS	Sim	---
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 735,00	32	205-75 R16	GT RADIAL	ME	Sim	---
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	32	KINGBOSS G326	KINGBOSS G326	EPP/SS	Sim	---

0010 - PNEU 275-80-22.5 - LISO-saúde | Valor de Referência: 3.187,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.785,00	8	275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	ME	Sim	---
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 1.800,00	8	SS622	SPEEDMAX	ME	Sim	---
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 2.099,99	8	16Lonas 149/146M CR976A	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	---
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	8	DURABLE DR622	DURABLE DR622	EPP/SS	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:58:37.
Código verificador: 4BEE3C

0011 - PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO-saúde | Valor de Referência: 4.113,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 2.050,00	8	275-80-22.5 - BORR.	DUNLOP	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 2.299,99	8	16 Lonas 149/146L AD153 (Tração)	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 4.000,00	8	SD755	SPEEDMAX	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	8	SPEEDMAX SD755	SPEEDMAX SD755	EPP/SS	Sim	—

0012 - PNEU 14-00-24 | Valor de Referência: 7.301,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 4.549,99	10	16LONAS G2/L2 QH808 TL TTD	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 4.550,00	10	14-00-24	TITAN	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 7.200,00	10	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	10	FORERUNNER G2/L2	FORERUNNER G2/L2	EPP/SS	Sim	—

0013 - PNEU 19-5L-24 | Valor de Referência: 7.205,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 4.649,99	16	12PR R-4 QH601 TL TTD	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 4.650,00	16	19-5L-24	TITAN	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 7.100,00	16	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	16	SUPERGUIDER R4	SUPERGUIDER R4	EPP/SS	Sim	—

0014 - PNEU 12-16-5 | Valor de Referência: 3.039,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 1.439,99	16	12Lonas TL SKS-8	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 1.440,00	16	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.485,00	16	12-16-5	TITAN	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	FORERUNNER SKS-1	FORERUNNER SKS-1	EPP/SS	Sim	—

0015 - PNEU 265-70 R16 - infraestrutura | Valor de Referência: 1.327,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 750,00	16	NY187 HT	ONYX	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 779,99	16	112H ARGOS H/T TTD	ROADKING	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 830,00	16	265-70 R16	DUNLOP	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	TRACMAX X-PRIVILO	TRACMAX X-PRIVILO	EPP/SS	Sim	—

0016 - PNEU 1000-20 - LISO | Valor de Referência: 2.569,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.475,00	16	1000-20 - LISO	DUNLOP	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:58:37.
Código verificador: 4BEE3C

PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 1.500,00	16	CR942	WESTLAKE	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 1.999,99	16	16LONAS 146/142K JET RIB MX TT TTD (LISO	JK	EPP/SS	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	CHENGSHAN CSP20	CHENGSHAN CSP20	EPP/SS	Sim	—

0017 - PNEU 1000-20 - BORRACHUDO | Valor de Referência: 3.111,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 1.679,99	16	16LONAS 146/142G CL946 TTD BORRACHUDO	WESTLAKE	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	18.335.071/0001-00	R$ 1.680,00	16	CR946	WESTLAKE	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.830,00	16	1000-20 - BORR.	DUNLOP	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	CHENGSHAN CSP57	CHENGSHAN CSP57	EPP/SS	Sim	—

0018 - PNEU 14.9/24 | Valor de Referência: 6.079,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 3.000,00	16	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 3.449,99	16	12PR TT HRI-201 IRRIGATION R1 -	LOADMAXX	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 3.485,00	16	14.9/24	FIRESTONE	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	16	MNT TYRES R1	MNT TYRES R1	EPP/SS	Sim	—

0019 - PNEU 14.00-24 | Valor de Referência: 7.301,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 4.399,99	8	16LONAS G2/L2 QH808 TL TTD	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 4.400,00	8	14.00-24	TITAN	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 4.490,00	8	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	8	FORERUNNER G2/L2	FORERUNNER G2/L2	EPP/SS	Sim	—

0020 - PNEU 12.5/80-18 | Valor de Referência: 4.132,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 1.899,99	16	12LONAS R4 QH603 TL TTD	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 1.900,00	16	12.5/80-18	TITAN	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 2.000,00	16	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	EPP/SS	Sim	—

0021 - PNEU 12.4-24 | Valor de Referência: 3.857,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 2.100,00	4	12.4-24	TITAN	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 2.200,00	4	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 2.699,99	4	12LONAS TRASEIRO FIELD KING R1 TT TTD	JK	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:58:37.
Código verificador: 4BEE3C

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	4	MNT TYRES R1	MNT TYRES R1	EPP/SS	Sim	—

0022 - PNEU 18.4-30 | Valor de Referência: 6.852,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 6.279,99	4	12LONAS R-1 QH611 TT TTD	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 6.280,00	4	18.4-30	TITAN	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 6.300,00	4	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	4	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	EPP/SS	Sim	—

0023 - PNEU 14.9-24 | Valor de Referência: 6.079,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 3.699,99	4	12PR TT HRI-201 IRRIGATION R1 -	LOADMAXX	EPP/SS	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 3.700,00	4	14.9-24	FIRESTONE	ME	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 5.000,00	4	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	4	MNT TYRES R1	MNT TYRES R1	EPP/SS	Sim	—

0024 - PNEU 18.4-34 | Valor de Referência: 6.849,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 5.200,00	4	18.4-34	TITAN	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 5.299,99	4	12PR TT R-1 QH611	FORERUNNER	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 6.820,00	4	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	4	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	EPP/SS	Sim	—

0025 - PNEU 17.5-25 | Valor de Referência: 8.577,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 4.200,00	12	17.5-25	TITAN	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 4.999,99	12	16PR G2/L2 QH608 TL TTD	SUPERGUIDER	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 6.240,00	12	QH611 R1	EVEREST	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 10.000,00	12	FORERUNNER G2/L2	FORERUNNER G2/L2	EPP/SS	Sim	—

0026 - PNEU 205/60 R16 | Valor de Referência: 1.043,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 500,00	16	205/60 R16	GT RADIAL	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 584,99	16	92V ECOLOGY TTD	XBRI	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 585,00	16	H220	WANLI	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	16	TRACMAX TX5	TRACMAX TX5	EPP/SS	Sim	—

0027 - PNEU 175/65 R14 | Valor de Referência: 825,67

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 29/03/2023 às 14:58:37.
Código verificador: 4BEE3C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 400,00	16	175/65 R14	GT RADIAL	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 499,99	16	82H ROAD RUNNER	CORDIANT	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 525,00	16	H220	WANLI	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 1.000,00	16	JK TYRE VECTRA	JK TYRE VECTRA	EPP/SS	Sim	—

0028 - PNEU 185/60 R15 | Valor de Referência: 934,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 390,00	16	185/60 R15	GT RADIAL	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 399,99	16	88H ECOLOGY EXTRA LOAD TTD	XBRI	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 468,00	16	H220	WANLI	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.000,00	16	WESTLAKE RP18	WESTLAKE RP18	EPP/SS	Sim	—

0029 - PNEU 100/80 R14 | Valor de Referência: 445,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 177,80	12	STREETFIGHTER	MAGGION	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 180,00	12	100/80 R14	RINALDI	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 1.000,00	12	PIRELLI DIABLO	PIRELLI DIABLO	EPP/SS	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 1.043,00	12	92V ECOLOGY TTD	XBRI	EPP/SS	Sim	—

0030 - PNEU 100/60 R17 | Valor de Referência: 407,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 185,90	12	STREETFIGHTER	MAGGION	ME	Sim	—
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 200,00	12	100/60 R17	RINALDI	ME	Sim	—

0031 - PNEU 185/65 R15 | Valor de Referência: 942,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 400,00	10	185/65 R15	GT RADIAL	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 467,99	10	88T RS-ZERO	SUNWIDE	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 468,00	10	H220	WANLI	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.000,00	10	SUNWIDE RS-ZERO	SUNWIDE RS-ZERO	EPP/SS	Sim	—

0032 - PNEU 265/70 R16 | Valor de Referência: 1.421,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R$ 700,00	8	265/70 R16	GT RADIAL	ME	Sim	—
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	44.116.889/0001-42	R$ 779,99	8	112H ARGOS H/T TTD	ROADKING	EPP/SS	Sim	—
PNEU ZERO EIRELI	18.335.071/0001-00	R$ 780,00	8	NY167 HT	ONYX	ME	Sim	—
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R$ 5.000,00	8	TRACMAX X-PRIVILO	TRACMAX X-PRIVILO	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:58:37.
Código verificador: 4BEE3C

Folha nº 290
Processo nº 090.2023
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 017/2023

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.636.892/0001-78 - Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa - CEP: 65903270 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3523-1417

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 275-80-22.5 - LISO	275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	10 UN	R$ 1.999,00	19.990,00
0006	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	215-75-17.5 - BORR.	DUNLOP	10 UN	R$ 1.430,00	14.300,00
0007	PNEU 175-70 R13	175-70 R13	DUNLOP	16 UN	R$ 390,00	6.240,00
0008	PNEU 265-70 R16	265-70 R16	GT RADIAL	16 UN	R$ 695,00	11.120,00
0009	PNEU 205-75 R16	205-75 R16	GT RADIAL	32 UN	R$ 735,00	23.520,00
0010	PNEU 275-80-22.5 - LISO-SAÚDE	275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	8 UN	R$ 1.785,00	14.280,00
0011	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO-SAÚDE	275-80-22.5 - BORR.	DUNLOP	8 UN	R$ 2.050,00	16.400,00
0012	PNEU 14-00-24	14-00-24	TITAN	10 UN	R$ 4.550,00	45.500,00
0013	PNEU 19-5L-24	19-5L-24	TITAN	16 UN	R$ 4.650,00	74.400,00
0016	PNEU 1000-20 - LISO	1000-20 - LISO	DUNLOP	16 UN	R$ 1.475,00	23.600,00
0017	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	1000-20 - BORR.	DUNLOP	16 UN	R$ 1.830,00	29.280,00
0019	PNEU 14.00-24	14.00-24	TITAN	8 UN	R$ 4.400,00	35.200,00
0020	PNEU 12.5/80-18	12.5/80-18	TITAN	16 UN	R$ 1.900,00	30.400,00
0021	PNEU 12.4-24	12.4-24	TITAN	4 UN	R$ 2.100,00	8.400,00
0022	PNEU 16.4-30	16.4-30	TITAN	4 UN	R$ 6.280,00	25.120,00
0023	PNEU 14.9-24	14.9-24	FIRESTONE	4 UN	R$ 3.700,00	14.800,00
0024	PNEU 18.4-34	18.4-34	TITAN	4 UN	R$ 5.200,00	20.800,00
0025	PNEU 17.5-25	17.5-25	TITAN	12 UN	R$ 4.200,00	50.400,00
0026	PNEU 205/60 R16	205/60 R16	GT RADIAL	16 UN	R$ 500,00	8.000,00
0027	PNEU 175/65 R14	175/65 R14	GT RADIAL	16 UN	R$ 400,00	6.400,00
0028	PNEU 185/60 R15	185/60 R15	GT RADIAL	16 UN	R$ 390,00	6.240,00
0031	PNEU 185/65 R15	185/65 R15	GT RADIAL	10 UN	R$ 400,00	4.000,00
0032	PNEU 265/70 R16	265/70 R16	GT RADIAL	8 UN	R$ 700,00	5.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 493.990,00

PNEU ZERO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.335.071/0001-00 - Endereço: Rodovia BR-010 - CEP: 65913460 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3071-2591

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	SD755	SPEEDMAX	16 UN	R$ 1.980,00	31.680,00
0003	PNEU 750-16 - LISO	AT52	ANTEO	16 UN	R$ 734,00	11.744,00
0004	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	AT59	ANTEO	10 UN	R$ 1.300,00	13.000,00
0005	PNEU 215-75-17.5 - LISO	CR906A	WESTLAKE	18 UN	R$ 700,00	12.600,00
0014	PNEU 12-16-5	QH611 R1	EVEREST	16 UN	R$ 1.440,00	23.040,00
0015	PNEU 265-70 R16 - INFRAESTRUTURA	NY187 HT	ONYX	16 UN	R$ 750,00	12.000,00
0018	PNEU 14.9/24	QH611 R1	EVEREST	16 UN	R$ 3.000,00	48.000,00
0029	PNEU 100/80 R14	STREETFIGHTER	MAGGION	12 UN	R$ 177,80	2.133,60
0030	PNEU 100/60 R17	STREETFIGHTER	MAGGION	12 UN	R$ 185,90	2.230,80
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 156.428,40

Valor Total: R$ 650.418,40

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:58:36.
Código verificador: 4BEE3B

Folha nº 291
Processo nº 042-2023
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 017/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU 275-80-22.5 - LISO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.187,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	10	19.990,00

Item: 0002 - PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 4.113,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	SD755	SPEEDMAX	16	31.680,00

Item: 0003 - PNEU 750-16 - LISO - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.224,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	AT52	ANTEO	16	11.744,00

Item: 0004 - PNEU 750-16 - BORRACHUDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.360,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	AT59	ANTEO	10	13.000,00

Item: 0005 - PNEU 215-75-17.5 - LISO - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 2.899,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CR906A	WESTLAKE	18	12.600,00

Item: 0006 - PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.388,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	215-75-17.5 - BORR.	DUNLOP	10	14.300,00

Item: 0007 - PNEU 175-70 R13 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 578,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	175-70 R13	DUNLOP	16	6.240,00

Item: 0008 - PNEU 265-70 R16 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.277,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	265-70 R16	GT RADIAL	16	11.120,00

Item: 0009 - PNEU 205-75 R16 - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 1.346,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	205-75 R16	GT RADIAL	32	23.520,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:57:48.
Código verificador: 4BEE25

Item: 0010 - PNEU 275-80-22.5 - LISO-saúde - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.187,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	8	14.280,00

Item: 0011 - PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO-saúde - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 4.113,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	275-80-22.5 - BORR.	DUNLOP	8	16.400,00

Item: 0012 - PNEU 14-00-24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.301,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	14-00-24	TITAN	10	45.500,00

Item: 0013 - PNEU 19-5L-24 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 7.205,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	19-5L-24	TITAN	16	74.400,00

Item: 0014 - PNEU 12-16-5 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 3.039,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	QH611 R1	EVEREST	16	23.040,00

Item: 0015 - PNEU 265-70 R16 - infraestrutura - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.327,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	NY187 HT	ONYX	16	12.000,00

Item: 0016 - PNEU 1000-20 - LISO - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 2.569,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	1000-20 - LISO	DUNLOP	16	23.600,00

Item: 0017 - PNEU 1000-20 - BORRACHUDO - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 3.111,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	1000-20 - BORR.	DUNLOP	16	29.280,00

Item: 0018 - PNEU 14.9/24 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 6.079,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	QH611 R1	EVEREST	16	48.000,00

Item: 0019 - PNEU 14.00-24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 7.301,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	14.00-24	TITAN	8	35.200,00

Item: 0020 - PNEU 12.5/80-18 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 4.132,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:57:48.
Código verificador: 4BEE25

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	12.5/80-18	TITAN	16	30.400,00

Item: 0021 - PNEU 12.4-24 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.857,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	12.4-24	TITAN	4	8.400,00

Item: 0022 - PNEU 18.4-30 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.852,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	18.4-30	TITAN	4	25.120,00

Item: 0023 - PNEU 14.9-24 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.079,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	14.9-24	FIRESTONE	4	14.800,00

Item: 0024 - PNEU 18.4-34 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.849,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	18.4-34	TITAN	4	20.800,00

Item: 0025 - PNEU 17.5-25 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 8.577,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	17.5-25	TITAN	12	50.400,00

Item: 0026 - PNEU 205/60 R16 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.043,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	205/60 R16	GT RADIAL	16	8.000,00

Item: 0027 - PNEU 175/65 R14 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 825,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	175/65 R14	GT RADIAL	16	6.400,00

Item: 0028 - PNEU 185/60 R15 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 934,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	185/60 R15	GT RADIAL	16	6.240,00

Item: 0029 - PNEU 100/80 R14 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 445,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	STREETFIGHTER	MAGGION	12	2.133,60

Item: 0030 - PNEU 100/60 R17 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 407,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEU ZERO EIRELI (18.335.071/0001-00)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	STREETFIGHTER	MAGGION	12	2.230,80

Item: 0031 - PNEU 185/65 R15 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 942,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:57:48.
Código verificador: 4BEE25

Folha nº 294
Processo nº 010-2023
Rubrica

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	185/65 R15	GT RADIAL	10	4.000,00

Item: 0032 - PNEU 265/70 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.421,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 14:57:32 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	265/70 R16	GT RADIAL	8	5.600,00

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2023 às 14:57:48.
Código verificador: 4BEE25

Folha nº 295
Processo nº 090-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais) **e a Empresa PNEU ZERO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.071/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de: **R$ 650.418,40**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

São João do Paraiso - MA, em 29 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.576,29 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf1a814c57e9a55ab6218794cfb74e11

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/SRP
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais) **e a Empresa PNEU ZERO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.071/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de: **R$ 650.418,40**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fdf7103756323cbc23fa5374b0eb0577

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023/SRP
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 1.711.600,00** (um milhão setecentos e onze mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Folha nº 296
Processo nº 040-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d61af7aedf8eaa3d7524a1fb2663360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter – MA.
TIPO: Menor Preço por Item.
ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.
DATA: 13/04/2023.
HORÁRIO: 10h:01min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 29 de março de 2023.
Keylla Lacerda Braga
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: dbd7a8fe6f47a16aa51410ea0390ce48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Chamada Pública nº 001/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 170101/2023. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, CPF Nº 756.692.343-91 RG nº 1444650 SSP-PI, localizada no Povoado Pinga, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, EVANDRO DE SOUSA E SILVA, CPF Nº 482.503.093-91, RG nº 060509612016-2 SSP-MA, localizada na Rua Sá Sobrinho,nº 266, Bairro Centro, São João dos

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO	017/2023
MODELO	Pregão Eletrônico
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de pneus atender as necessidades das secretarias do Município de São Joao do Paraiso/MA

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as

Documentações afins. Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possiblidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias .

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL
Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraiso/MA 30 de março de 2023

Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578

Folha nº 300
Processo nº 090.2023
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 017/2023

Resultado da Homologação

0001 - PNEU 275-80-22.5 - LISO - 275-80-22.5 - LISO - Valor Referência: 3.187,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	275-80-22.5 - LISO	10 Unidade	1.999,00	19.990,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0002 - PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO - SD755 - Valor Referência: 4.113,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	SD755	16 Unidade	1.980,00	31.680,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0003 - PNEU 750-16 - LISO - AT52 - Valor Referência: 1.224,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	AT52	16 Unidade	734,00	11.744,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0004 - PNEU 750-16 - BORRACHUDO - AT59 - Valor Referência: 1.360,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	AT59	10 Unidade	1.300,00	13.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0005 - PNEU 215-75-17.5 - LISO - CR906A - Valor Referência: 2.899,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	CR906A	18 Unidade	700,00	12.600,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0006 - PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO - 215-75-17.5 - BORR. - Valor Referência: 2.388,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	215-75-17.5 - BORR.	10 Unidade	1.430,00	14.300,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0007 - PNEU 175-70 R13 - 175-70 R13 - Valor Referência: 578,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	175-70 R13	16 Unidade	390,00	6.240,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0008 - PNEU 265-70 R16 - 265-70 R16 - Valor Referência: 1.277,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	265-70 R16	16 Unidade	695,00	11.120,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0009 - PNEU 205-75 R16 - 205-75 R16 - Valor Referência: 1.346,67

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2023 às 16:52:37.
Código verificador: 4C3E1A

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	205-75 R16	32 Unidade	735,00	23.520,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0010 - PNEU 275-80-22.5 - LISO-saúde - 275-80-22.5 - LISO - Valor Referência: 3.187,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	275-80-22.5 - LISO	8 Unidade	1.785,00	14.280,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0011 - PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO-saúde - 275-80-22.5 - BORR. - Valor Referência: 4.113,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	275-80-22.5 - BORR.	8 Unidade	2.050,00	16.400,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0012 - PNEU 14-00-24 - 14-00-24 - Valor Referência: 7.301,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	14-00-24	10 Unidade	4.550,00	45.500,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0013 - PNEU 19-5L-24 - 19-5L-24 - Valor Referência: 7.205,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	19-5L-24	16 Unidade	4.650,00	74.400,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0014 - PNEU 12-16-5 - QH611 R1 - Valor Referência: 3.039,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	QH611 R1	16 Unidade	1.440,00	23.040,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0015 - PNEU 265-70 R16 - infraestrutura - NY187 HT - Valor Referência: 1.327,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	NY187 HT	16 Unidade	750,00	12.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0016 - PNEU 1000-20 - LISO - 1000-20 - LISO - Valor Referência: 2.569,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	1000-20 - LISO	16 Unidade	1.475,00	23.600,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0017 - PNEU 1000-20 - BORRACHUDO - 1000-20 - BORR. - Valor Referência: 3.111,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	1000-20 - BORR.	16 Unidade	1.830,00	29.280,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0018 - PNEU 14.9/24 - QH611 R1 - Valor Referência: 6.079,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	QH611 R1	16 Unidade	3.000,00	48.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2023 às 16:52:37.
Código verificador: 4C3E1A

0019 - PNEU 14.00-24 - 14.00-24 - Valor Referência: 7.301,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	14.00-24	8 Unidade	4.400,00	35.200,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0020 - PNEU 12.5/80-18 - 12.5/80-18 - Valor Referência: 4.132,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	12.5/80-18	16 Unidade	1.900,00	30.400,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0021 - PNEU 12.4-24 - 12.4-24 - Valor Referência: 3.857,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	12.4-24	4 Unidade	2.100,00	8.400,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0022 - PNEU 18.4-30 - 18.4-30 - Valor Referência: 6.852,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	18.4-30	4 Unidade	6.280,00	25.120,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0023 - PNEU 14.9-24 - 14.9-24 - Valor Referência: 6.079,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	14.9-24	4 Unidade	3.700,00	14.800,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0024 - PNEU 18.4-34 - 18.4-34 - Valor Referência: 6.849,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	18.4-34	4 Unidade	5.200,00	20.800,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0025 - PNEU 17.5-25 - 17.5-25 - Valor Referência: 8.577,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	17.5-25	12 Unidade	4.200,00	50.400,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0026 - PNEU 205/60 R16 - 205/60 R16 - Valor Referência: 1.043,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	205/60 R16	16 Unidade	500,00	8.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0027 - PNEU 175/65 R14 - 175/65 R14 - Valor Referência: 825,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	175/65 R14	16 Unidade	400,00	6.400,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0028 - PNEU 185/60 R15 - 185/60 R15 - Valor Referência: 934,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2023 às 16:52:37.
Código verificador: 4C3E1A

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	185/60 R15	16 Unidade	390,00	6.240,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0029 - PNEU 100/80 R14 - STREETFIGHTER - Valor Referência: 445,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	STREETFIGHTER	12 Unidade	177,80	2.133,60	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0030 - PNEU 100/60 R17 - STREETFIGHTER - Valor Referência: 407,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEU ZERO EIRELI	STREETFIGHTER	12 Unidade	185,90	2.230,80	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0031 - PNEU 185/65 R15 - 185/65 R15 - Valor Referência: 942,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	185/65 R15	10 Unidade	400,00	4.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0032 - PNEU 265/70 R16 - 265/70 R16 - Valor Referência: 1.421,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	265/70 R16	8 Unidade	700,00	5.600,00	Homologado em 30/03/2023 16:37:19 Por: Roberto Regis de Albuquerque

Roberto Regis de Albuquerque
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2023 às 16:52:37.
Código verificador: 4C3E1A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro – portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sétima** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal do Município de São João do Paraíso/MA, **CONTRATO: 250/2022**, firmado em 16 de novembro de 2022, referente a TP 007/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **16/02/2022**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em **17/05/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 03 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA
CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:
1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d36df254b00b01b23d142e99a37e993f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 493.990,00** (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais) **e a Empresa PNEU ZERO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.071/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 156.428,40** (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de: **R$ 650.418,40**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 30 de março 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 48d5f3e949197df93e42d008c0cb3a17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R$ 1.999,00	R$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 19.990,00					
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 14.300,00					
	Valor Total do Lote					**R$ 34.290,00**

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
7	PNEU 175-70 R13	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R$ 390,00	R$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 6.240,00					
8	PNEU 265-70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 695,00	R$ 11.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 11.120,00					
9	PNEU 205-75 R16	GT RADIAL	UNIDADE	32,00	R$ 735,00	R$ 23.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R$ 23.520,00					
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 1.785,00	R$ 14.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 14.280,00					
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 16.400,00					
	Valor Total do Lote					**R$ 71.560,00**

Lote 03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 14-00-24	TITAN	UNIDADE	10,00	R$ 4.550,00	R$ 45.500,00
12	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 45.500,00					
	PNEU 19-5L-24	TITAN	UNIDADE	16,00	R$ 4.650,00	R$ 74.400,00
13	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 74.400,00					
	PNEU 1000-20 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R$ 1.475,00	R$ 23.600,00
16	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 23.600,00					
	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R$ 1.830,00	R$ 29.280,00
17	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 29.280,00					
	PNEU 14.00-24	TITAN	UNIDADE	8,00	R$ 4.400,00	R$ 35.200,00
19	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 35.200,00					
	PNEU 12.5/80-18	TITAN	UNIDADE	16,00	R$ 1.900,00	R$ 30.400,00
20	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 30.400,00					
	PNEU 12.4-24	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
21	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 8.400,00					
	PNEU 18.4-30	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 6.280,00	R$ 25.120,00
22	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 25.120,00					
	PNEU 14.9-24	FIRESTONE	UNIDADE	4,00	R$ 3.700,00	R$ 14.800,00
23	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 14.800,00					
	PNEU 18.4-34	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
24	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 20.800,00					
	PNEU 17.5-25	TITAN	UNIDADE	12,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
25	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 50.400,00					
	Valor Total do Lote					**R$ 357.900,00**

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 205/60 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 500,00	R$ 8.000,00
26	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 8.000,00					
	PNEU 175/65 R14	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 400,00	R$ 6.400,00
27	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 6.400,00					
	PNEU 185/60 R15	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 390,00	R$ 6.240,00
28	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 6.240,00					
	Valor Total do Lote					**R$ 20.640,00**

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 185/65 R15	GT RADIAL	UNIDADE	10,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00
31	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 4.000,00					
	Valor Total do Lote					**R$ 4.000,00**

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 700,00	R$ 5.600,00
32	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 5.600,00					
	Valor Total do Lote					**R$ 5.600,00**
	Valor Total					**R$ 493.990,00**

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368

Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.03 14:23:30 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

Folha nº 31
Processo nº 090.2023
Rubrica

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9a62e05146cd743dbe3d868f6a885d7d

LEI Nº 522, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.667.205,15 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e quinze centavos), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, [illegible] e aos [illegible]ento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 19dae54cd10e7543b69b3299410db86c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DAD
RAZ
[illegible]

Folha nº 38 12
Processo nº 090-2023
Rubrica

ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz		
CONTATO:	(99) 3523-1417		
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cum

CONTRATADO DIGITALIZADO COM CAMSCANNER

CLÁ

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo [redacted] Lei Federal 8.666/93 altera[redacted]

7.2 É [redacted] DOS MUNICÍPIOS [redacted] or, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R$ 1.999,00	R$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 19.990,00					
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 14.300,00					
Valor Total do Lote					**R$ 34.290,00**	

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
7	PNEU 175-70 R13	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R$ 390,00	R$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 6.240,00					
8	PNEU 265-70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 695,00	R$ 11.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 11.120,00					
9	PNEU 205-75 R16	GT RADIAL	UNIDADE	32,00	R$ 735,00	R$ 23.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R$ 23.520,00					
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 1.785,00	R$ 14.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 14.280,00					
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 16.400,00					
Valor Total do Lote					**R$ 71.560,00**	

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
12	PNEU 14-00-24	TITAN	UNIDADE	10,00	R$ 4.550,00	R$ 45.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 45.500,00					
13	PNEU 19-5L-24	TITAN	UNIDADE	16,00	R$ 4.650,00	R$ 74.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

	PNEU 1000-20 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R$ 1.475,00	R$ 23.600,00
16	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GO SECRETARIA MUNICIPAL DE INF					
	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R$ 1.830,00	R$ 29.280,00
17	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 29.280,00					
	PNEU 14.00-24	TITAN	UNIDADE	8,00	R$ 4.400,00	R$ 35.200,00
19	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 35.200,00					
	PNEU 12.5/80-18	TITAN	UNIDADE	16,00	R$ 1.900,00	R$ 30.400,00
20	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 30.400,00					
	PNEU 12.4-24	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
21	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 8.400,00					
	PNEU 18.4-30	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 6.280,00	R$ 25.120,00
22	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 25.120,00					
	PNEU 14.9-24	FIRESTONE	UNIDADE	4,00	R$ 3.700,00	R$ 14.800,00
23	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 14.800,00					
	PNEU 18.4-34	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
24	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 20.800,00					
	PNEU 17.5-25	TITAN	UNIDADE	12,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
25	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 50.400,00					
Valor Total do Lote					**R$ 357.900,00**	

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 205/60 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 500,00	R$ 8.000,00
26	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 8.000,00					
	PNEU 175/65 R14	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 400,00	R$ 6.400,00
27	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 6.400,00					
	PNEU 185/60 R15	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 390,00	R$ 6.240,00
28	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 6.240,00					
Valor Total do Lote					**R$ 20.640,00**	

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 185/65 R15	GT RADIAL	UNIDADE	10,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00
31	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 4.000,00					
Valor Total do Lote					**R$ 4.000,00**	

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 700,00	R$ 5.600,00
32	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 5.600,00					
Valo						

DOS MUNICÍPIOS
E COM CARIMBO DE TEMPO

Valor Total **R$ 493.990,00**

Folha nº 315
Processo nº 090-2023
Rubrica

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

PELA GERENCIADORA:	PELA BENEFICIÁRIA:
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	ROUBERTH SOUSA SANTOS 615.035.253-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: caece5c9873274cbd7cea4eaecf37ad4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁ... CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:23:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:21:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:16:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	SPEEDMAX	UNIDADE	16,00	R$ 1.980,00	R$ 31.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 31.680,00					
3	PNEU 750-16 - LISO	ANTEO	UNIDADE	16,00	R$ 734,00	R$ 11.744,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 11.744,00					
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	ANTEO	UNIDADE	10,00	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 13.000,00					
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	WESTLAKE	UNIDADE	18,00	R$ 700,00	R$ 12.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 12.600,00					
Valor Total do Lote	**R$ 69.024,00**					

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
Valor Total do Lote	**R$ 0,00**					

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PNEU 12-16-5	EVEREST	UNIDADE	16,00	R$ 1.440,00	R$ 23.040,00
14	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 23.040,00					

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:15:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

	PNEU 265-70 R16	ONYX	UNIDADE	16,00	R$ 750,00	R$ 12.000,00
16	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 12.000,00					
	PNEU 14.9/24	EVEREST	UNIDADE	16,00	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
18	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 48.000,00					
Valor Total do Lote	**R$ 83.040,00**					

Lote 04						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
	PNEU 100/80 R14	MAGGION	UNIDADE	12,00	R$ 177,80	R$ 2.133,60
20	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.133,60					
	PNEU 100/60 R17	MAGGION	UNIDADE	12,00	R$ 185,90	R$ 2.230,80
3	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.230,80					
Valor Total do Lote	**R$ 4.364,40**					

Lote 05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
Valor Total do Lote	**R$ 0,00**					

Lote 06						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
Valor Total do Lote	**R$ 0,00**					

Valor Total	**R$ 156.428,40**

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
035.275.793-03

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	ROUBERTH SOUSA SANTOS 615.035.253-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: caece5c9873274cbd7cea4eaecf37ad4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 [illegible] a,
at

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
3.2. [illegible] os fornecedores, juntando aos [illegible] ou
3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP	
Lote 01	
[illegible]	

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

2	PNEU 275-80-22,5 - BORRACHUDO **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 31.680,00	SPEEDMAX	UNIDADE	16,00	R$ 1.980,00	R$ 31.680,00
3	PNEU 750-16 - LISO **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 11.744,00	ANTEO	UNIDADE	16,00	R$ 734,00	R$ 11.744,00
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 13.000,00	ANTEO	UNIDADE	10,00	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 12.600,00	WESTLAKE	UNIDADE	18,00	R$ 700,00	R$ 12.600,00
Valor Total do Lote					**R$ 69.024,00**	

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
Valor Total do Lote					**R$ 0,00**	

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
14	PNEU 12-16-5 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 23.040,00	EVEREST	UNIDADE	16,00	R$ 1.440,00	R$ 23.040,00
15	PNEU 265-70 R16 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 12.000,00	ONYX	UNIDADE	16,00	R$ 750,00	R$ 12.000,00
18	PNEU 14.9/24 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 48.000,00	EVEREST	UNIDADE	16,00	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
Valor Total do Lote					**R$ 83.040,00**	

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
29	PNEU 100/80 R14 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.133,60	MAGGION	UNIDADE	12,00	R$ 177,80	R$ 2.133,60
30	PNEU 100/60 R17 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.230,80	MAGGION	UNIDADE	12,00	R$ 185,90	R$ 2.230,80
Valor Total do Lote					**R$ 4.364,40**	

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
Valor Total do Lote					**R$ 0,00**	

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
Valor Total do Lote					**R$ 0,00**	
Valor Total					**R$ 156.428,40**	

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS 035.275.793-03

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80fb3b1c9c4d8a99a8f75e6e9641c156

AVISO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO
CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PUBLICADA NA FAMEM DIA 29/03/2023 NA PAGINA 149 REFERENTE AO processo DE **Adesão a Ata**, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de drenagem superficial com meio fio e sargetas para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município do município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.
São João do Paraíso - MA, 03 de abril 2023
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a8b060e366502c0026f9661b10c9bd3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 26.746.084/0001-09
INSC. ESTADUAL:125113412
END: Rua Barrão Rio Branco, S/N, Bairro: Centro
CIDADE: Axixá/MA - CEP: 65.148-000
TEL: (98) 8529-7204
EMAIL: mvdcempreendimentos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza publica urbana no município de São João dos Patos- MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 03 de abril de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c9316bead06db44924ff2fa46d45b0ff

DECRETO Nº 008/2023 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2023 - GABINETE DO PREFEITO

"D
O
CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM FUNDO DE FÉ
al,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 168/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
31	PNEU 185/65 R15	GT RADIAL	UNIDADE	10,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Valor Total						**R$ 4.000,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

Folha nº 328
Processo nº 040-2023
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368

Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:15:05 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Folha nº 333
Data 10/04/2023
Rubrica

2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
3. A aprovação e a classi□cação □nal geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como reti□cação a este Edital.

1. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a □scalização do representante Ministério Público.
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado □nal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5. O Ministério Público deverá ser cienti□cado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
6. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em todos os seus termos desde que não afronte à Constituição, ao ECA e à Lei Municipal.

São Domingos do Maranhão 05 de abril de 2023
Erick Harlen Veras de Sousa
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Publicado por: MARAN JúNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identi□cador: e06177b1ecce54eda5ad4fdac43b24b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 073a94e5ea44ce0b67a3908061cc0f3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 8d30c73595d6584afe4f4637905b2bab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: ddfb679f7e6932fb81d61687dbf8e2da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 5d6bec52e6b6a42c5171e5f777de25a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 169/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
7	PNEU 175-70 R13	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 390,00	R$ 3.120,00
8	PNEU 265-70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 695,00	R$ 5.560,00
9	PNEU 205-75 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R$ 735,00	R$ 11.760,00
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	4,00	R$ 1.785,00	R$ 7.140,00
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	4,00	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
Valor Total						R$ 35.780,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368

Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:13:57 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Folha nº 312
090-2023

2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
3. A aprovação e a classi□cação □nal geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como reti□cação a este Edital.

1. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a □scalização do representante Ministério Público.
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado □nal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5. O Ministério Público deverá ser cienti□cado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
6. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em todos os seus termos desde que não afronte à Constituição, ao ECA e à Lei Municipal.

São Domingos do Maranhão 05 de abril de 2023
Erick Harlen Veras de Sousa
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identi□cador: e06177b1ecce54eda5ad4fdac43b24b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 073a94e5ea44ce0b67a3908061cc0f3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 8d30c73595d6584afe4f4637905b2bab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA,. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: ddfb679f7e6932fb81d61687dbf8e2da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 5d6bec52e6b6a42c5171e5f777de25a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.

Folha nº 343
Processo nº 090-2023
Rubrica

CONTRATO Nº 170/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA,
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	RUA CAMPOS, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
32	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Valor Total						R$ 5.600,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0006 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368

Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:15:38 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
3. A aprovação e a classi□cação □nal geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como reti□cação a este Edital.

1. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a □scalização do representante Ministério Público.
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado □nal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5. O Ministério Público deverá ser cienti□cado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
6. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em todos os seus termos desde que não afronte à Constituição, ao ECA e a Lei Municipal.

São Domingos do Maranhão 05 de abril de 2023
Erick Harlen Veras de Sousa
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Folha nº 351
Processo nº 090-2023
Rubrica

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identi□cador: e06177b1ecce54eda5ad4fdac43b24b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 073a94e5ea44ce0b67a3908061cc0f3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 8d30c73593d6584afe4f4637905b2bab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA,. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: ddfb679f7e6932fb81d61687dbf8e2da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 5d6bec52e6b6a42c5171e5f777de25a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 171/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA. de acordo com as especificações e

condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12	PNEU 14-00-24	TITAN	UNIDADE	5,00	R$ 4.550,00	R$ 22.750,00
13	PNEU 19-5L-24	TITAN	UNIDADE	8,00	R$ 4.650,00	R$ 37.200,00
16	PNEU 1000-20 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 1.475,00	R$ 11.800,00
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R$ 1.830,00	R$ 14.640,00
19	PNEU 14.00-24	TITAN	UNIDADE	4,00	R$ 4.400,00	R$ 17.600,00
20	PNEU 12.5/80-18	TITAN	UNIDADE	8,00	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
21	PNEU 12.4-24	TITAN	UNIDADE	2,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
22	PNEU 18.4-30	TITAN	UNIDADE	2,00	R$ 6.280,00	R$ 12.560,00
23	PNEU 14.9-24	FIRESTONE	UNIDADE	2,00	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
24	PNEU 18.4-34	TITAN	UNIDADE	2,00	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
25	PNEU 17.5-25	TITAN	UNIDADE	6,00	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
Valor Total						**R$ 178.950,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita

Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
048/2021

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:16:13 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
3. A aprovação e a classi□cação □nal geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como reti□cação a este Edital.

1. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a □scalização do representante Ministério Público.
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado □nal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5. O Ministério Público deverá ser cienti□cado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
6. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em todos os seus termos desde que não afronte à Constituição, ao ECA e à Lei Municipal.

São Domingos do Maranhão 05 de abril de 2023
Erick Harlen Veras de Sousa
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Folha nº 360
Processo nº 090-2023
Rubrica

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identi□cador: e06177b1ecce54eda5ad4fdac43b24b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 073a94e5ea44ce0b67a3908061cc0f3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 8d30c73595d6584afe4f4637905b2bab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA,. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: ddfb679f7e6932fb81d61687dbf8e2da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 5d6bec52e6b6a42c5171e5f777de25a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATO Nº 172/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	6,00	R$ 1.999,00	R$ 11.994,00
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	6,00	R$ 1.430,00	R$ 8.580,00
Valor Total						**R$ 20.574,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:14:30 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
3. A aprovação e a classi□cação □nal geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como reti□cação a este Edital.

1. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a □scalização do representante Ministério Público.
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado □nal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5. O Ministério Público deverá ser cienti□cado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
6. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em todos os seus termos desde que não afronte à Constituição, ao ECA e à Lei Municipal.

São Domingos do Maranhão 05 de abril de 2023
Erick Harlen Veras de Sousa
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Folha nº 369
Processo nº 090-2023
Rubrica

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identi□cador: e06177b1ecce54eda5ad4fdac43b24b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraiso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 073a94e5ea44ce0b67a3908061cc0f3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 8d30c73595d6584afe4f4637905b2bab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso - MA,. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: ddfb679f7e6932fb81d61687dbf8e2da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identi□cador: 5d6bec52e6b6a42c5171e5f777de25a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 173/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
26	PNEU 205/60 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
27	PNEU 175/65 R14	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 400,00	R$ 3.200,00
28	PNEU 185/60 R15	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R$ 390,00	R$ 3.120,00
Valor Total						**R$ 10.320,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368

Assinado de forma digital por ROUBERTH SOUSA SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:16:47 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a665592ee006d708888e5cfb8daad1c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1eb9b65cf8b9a48a35817389835aab06

Folha nº 378
Processo nº 090-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
Processo Administrativo nº 060104/2023

ÀS EMPRESAS:

1. J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83
2. D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ: 23.256.509/0001-03
3. REALIZA ENGENHARIA CNPJ: 41.768.172/0001-97
4. PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificada, licitante habilitada do certame, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 060104/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos – MA, que será realizada a partir das 15:00 horas de quinta- feira, dia 13 de abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 05 de abril de 2023.

Gilvana Nolêto Araújo Correa
Presidente da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: debb0fbaa84b002927cca911bc091db4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma das Escolas municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no projeto básico constante do anexo I deste edital. Vencedor: CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, CNPJ: 17.831.102/0001-51, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais).**

São Pedro dos Crentes – MA, 05 de abril de 2023.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f08a8a0a987862cc4380eeeae589f712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 174/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO:	PNEU ZERO EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:59:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
14	PNEU 12-16-5	EVEREST	UNIDADE	8,00	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00
15	PNEU 265-70 R16	ONYX	UNIDADE	8,00	R$ 750,00	R$ 6.000,00
18	PNEU 14.9/24	EVEREST	UNIDADE	8,00	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total						**R$ 41.520,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:57:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:56:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:56:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:54:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:54:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
048/2021

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 13:52:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
035.275.793-03

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11ff30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05cbefbd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a895189111168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523adf704a7710dfe2c967cf4b2e7f5a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATO Nº 175/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	PNEU ZERO EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	SPEEDMAX	UNIDADE	8,00	R$ 1.980,00	R$ 15.840,00
3	PNEU 750-16 - LISO	ANTEO	UNIDADE	8,00	R$ 734,00	R$ 5.872,00
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	ANTEO	UNIDADE	6,00	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	WESTLAKE	UNIDADE	8,00	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Valor Total						R$ 35.112,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:06:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:05:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 19/04/2023 14:04:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:03:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:02:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
035.275.793-08

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11ff30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Processo nº 396 090-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05cbefbd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso – MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a89518911168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523adf704a7710dfe2c967cf4b2e7f5a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 176/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	PNEU ZERO EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:16:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
29	PNEU 100/80 R14	MAGGION	UNIDADE	4,00	R$ 177,80	R$ 711,20
30	PNEU 100/60 R17	MAGGION	UNIDADE	4,00	R$ 185,90	R$ 743,60
Valor Total						**R$ 1.454,80**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:15:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:14:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:13:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 17/04/2023 14:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:11:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 12/04/2023 14:10:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social 004/2021

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 17/04/2023 14:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
035.275.793-03

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

405
090-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11ff30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05cbefbd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a89518911168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraiso – MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523adf704a7710dfe2c967cf4b2e7f5a